

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 90 • Nº 15.489 • NATAL, 17 DE AGOSTO DE 2023 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 43 páginas,
encerrada às 20h35 do dia 16/08/2023

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 32.897, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.728,87 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em exercício, através do processo nº. 00610073.001232/2023 - 57 – SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 11.728,87 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238701		Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	339034	4.600	Seguridade	R\$ 5.076,99
			339039	4.600	Seguridade	R\$ 6.651,88
Subtotal						R\$ 11.728,87
Total						R\$ 11.728,87
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339034	4.600	Seguridade	R\$ 11.728,87
Subtotal						R\$ 11.728,87
Total						R\$ 11.728,87

DECRETO Nº 32.898, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.823.567,84 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em exercício, através dos processos nº. 00511040.000178/2023 - 28 e 00511040.000194/2023 - 11 – SESED,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 5.823.567,84 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, através da Fonte 4.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública - SUSP - Lei 13756/2018 (SF) 4713000000, e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
06.122.1003.147101		Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública	339039	4.713	Fiscal	R\$ 294.703,00
06.128.1001.309501		Operacionalização do Programa do Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	339030	4.713	Fiscal	R\$ 299.248,89
			339039	4.713	Fiscal	R\$ 852.608,54
Subtotal						R\$ 1.446.560,43
Total						R\$ 1.446.560,43

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
06.126.1002.308701		Implantação de soluções de software	339040	4.713	Fiscal	R\$ 491.955,14
06.128.1001.309301		Implantação do Programa de Valorização Profissional	339030	4.713	Fiscal	R\$ 1.264.489,34
06.128.1001.309501		Operacionalização do Programa do Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	339030	4.713	Fiscal	R\$ 203.100,05
			339039	4.713	Fiscal	R\$ 1.017.462,88
			449051	4.713	Fiscal	R\$ 1.400.000,00
Subtotal						R\$ 4.377.007,41
Total						R\$ 4.377.007,41

DECRETO Nº 32.899, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 74.408,06 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em exercício, através do processo nº. 03410005.002173/2023 - 65 – EMPARN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 74.408,06 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.252, de 23 DE Agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2023AN000705						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN					
	20.122.0100.219401	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.501	Fiscal	R\$ 74.408,06
Subtotal						R\$ 74.408,06
Total						R\$ 74.408,06
Redução						
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN					
	20.608.4001.165102	Análise Laboratorial				
			339030	0.501	Fiscal	R\$ 4.408,06
			339039	0.501	Fiscal	R\$ 20.000,00
	20.608.4001.143009	Produção de Sementes Certificadas				
			339030	0.501	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 74.408,06
Total						R\$ 74.408,06

Atos

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MILENA RYANE ARAÚJO SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Finanças, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JELISSE VIEIRA GOMES ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica, do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varela Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, KARLA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo Auxiliar de Programação e Orçamento, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GABRIELA JATOBÁ MEDEIROS BEZERRA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Aquicultura (SUCOA), da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510013.010750/2023-21,

R E S O L V E passar à disposição da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, o Major QOPM ROBSON MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula nº 170.092-8, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o art. 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00510013.010750/2023-21,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, a contar da publicação do presente Decreto, o Major QOPM ROBSON MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula nº 170.092-8, por haver passado à disposição da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JELISSE VIEIRA GOMES ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martin Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM
Fernanda Ferreira da Silva

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Dalto de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,
DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL
E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jaime Calado Pereira dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - em exercício

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,
DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Ana Maria da Costa

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DE
PROJETOS E METAS DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALDO TORQUATO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALESSANDRA MARIA DE AQUINO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALINE RAMOS MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANA CLARA HOLANDA DE SALES MAIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANTÔNIO EMANOEL GURGEL PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear BEATRIZ VARELLA DE MORAIS FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CAROLINE LIMA TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CATARINA MAIA VARELA GOSSON para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CHRISLAYNE VIANA MASCARENHAS DE CABRAL BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CÍCERO BERNARDINO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CRISTIAN DE BRITO NUNES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DANIEL URSULINO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EDUARDO OLIVEIRA GOMES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ENVER SOUZA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FABIO HENRIQUE VARELA DE QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FLÁVIA CALIXTA DE MEDEIROS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GABRIELA JATOBÁ MEDEIROS BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HERMAN GALVÃO SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ITAMAR XAVIER DA CRUZ JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JANKARLY VARELA DE OLIVEIRA MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOÃO PEDRO DE MACEDO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOLIAN JOURMES DE AZEVEDO COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JORDANA ASFORA PAIXÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ ATHOS VALENTIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ MOACIR CUNHA FARIAS ALBUQUERQUE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JULIANA NUNES PROTASIO BARRETO DE PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JULIANA XAVIER DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JULYANA MONYA DE MEDEIROS VERÍSSIMO DA NÓBREGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear KARLA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear KATARINA MARIA ALVES PINHEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LAÍS BARBOSA MARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LEANDRO DOS SANTOS ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LOURDES GRACIELY REGIS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LUCAS FERNANDES DE QUEIROZ SOUTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARCELO MARINHO MAIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIANA LUÍZA PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MATHEUS DE MEDEIROS PERES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MATHEUS FIGUEIREDO DE MENDONÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear NAYLLA MÁRCIA CAVALCANTI DE SÁ LEITÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RAFAELA OLIVEIRA REIS CADÓ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RICARDO LEITÃO DA COSTA PINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RÔMULO SUASSUNA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear SARAH MEDEIROS DE MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear THAÍSSA LOUYSE BEZERRA DA CÂMARA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear THOMÁS ANTÔNIO VASCONCELLOS DE ARAUJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear VALÉRIA CRISTINA ROMÃO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear WIRLLEY BRENDO DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador, da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 429, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e Considerando o disposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.002445/2023-76,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do Procurador do Estado de 1ª Classe, JOSÉ DUARTE SANTANA, matrícula nº 163.153-5, programadas para o período de 1 a 30 de agosto de 2023, concedida por meio da Portaria-SEI nº 404, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.478, do dia 1 de agosto de 2023, ficando o gozo dos 15 (quinze) dias restantes assegurado em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 430 - PGEA, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003361/2022-79,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula n.º 221.208-0, a serem usufruídas no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, referente ao segundo período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 431 - PGEA, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003361/2022-79,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe RODRIGO PINHEIRO NOBRE, matrícula n.º224.758-5, a serem usufruídas no período de 25 de setembro de 2023 a 24 de outubro de 2023, referente ao segundo período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 15/08/2023 ATÉ 15/08/2023

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800188-58.2022.8.20.5109] [0100028-13.2017.8.20.0142] [0801051-43.2019.8.20.5101] [0800165-93.2019.8.20.5117] [0000007-37.2000.8.20.0138] Total de Processos (5)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804590-60.2023.8.20.5300] [0804593-15.2023.8.20.5300] [0802060-79.2022.4.05.8401] [0801376-23.2023.4.05.8401] [0801093-97.2023.4.05.8401] [0802461-64.2023.8.20.5112] [0801098-42.2023.8.20.5112] [0800919-91.2023.4.05.8400] [0805382-76.2023.4.05.8400] [0808367-23.2020.4.05.8400] [0809055-53.2018.4.05.8400] [0806973-10.2022.4.05.8400] [0800943-57.2023.8.20.5300] [0000137-17.2023.4.05.8401] [0001069-08.2023.4.05.8400] [0015821-19.2022.4.05.8400] [0022997-15.2023.4.05.8400] [0803208-14.2023.8.20.5112] [0803110-29.2023.8.20.5112] Total de Processos (19)
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[01510015.003960/2023-89] [01510015.003815/2023-06] [01510015.003889/2023-34] [01510015.003856/2023-94] [0824895-89.2023.8.20.5001] [0813201-26.2023.8.20.5001] [0863632-98.2022.8.20.5001] [0843561-41.2023.8.20.5001] [0843600-38.2023.8.20.5001] [0000278-56.2023.5.21.0043] [0807909-79.2023.8.20.5124] [0840819-43.2023.8.20.5001] [0842200-86.2023.8.20.5001] [0000284-65.2023.5.21.0010] Total de Processos (14)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0856535-47.2022.8.20.5001] [0829005-05.2021.8.20.5001] [0834264-10.2023.8.20.5001] [0816701-71.2021.8.20.5001] [0804653-85.2018.8.20.5001] [0800166-13.2013.8.20.0001] [0859444-33.2020.8.20.5001] [0827056-43.2021.8.20.5001] [0831071-21.2022.8.20.5001] [0808555-46.2018.8.20.5001] [0804889-66.2020.8.20.5001] [0807006-64.2019.8.20.5001] [0916696-23.2022.8.20.5001] [0842315-10.2023.8.20.5001] [0800499-75.2021.8.20.5144] [0851261-10.2019.8.20.5001] [0831966-50.2020.8.20.5001] [0858636-91.2021.8.20.5001] [0805514-13.2014.8.20.5001] [0853668-18.2021.8.20.5001] [0802729-97.2022.8.20.5001] [0856135-38.2019.8.20.5001] Total de Processos (22)
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0806345-21.2022.4.05.8400] [0811060-43.2021.4.05.8400] [0005117-41.2022.4.05.8401] [0000432-88.2022.4.05.8401] [0811181-71.2021.4.05.8400] [0800841-94.2023.4.05.8401] [0804968-83.2020.4.05.8400] [0811156-24.2022.4.05.8400] [0802548-03.2023.4.05.8400] [0812294-36.2016.4.05.8400] [0801379-08.2023.8.20.0000] [0008860-25.2023.4.05.8401] [0002446-11.2023.4.05.8401] [0005793-52.2023.4.05.8401] [0008347-57.2023.4.05.8401] [0013317-06.2023.4.05.8400] [0001279-59.2023.4.05.8400] [0012701-31.2023.4.05.8400] [0813685-17.2023.8.20.5106] [0804594-97.2023.8.20.5300] [0802808-97.2023.8.20.5112] Total de Processos (21)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0803605-33.2014.8.20.5001] [0908298-87.2022.8.20.5001] [0801285-77.2011.8.20.0001] [0809294-11.2023.8.20.0000] [0809149-61.2023.8.20.0000] [0827419-93.2022.8.20.5001] [0917108-51.2022.8.20.5001] [0824161-12.2021.8.20.5001] [0837786-16.2021.8.20.5001] [0843801-06.2018.8.20.5001] [0830117-43.2020.8.20.5001] [0849606-66.2020.8.20.5001] [0842644-95.2018.8.20.5001] [0000588-13.2022.5.21.0006] [0851557-03.2017.8.20.5001] [0816623-14.2020.8.20.5001] [0821427-54.2022.8.20.5001] [0806115-38.2022.8.20.5001] [0863442-38.2022.8.20.5001] [0830290-33.2021.8.20.5001] [0845219-76.2018.8.20.5001] [0821170-97.2020.8.20.5001] Total de Processos (22)

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0803213-80.2022.8.20.0000] [0802669-90.2023.8.20.5001] [03810015.003628/2023-29] [01110065.001386/2023-51] [0810967-51.2019.4.05.8400] [0855788-34.2021.8.20.5001] [00110013.008922/2023-19] [0864470-41.2022.8.20.5001] [0006225-11.2022.4.05.8400] [0000301-25.2023.5.21.0003] [0000786-59.2022.5.21.0003] [0000756-98.2022.5.21.0043] [0000093-20.2018.5.21.0002] [0000065-73.2023.5.21.0003] [0820094-43.2017.8.20.5001] [0000106-97.2015.5.21.0010] [0000215-54.2023.5.21.0003] [0123300-33.2007.5.21.0005] [0000574-40.2019.5.21.0004] [0820590-96.2022.8.20.5001] [0839512-25.2021.8.20.5001] [0843210-68.2023.8.20.5001] [0810174-49.2013.8.20.0001] [0847851-07.2020.8.20.5001] [0820094-43.2017.8.20.5001] [0800714-15.2019.8.20.5114] [0828207-78.2020.8.20.5001] [0833400-11.2019.8.20.5001] [0843091-15.2020.8.20.5001] [0803951-13.2016.8.20.5001] [0844898-12.2016.8.20.5001] [0802623-26.2014.8.20.6001] [0800702-32.2014.8.20.6001] [0849495-87.2017.8.20.5001] [0829088-89.2019.8.20.5001] [0855039-80.2022.8.20.5001] [0822921-90.2018.8.20.5001] [0843441-03.2020.8.20.5001] [0850652-56.2021.8.20.5001] [0875168-48.2018.8.20.5001] [0808579-06.2020.8.20.5001] [0806811-55.2014.8.20.5001] [0814995-97.2014.8.20.5001] [0825497-27.2016.8.20.5001] [0836890-41.2019.8.20.5001] [0883192-26.2022.8.20.5001] [0843230-40.2015.8.20.5001] [0909395-25.2022.8.20.5001] [0828795-17.2022.8.20.5001] [0825943-54.2021.8.20.5001] [0834502-34.2020.8.20.5001] [0853088-51.2022.8.20.5001] [0834799-80.2016.8.20.5001] [0848381-79.2018.8.20.5001] [0801615-79.2022.8.20.5145] [0806078-98.2020.8.20.5124] [0800639-72.2022.8.20.5145] [0804390-04.2020.8.20.5124] [0000762-31.2022.5.21.0003] Total de Processos (59)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0802346-70.2011.8.20.0001] [0804635-88.2023.8.20.5001] [0880301-03.2020.8.20.5001] [0820470-87.2021.8.20.5001] [0000091-71.2023.5.21.0003] [0867913-68.2020.8.20.5001] [0915747-96.2022.8.20.5001] [0000461-50.2023.5.21.0003] [0843165-64.2023.8.20.5001] [0843101-54.2023.8.20.5001] [0833852-16.2022.8.20.5001] [0827971-29.2020.8.20.5001] [0808266-79.2019.8.20.5001] [0815493-57.2018.8.20.5001] [0820154-40.2022.8.20.5001] [0860834-38.2020.8.20.5001] [0805112-14.2023.8.20.5001] [0844113-40.2022.8.20.5001] [0819200-62.2020.8.20.5001] [0823565-91.2022.8.20.5001] [0831073-25.2021.8.20.5001] Total de Processos (21)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0805194-13.2023.8.20.0000] Total de Processos (1)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0812089-22.2023.8.20.5001] [0812397-58.2023.8.20.5001] [0921495-12.2022.8.20.5001] [0803856-36.2023.8.20.5001] [0815095-37.2023.8.20.5001] [0816470-73.2023.8.20.5001] [0824157-04.2023.8.20.5001] [0837902-51.2023.8.20.5001] [0841735-77.2023.8.20.5001] [0841770-37.2023.8.20.5001] [0841782-51.2023.8.20.5001] [0840154-27.2023.8.20.5001] [0840493-83.2023.8.20.5001] [0829263-44.2023.8.20.5001] [0802370-16.2023.8.20.5001] [0835451-53.2023.8.20.5001] [0823410-54.2023.8.20.5001] [0831380-08.2023.8.20.5001] [0836951-57.2023.8.20.5001] [0838746-98.2023.8.20.5001] [0804638-62.2023.8.20.5124] [0838925-32.2023.8.20.5001] [0839714-31.2023.8.20.5001] [0818208-96.2023.8.20.5001] [0801527-57.2021.4.05.8401] [0803680-75.2023.4.05.0000] [0804813-55.2023.4.05.0000] [0811328-68.2019.4.05.8400] [0800514-86.2022.4.05.8401] [0810289-74.2023.4.05.0000] Total de Processos (30)
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0802412-33.2023.8.20.0000] [0851466-39.2019.8.20.5001] [0810371-29.2019.8.20.5001] [0806122-61.2023.8.20.0000] Total de Processos (4)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[01510015.003857/2023-39] [01510015.003887/2023-45] [01510015.003971/2023-69] [01110055.001986/2023-38] [0807510-31.2023.8.20.5001] [0806340-24.2023.8.20.5001] [0843236-66.2023.8.20.5001] [0000580-24.2022.5.21.0010] [0800222-75.2023.8.20.5116] [0000250-17.2023.5.21.0002] [0000349-61.2023.5.21.0042] [0000625-89.2023.5.21.0043] [0000422-30.2023.5.21.0043] Total de Processos (13)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0000289-88.2023.5.21.0042] [0842298-71.2023.8.20.5001] [0000847-97.2022.5.21.0041] [0000347-51.2022.5.21.0002] [0843518-07.2023.8.20.5001] [0810105-03.2023.8.20.5001] [0817960-33.2023.8.20.5001] [0843455-79.2023.8.20.5001] [0833492-47.2023.8.20.5001] [01510015.003858/2023-83] Total de Processos (10)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[05359020-505.000008/2023-61] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0003547-80.2023.4.05.8402] [0003901-08.2023.4.05.8402] [0003901-08.2023.4.05.8402] [0003901-08.2023.4.05.8402] [0003902-90.2023.4.05.8402] [0003902-90.2023.4.05.8402] [0003925-36.2023.4.05.8402] [0003832-73.2023.4.05.8402] [0003832-73.2023.4.05.8402] [0003832-73.2023.4.05.8402] [0003391-92.2023.4.05.8402] [0503807-71.2021.4.05.8402] [0501342-55.2022.4.05.8402] [0800274-60.2023.4.05.8402] [0503807-71.2021.4.05.8402] [0003513-08.2023.4.05.8402] [0002487-72.2023.4.05.8402] [0001387-19.2022.4.05.8402] [0003155-43.2023.4.05.8402] [0003475-93.2023.4.05.8402] [0000729-92.2022.4.05.8402] [0003300-02.2023.4.05.8402] [0003440-36.2023.4.05.8402] [0801054-64.2022.8.20.5142] Total de Processos (24)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1418814] [1418727] [1426542] [1450388] [1450555] [49] [1450870] Total de Processos (7)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[68098] [68098] [2416707] [2384373] [2073075] [2387009] [2403545] [2417475] [2421144] [2357466] [2339480] Total de Processos (11)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110044.003489/2022-12] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00410039.000744/2022-42] [00110041.000806/2023-14] [0010039.001088/2023-64] [06110051.000203/2022-35] [00410040.001133/2023-63] [00410040.000360/2020-29] [00410040.002457/2022-38] [00410036.000692/2019-39] [00410029.002567/2019-52] [01510026.002161/2023-66] [01510119.000878/2023-34] [01510012.002196/2022-73] Total de Processos (12)
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[00410031.001369/2023-17] [00410133.000195/2023-19] [00410037.000621/2023-11] [00410037.001386/2023-96] [00410039.001391/2022-06] [00410039.000836/2023-11] [03910099.000791/2023-00] [00410040.000102/2023-95] [00410039.000956/2022-20] [00410043.005677/2019-98] [00410029.004893/2019-02] [00410029.005851/2023-67] [00410029.004660/2023-88] [00410041.000261/2020-37] [00410034.000552/2023-67] [00410040.003258/2022-47] [0810028.002818/2022-92] [00510013.010750/2023-21] [04410243.000118/2023-63] [00410030.001433/2022-81] [00410133.000294/2022-10] [02910016.000843/2023-77] [06010045.000591/2021-16] Total de Processos (23)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[02810002.001497/2022-78] [00810028.000564/2019-72] [00410133.000300/2022-39] [00410133.000333/2022-89] [00410040.001057

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0000047-82.2004.8.20.0104] [0842352-37.2023.8.20.5001] [0001051-21.2009.8.20.0124] Total de Processos (3)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0800597-53.2021.8.20.5114] [0029952-19.2005.8.20.0001] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00610007.000736/2021-81] [00510050.000417/2023-68] [01510185.000036/2022-16] [00710013.010499/2023-94] Total de Processos (4)
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0842196-49.2023.8.20.5001] [0831763-54.2021.8.20.5001] [0807908-16.2023.4.05.8400] [0809141-75.2023.8.20.0000] [0817847-79.2023.8.20.5001] [0840709-49.2020.8.20.5001] [0808553-05.2022.8.20.0000] [0831528-87.2021.8.20.5001] [0801250-79.2021.8.20.5300] [0902768-05.2022.8.20.5001] [0831009-20.2018.8.20.5001] [0912363-28.2022.8.20.5001] [0845878-80.2021.8.20.5001] [0808471-37.2023.8.20.0000] [0828211-18.2020.8.20.5001] Total de Processos (15)
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610096.000818/2022-55] [01110039.001137/2023-82] [00610108.000049/2023-90] [06010004.004145/2022-30] Total de Processos (4)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001066/2021-79] [02210140.000868/2023-23] [02210140.000379/2019-95] [00810028.001917/2022-57] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0916476-25.2022.8.20.5001] [0812597-65.2023.8.20.5001] [0841823-18.2023.8.20.5001] [0860521-77.2020.8.20.5001] Total de Processos (4)
IDÁLIO CAMPOS	[0818024-19.2018.8.20.5001] [0800883-86.2021.8.20.5128] Total de Processos (2)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0123241-93.2011.8.20.0001] Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0825759-30.2023.8.20.5001] [0839158-39.2017.8.20.5001] [0810526-07.2013.8.20.0001] [0831195-38.2021.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0802820-70.2018.4.05.8400] [01110030.002601/2023-38] [0000883-96.2012.8.20.0129] [0800937-06.2022.8.20.5132] [0800490-38.2023.8.20.5114] [0810004-19.2022.8.20.5124] [0820261-50.2023.8.20.5001] [0827053-54.2022.8.20.5001] [0829146-53.2023.8.20.5001] [365639/2008-5] Total de Processos (10)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[00510042.002208/2021-96] [0832944-22.2023.8.20.5001] [0834463-66.2022.8.20.5001] [00110037.001698/2023-66] [00110037.001725/2023-09] [00810007.002846/2019-52] [0804702-09.2022.8.20.5124] [0807776-32.2013.8.20.0001] [0804270-49.2014.8.20.5001] [0806076-45.2022.8.20.5129] [0800264-24.2020.8.20.5151] [0801891-33.2022.8.20.5106] Total de Processos (12)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800517-36.2023.8.20.5109] [0800554-63.2023.8.20.5109] [0800304-28.2023.8.20.5142] [0801554-30.2020.8.20.5101] [0800445-47.2023.8.20.5142] [0800476-67.2023.8.20.5142] [0800477-52.2023.8.20.5142] [0800526-93.2023.8.20.5142] [0101387-58.2016.8.20.0101] [0801008-77.2017.8.20.5101] [0800412-25.2019.8.20.5101] [0801363-82.2020.8.20.5101] [0800257-66.2023.8.20.5138] [0801471-19.2017.8.20.5101] [0800146-72.2018.8.20.5101] [0800754-70.2023.8.20.5109] [0800318-03.2021.8.20.5103] [0800954-66.2021.8.20.5103] [0800430-61.2021.8.20.5138] [0802764-82.2021.8.20.5101] [0801374-09.2023.8.20.5101] [0800249-55.2023.8.20.5117] [0803348-52.2021.8.20.5101] [0802885-76.2022.8.20.5101] [0803148-16.2019.8.20.5101] [0803931-08.2019.8.20.5101] [0801147-24.2020.8.20.5101] [0801059-54.2018.8.20.5101] [0802061-88.2020.8.20.5101] [0802949-57.2020.8.20.5101] [01110045.001147/2023-39] [0000228-11.2023.5.21.0017] [0000272-30.2023.5.21.0017] [0000272-30.2023.5.21.0017] [0000152-84.2023.5.21.0017] Total de Processos (35)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0002478-13.2023.4.05.8402] [0003547-80.2023.4.05.8402] [0800977-57.2022.8.20.5109] [0800384-91.2023.8.20.5109] [0800258-41.2023.8.20.5109] [0800087-55.2021.8.20.5109] [0800127-64.2023.8.20.5142] [0801074-57.2022.8.20.5109] [0800526-66.2021.8.20.5109] [0800656-90.2020.8.20.5109] [0800442-09.2019.8.20.5118] [0800149-25.2023.8.20.5142] [0000747-79.2023.4.05.8402] [0800255-57.2021.8.20.5109] [0802755-28.2018.8.20.5101] [0800055-91.2019.8.20.5118] [0801774-28.2020.8.20.5101] [0801785-57.2020.8.20.5101] [0801929-31.2020.8.20.5101] [0804294-92.2019.8.20.5101] [0800425-87.2020.8.20.5101] [0800782-67.2020.8.20.5101] [0803399-34.2019.8.20.5101] [0803244-26.2022.8.20.5101] [0803751-84.2022.8.20.5101] [0803980-44.2022.8.20.5101] [0804561-59.2022.8.20.5101] [0804640-38.2022.8.20.5101] [0804111-53.2021.8.20.5101] [0801769-35.2022.8.20.5101] [0802328-89.2022.8.20.5101] [0802617-22.2022.8.20.5101] [0801841-79.2023.8.20.5103] [0800617-88.2018.8.20.5101] [0800444-64.2023.8.20.5109] [0801222-60.2021.8.20.5123] [0800030-42.2023.8.20.5117] [0801176-40.2021.8.20.5101] [0801466-55.2021.8.20.5101] [0802144-70.2021.8.20.5101] [0800745-06.2021.8.20.5101] [0800232-87.2021.8.20.5117] [0803049-12.2020.8.20.5101] [0803390-38.2020.8.20.5101] [0800254-04.2018.8.20.5101] [0800532-34.2020.8.20.5101] [0801113-64.2022.8.20.5138] [0801118-86.2022.8.20.5138] [0801119-71.2022.8.20.5138] [0801120-56.2022.8.20.5138] [0800170-27.2023.8.20.5101] [0802518-91.2018.8.20.5101] [0100596-34.2014.8.20.0142] [0803613-88.2020.8.20.5101] [0800251-54.2020.8.20.5109] [0800798-60.2021.8.20.5109] [0800573-06.2022.8.20.5109] [0800612-03.2022.8.20.5109] [0800973-20.2022.8.20.5109] [0800999-18.2022.8.20.5109] [0800017-67.2023.8.20.5109] Total de Processos (61)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0812980-24.2020.8.20.5106] [00110013.010361/2023-18] [00110013.006952/2023-91] [0000991-08.2015.5.21.0012] [0000440-83.2019.5.21.0013] [0000607-72.2020.5.21.0011] [0000004-91.2023.5.21.0011] [0000075-39.2013.5.21.0013] Total de Processos (8)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0000389-10.2021.5.21.0011] [0000533-07.2023.5.21.0013] [0000351-24.2023.5.21.0012] [0149000-81.1993.5.21.0011] [0000505-36.2023.5.21.0014] [0000257-73.2023.5.21.0013] [0000258-58.2023.5.21.0013] [00110013.007921/2023-57] [0441002.004032/2023-42] Total de Processos (9)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[02810010.003780/2023-16] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[01110025.002289/2023-51] [0801128-67.2022.8.20.5159] [0800545-48.2023.8.20.5159] [0800657-22.2023.8.20.5125] [0800657-22.2023.8.20.5125] Total de Processos (5)

JULIANA MOURA NOGUEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA N.º 1772/2023 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo N.º 00110021.002040/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta Improbidade Administrativa praticada pelo servidor de matrícula n.º 229.004-9, descrito no processo de protocolo n.º 00610024.002820/2021-21, oriundo da SESAP/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Natal, 15 de agosto de 2023.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 1840/2023 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR); CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 00110033.003580/2022-21, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria n.º 1661/2022 – GS/SEAD, publicada 29 de novembro de 2022, com a finalidade de incluir a servidora MARIA ODETE ALVES SANTANA, matrícula n.º 158.070-1, para atuar como membro da Equipe de Apoio do Processo Licitatório em tramitação nos autos n.º 00110033.003580/2022-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 1841/2023 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO as informações constantes no processo N.º 00110021.002115/2023-93, RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o suposto abandono de cargo praticado pelo servidor de matrícula n.º 211.007-5, descrito no processo de protocolo n.º 266476/2013-1, oriundo da SESAP/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 1843/2023 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO as informações constantes no processo N.º 00110021.001924/2023-88, RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta improbidade administrativa praticada pelo servidor de matrícula n.º 175.336-3, descrito no processo de protocolo n.º 150166/2015-1, oriundo da SESAP/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 1844/2023 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO que o Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte (SINAI/RN) protocolou uma reivindicação quanto a instituição de um sistema público estadual de saúde voltado para o servidor, financiado pelo Estado com contrapartida dos trabalhadores e Gestão Bipartite (Trabalhadores e Estado), conforme Ofício n.º. 058-2023, tratado nos autos do processo n.º 00810028.003275/2023-10; CONSIDERANDO o fortalecimento da política de pessoal fomentada pela gestão, na qual sempre pautou a importância da valorização e do diálogo com os servidores públicos, permitindo a construção coletiva das políticas; CONSIDERANDO que a Portaria n.º 1332/2023 - GS/SEAD, publicada no dia 28 de junho de 2023 no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, que constituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de debater e elaborar uma proposta de instituição de um sistema público estadual de saúde voltado ao servidor; CONSIDERANDO as demais informações constantes no processo n.º 00110012.001427/2023-99, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sem prejuízo de suas funções, compor o grupo instituído pela Portaria n.º 1332/2023 - GS/SEAD:

I - ERLON BERNARDO DE SOUSA GOSSON, matrícula n.º 170.599-7, representando o SINDPPEN;

II - JOÃO LUIZ PEREIRA PINTO, matrícula n.º 160.278-0, representando o SINTERN;

III - IVAN TAVARES DE FARIAS JÚNIOR, matrícula n.º 96.708-4, representando o SOERN;

IV - ANTÔNIA IARA DA SILVA MENDES, matrícula n.º 93.804-1, representando o SINDERN;

V - PRISCILA VIEIRA FERREIRA, matrícula n.º 219.685-9, representando o ASSESP;

VI - ELIANE BANDEIRA E SILVA, matrícula nº 104.747-7, representando o SINTE-RN.
 VII - RAILTON MARCIO DA CUNHA, matrícula nº 223.973-6, representando o ABM-RN.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.
 (assinado eletronicamente)
 Pedro Lopes de Araújo Neto
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1002, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica aposentadoria em cumprimento à diligência do TCE/RN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.2.00589 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 010858/2012-TC, RESOLVE retificar, em cumprimento à diligência do TCE/RN a Resolução Administrativa nº 326, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.383, de 25/02/2015, para corrigir a proporcionalidade no ato que concedeu aposentadoria por idade, coproventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 22/30 (vinte e dois, trinta avos), a MARIA NIÉCE DE ALENCAR FERNANDES, no cargo de Assistente Técnico em Saúde, Classe “B” Referência 13, matrícula nº 8.490-5/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, Direito adquirido, assegurado pelo artigo 40, §§3º e 8º da Constituição Federal, com as seguintes vantagens:
 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;
 20%(vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122/94;
 Vantagem Pessoal, artigo 11, da Lei nº 6.192.
 PUBLIQUE-SE.
 NEREU BATISTA LINHARES
 Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo nº 11910010.001544/2023-09 - SESED.
 R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO INÁCIO DA CÂMARA NETO, matrícula nº 11.760-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, redistribuído da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, para esta Secretaria, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente aos quinquênios de 13.05.2011 a 13.05.2016 e de 13.05.2016 a 13.05.2021, para fruição no período de 01/09/2023 a 27/02/2024, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do RN.
 Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
 Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
 O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público:
 1. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva (Ampla Concorrência) da candidata HABILITADA em ordem de classificação, nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - AMPLA CONCORRÊNCIA - HABILITADO

Inscrição	Nome	Objetiva	Ação Judicial
2045278-2	LUANA MARIA LIMA DE FARIAS (sub judge)	65	0920631-71.2022.8.20.5001

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.
 Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel
 PM Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO - Nº 69*
 O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 11, §7º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018,
 CONDIDERANDO o déficit de pessoal atualmente existente no Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM), decorrente da inatividade e do falecimento, bem como de outras formas de vacância;
 CONSIDERANDO a decisão do Pleno do Supremo do Tribunal Federal (STF), em 16 de junho de 2020, nos autos da ADI 3841, sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes, que julgou procedente a declaração de nulidade da expressão “um (1) membro do Ministério Público e”, constante do art. 26, § 6º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
 CONSIDERANDO a interpretação adotada em 29 de agosto de 2019, pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), acerca da norma contida no art. 26, § 6º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no bojo do Processo nº 002921/2017-TC – PLENO, em que se apreciou a legalidade do concurso público para provimento de cargos de soldado do Corpo de Bombeiros Militar do RN, a qual foi consignada no item X do Relatório do Conselheiro Relator Carlos Thompson Costa Fernandes nos seguintes termos:
 Ademais, a exigência de inclusão na Comissão do Concurso de um representante eleito, por voto direto e secreto, pelos servidores do órgão para o qual é feito o concurso também deve ser refutada no caso em exame, porquanto

incompatível com o regramento militar, notadamente quanto ao rígido sistema hierárquico e disciplinar inerente à carreira dos agentes militares.
 [...] Tem-se que a norma do art. 26, § 6º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte – não inserida, inclusive, na Seção III do Capítulo VI do Título III da Constituição Estadual, que trata especificamente dos militares potiguares –, ao prever que a comissão de concurso público será composta, dentre outros, por um representante eleito, por voto direto e secreto, pelos servidores do órgão para o qual é feito o certamente, somente tem aplicabilidade aos processos seletivos de servidores públicos civis estaduais, não sendo aplicável, portanto, à seleção – ora em análise – para cargos de soldado do Corpo de Bombeiros Militar potiguar.
 RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para o preenchimento de vagas de 1º Tenente PM do Quadro do Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, designada pela Portaria - Dispensa e Designação-SEI nº 69, de 05 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 15.195, de 04 de junho de 2022 (16699904), nos moldes a seguir:
 I - Dispensar a Tenente Coronel PM Georgia Cristina Sousa Câmara Assis, matrícula nº 108.032-6, da composição como Membro da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para o preenchimento de vagas de 1º Tenente PM do Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.
 II - Designar o Major PM Ted Manassés da Silva Barboza, matrícula nº 194.162-3, como Membro da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para o preenchimento de vagas de 1º Tenente PM do Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.
 Art. 2º Com fulcro no contido no art. 1º desta portaria, a Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para o preenchimento de vagas de 1º Tenente PM do Quadro do Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte passa a ter a seguinte composição:
 I - Cel PM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Presidente;
 II - Cel PM Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Vice-Presidente;
 III - Cel PM Demócrito de Almeida Assis Filho - Membro;
 IV - Cel PM Ana Helena Garcia de Araújo Bezerra - Membro;
 V - Ten Cel PM Wanderlei Galdino Soares - Membro
 VI - Ten Cel PM Yuri Pessoa Ferro- Membro;
 VII - Ten Cel PM Leyla Macedo Nicácio Silva - Membro;
 VIII - Maj PM Ted Manassés da Silva Barboza - Membro;
 IX - Maj PM Jaécio Mendes do Nascimento - Membro;
 X - Maj PM Cleiton da Silva Ramalho - Membro;
 XI - Maj PM Ricardo de Lima Laranjeira - Membro;
 XII - Maj PM José Ribamar de Lima Martins - Membro;
 XIII - Maj PM José Alexandre Lopes Pereira - Membro;
 XIV - Maj PM João Batista Chaves da Rocha - Membro;
 XV - Maj PM Josenildo Vilela de Oliveira - Membro;
 XVII - Maj PM Amâncio dos Santos Souza - Membro.
 XVI - Cap PM Gustavo Henrique Lins Barreto - Membro;
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica; 202º da Independência e 135º da República.
 (assinado eletronicamente)
 ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
 Comandante Geral
 *Republicação por incorreção da Portaria - dispensa e designação - nº 69, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.481, de 05 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 4158/2023-GCG, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
 O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
 CONSIDERANDO a otimização da Gestão dos recursos financeiros, materiais e logísticos da PMRN;
 CONSIDERANDO o planejamento, a organização, negociação, implementação e controle de contratos e convênios no âmbito da PMRN;
 CONSIDERANDO o contido no Inciso XI, do Art 4º do Decreto Nº 31.246 de 28 de dezembro de 2021, aonde cabe a 6ª Seção do EMG sugerir a indicação de Gestores de Convênio, fiscais de contrato, decorrentes da celebração de convênios, devendo esse último de preferência ser da OPM beneficiária ou com expertise no objeto a ser adquirido;
 CONSIDERANDO o contido no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
 CONSIDERANDO o teor da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS GESTORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO, contidas no Termo de Colaboração 37-2017, instrumento mãe; e
 CONSIDERANDO a informação Nº 34/2021 PM - CPPC/PM - CMD GERAL (SEI Nº 10008603) de lavra do SCmt Geral da PMRN e Presidente da CPPC à época, datada de 17/06/2021, o qual indicou o Cap PM Silva Junior para função de Gestor do Termo de Colaboração Nº 37, firmado entre a PMRN e o MPRN.
 RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2017, celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), por ocasião da formalização do 13º e 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em comento, o Cap. QOPM Valmir Leandro da Silva Junior, Matrícula Nº 122.804-8, CPF Nº 024.478.464-79, nos termos do contido no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Art. 2º. Estabelecer que o referido Oficial Gestor deve, dentre outras atribuições pertinentes:
 I - Diligenciar para que a execução do acordo ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 II - Acompanhar a execução do acordo responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia; prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do acordo;
 III - Zelar pelo cumprimento integral do acordo;
 IV - Emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste acordo e o cumprimento do objeto; e
 V - Anotar em registro próprio, se necessário, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
 Art 3º Determinar à Seção de Expediente deste Gabinete para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral; e ao Oficial Gestor para conhecimento e providências.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.
 Quartel do Comando-Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica; 202º da Independência e 135º da República.
 (assinado eletronicamente)
 ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM, Comandante Geral

PORTARIA Nº 4159/2023-GCG, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
 O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a otimização da Gestão dos recursos financeiros, materiais e logísticos da PMRN;

CONSIDERANDO o planejamento, a organização, negociação, implementação e controle de contratos e convênios no âmbito da PMRN;

CONSIDERANDO o contido no Inciso XI, do Art 4º do Decreto Nº 31.246 de 28 de dezembro de 2021, que confere à 6ª Seção do EMG a indicação de Gestores de Convênio, fiscais de contrato, decorrentes da celebração de convênios, devendo esse último de preferência ser da OPM beneficiária ou com expertise no objeto a ser adquirido; e CONSIDERANDO o contido no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica Nº 2/2023, celebrado entre o Secretaria de Estado da Tributação (SET) e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), o Major QOPM Alam Bruno Braz Santos, Matrícula Nº 194.148-8, CPF Nº 051.818.164-28, de acordo com a Informação 96 (SEI nº 20707755), anexada ao Processo SEI nº 00310004.000696/2023-26 e nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO, constante do instrumento em questão, bem como em respeito ao contido no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Estabelecer que o referido Oficial Gestor deve, dentre outras atribuições pertinentes:

I - Diligenciar para que a execução do acordo ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

II - Acompanhar a execução do acordo responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia; prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do acordo;

III - Zelar pelo cumprimento integral do acordo;

IV - Emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste acordo e o cumprimento do objeto; e

V - Anotar em registro próprio, se necessário, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica; 202º da Independência e 135º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM

Comandante Geral

PORTARIA Nº 4160/2023-GCG, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a otimização da Gestão dos recursos financeiros, materiais e logísticos da PMRN;

CONSIDERANDO o planejamento, a organização, negociação, implementação e controle de contratos e convênios no âmbito da PMRN;

CONSIDERANDO o contido no Inciso XI, do Art 4º do Decreto Nº 31.246 de 28 de dezembro de 2021, que confere à 6ª Seção do EMG a indicação de Gestores de Convênio, fiscais de contrato, decorrentes da celebração de convênios, devendo esse último de preferência ser da OPM beneficiária ou com expertise no objeto a ser adquirido; e CONSIDERANDO o contido no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Convênio 02/2022, celebrado entre o Município de Caicó-RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), o então Comandante da 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (3ª CIPRV), o Major Demilson Quirino de Medeiros, Matrícula Nº 170.096-0, CPF Nº 046.731.114-51, nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO do instrumento em questão e do contido no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Estabelecer que o referido Oficial Gestor deve, dentre outras atribuições pertinentes:

I - Diligenciar para que a execução do acordo ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

II - Acompanhar a execução do acordo responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia; prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do acordo;

III - Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

IV - Emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto; e

V - Anotar em registro próprio, se necessário, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Determinar à Seção de Expediente deste Gabinete para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral; e ao Oficial Gestor para conhecimento e providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica; 202º da Independência e 135º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 26/2023-GDG/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, e pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 228 (SEI nº 21609989), que originou o processo nº 11910027.002311/2023-36; CONSIDERANDO que os trabalhos do Departamento de Inteligência Policial não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SAMMYR DE ARAÚJO BELO, Agente de Polícia Civil, Classe 3, matrícula nº 175.973-6, para, sem prejuízo do exercício de suas funções, substituir LICURGO NUNES NETO, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº 219.897-5, Diretor do Departamento de Inteligência Policial (DIP), no período de 1º a 30/09/2023, durante suas férias referentes ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo 1º deste ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 27/2023-GDG/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, e pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 226 (SEI nº 21571131), que originou o processo nº 11910027.002260/2023-42; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §12, da Lei Complementar nº 270/2004, acrescido Lei Complementar nº 681/2021;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Central de Comutação Digital (CCD) não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DULCINEIA MARIA DA SILVA COSTA, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº 195.672-8, para, sem prejuízo do exercício de suas funções, responder pelas atividades da Central de Comutação Digital (CCD), no período de 1º a 30/09/2023, durante as férias de LICURGO NUNES NETO, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº 219.897-5, referentes ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo 1º deste ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1059/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000899/2023-12-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER SANTINO ARRUDA SILVA FILHO, matrícula nº 194.551-3, Agente de Polícia Civil, Classe 5, da Divisão Especializada em Investigações de Combate ao Crime Organizado (DEICOR).

Art. 2º DISPENSAR o servidor em questão de exercer a Chefia de Investigação da Divisão Especializada em Investigações de Combate ao Crime Organizado (DEICOR).

Art. 3º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada de Capturas e Polícia Interestadual (DECAP/POLINTER).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1060/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 32.861, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.478, de 01/08/2023, e dispõe sobre a Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000897/2023-23-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores elencados no quadro abaixo da Divisão Especializada em Investigações de Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

Art. 2º LOTAR os aludidos servidores na Delegacia Especializada de Repressão à Facções Criminosas (DEFAC);

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
Luciano Augusto Pereira	207.445-1	Delegado de Polícia Civil	2ª Classe
Adeilson Fernandes de Souza	190.879-0	Escrivão de Polícia Civil	Classe Especial
Anderson Leandro da Rocha	175.785-7	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Marcelo de Carvalho Andrade	207.351-0	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Bruno de Carvalho Romano	176.376-8	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Karina Kilia Ferreira de Macedo Silva	207.082-0	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Damacy Mendes	168.234-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Rogério Paz Ribeiro	170.271-8	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Rennan Cavalcanti Araújo	207.230-0	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Glauber Chaves Calado	197.308-8	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Juarez Chaves Câmara	197.484-0	Agente de Polícia Civil	Classe 4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1061/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 32.861, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.478, de 01/08/2023, e dispõe sobre a Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000897/2023-23-SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores elencados no quadro abaixo da Divisão Especializada em Investigações de Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

Art. 2º LOTAR os aludidos servidores na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos e Furtos contra instituições Bancárias e Empresa de Transporte de Valores (DRFB);

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
Antonio Carlos Santos da Silva	244.132-2	Delegado de Polícia Civil	Classe Substituto
Osvarço Ferreira de Oliveira	166.957-5	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Patrício Maurício de Góis	175.849-7	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Abimael da Cunha Lima Júnior	207.272-6	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Jonilson Batista de Almeida Rego	168.190-7	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Wilson Carlos da Costa	194.553-0	Agente de Polícia Civil	Classe 5
Paulo Roberto Alves	197.476-9	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Anderson Luiz Crescêncio de Souza	207.112-6	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Aureo Assis Pereira de Macedo	168.086-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Nicholas Alexandre Pereira Teixeira	170.260-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Socrates Nascimento da Silva	168.245-8	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
César Além Macedo	157.878-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1062/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 32.861, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.478, de 01/08/2023, e dispõe sobre a Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000897/2023-23-SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores elencados no quadro abaixo da Divisão Especializada em Investigações de Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

Art. 2º LOTAR os aludidos servidores na Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DRACO);

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
Pablo Dantas Beltrao	243.860-7	Delegado de Polícia Civil	Classe Substituto
Ravardiere Ricardo de Andrade Cabral Filho	190.857-0	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Marcos Rodrigues Ferreira Sobrinho	207.241-6	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Hugo Bezerra de Barros	194.864-4	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Leonaldo Bezerra da Silva	168.241-5	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Ricardo Henrique Alves	194.592-0	Agente de Polícia Civil	Classe 5
Eduardo Paulo Rezende Fernandes Queiroz	195.038-0	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Luiz Ricardo Rodrigues Araujo	190.958-4	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Antônio Pereira de Melo Neto	219.804-5	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Luana Mayara Santiago	243.999-9	Agente de Polícia Civil	Classe Substituto
Francisco Jair Fernandes da Silva	195.559-4	Agente de Polícia Civil	Classe 2
Francisco Leodécio Maia de Lima	168.211-3	Agente de Polícia Civil	Classe Especial

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1068/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO a existência de cargo vago na referida unidade.

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000241/2023-18-SEI/PCRN, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 165.148-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 81ª Delegacia de Polícia Civil/Tangará, atuar cumulativamente na 82ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Caiada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1070/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor LUIZ HENRIQUE AMORIM CARVALHO, bem como o teor do processo administrativo nº 11910066.000780/2023-54-SEI-PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LUIZ HENRIQUE AMORIM CARVALHO, matrícula nº 244.061-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 22/05/2023 até 15/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 1071/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985 de 10/12/85 e ECE nº 020/2020.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Erinaldo do Nascimento, constante no processo administrativo SEI nº 11910278.000054/2023-46,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço ao servidor ERINALDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 165.194-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, com efeitos retroativos a 12/11/2021, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1072/2023-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 258/2023/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000139/2023-12,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TÁSSIO FRANCISCO DE MELO LIMA, matrícula nº 244.128-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 96ª Delegacia de Polícia Civil/Parelhas, substituir ANDSON RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.067-7, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 50ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim do Seridó, substituindo também, na 49ª Delegacia de Polícia Civil/Cruzeta, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, durante as férias regulamentares deste, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1073/2023-SP/PCRN, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 78/2023/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000279/2023-83,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OSMAR DE SOUZA FILHO, matrícula nº 244.253-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 13ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Macaíba), substituir MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, matrícula nº 170.519-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 1ª Equipe da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, durante as férias regulamentares deste, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1074/2023-SP/PCRN, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910092.001006/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JOSE MARIA FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 157.379-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2023 a 29/02/2024, relativo ao período aquisitivo 23/07/1997 a 23/07/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1075/2023-SP/PCRN, DE 15 DE AGOSTO 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1/2023/PCRN - DEFUR MOSSORÓ/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, oriundo da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), protocolo nº 11910097.000293/2023-24;

CONSIDERANDO que a EPC Larissa Priscila Pereira da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LARISSA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 207.417-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1076/2023-SP/PCRN, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 732/2023/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000523/2023-96;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCELO DE ARAÚJO ARANHA, matrícula nº 207.425-7, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, substituir CIDORGETON PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 220.510-6, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, na 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba, no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, em virtude do afastamento deste para participação no Curso de Operações Táticas Especiais - III COTE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1077/2023-SP/PCRN, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor VICTOR HUGO DE CARVALHO BARROS VAZ, bem como o teor do processo administrativo nº 11910617.000053/2023-11-SEI-PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a VICTOR HUGO DE CARVALHO BARROS VAZ, matrícula nº 244.066-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 21/04/2023 até 26/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 1078/2023-SP/PCRN, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Despacho PCRN - DPGRAN - SUBSTITUIÇÕES id. 21621792, Processo SEI nº 11910306.000406/2023-89;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ILDEMBERG RIBEIRO SOARES, matrícula nº 168.330-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir EXPEDITO MENESSES RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 157.318-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Central de Flagrantes da Capital, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1079/2023-SP/PCRN, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO a existência de cargo vago na referida unidade, respeitando o estabelecido pela Portaria nº. 001/2013-GDG/PCRN;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910100.000515/2023-11-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUIS FELIPPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.219-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Polícia Civil do Oeste do Estado (DIVIPOE), atuar cumulativamente na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Mossoró (DEA/Mossoró).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1081/2023-SP/PCRN, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 18/2023/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000380/2023-34,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALEXANDRE CLAUDIO RODRIGUES DANTAS, matrícula nº 207.362-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe 3, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 6ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir NILO AUGUSTO COSTA BRANDÃO, matrícula nº 219.677-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na 3ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/08/2023 a 30/09/2023, durante parte da licença-prêmio deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1082/2023-SP/PCRN, DE 16 DE AGOSTO 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023

GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 18/2023/PCRN - DEAM ZN/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zona Norte (DEAM/ZN), protocolo nº 11910056.000392/2023-92;

CONSIDERANDO que a EPC Isabel Cristina Dos Santos Melo Barbosa, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MELO BARBOSA, matrícula nº 207.399-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zona Norte (DEAM/ZN).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1085/2023-SP/PCRN, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 110/2023/PCRN - 20ª DP - MACAÍBA/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910072.000912/2023-69,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALEXANDRE MAGNO FERNANDES SOUZA, matrícula nº 243.872-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir KARI-NA MONIQUE LOPES E SOUZA, matrícula nº 207.405-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, durante as férias regulamentares desta, relativas ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2023-SP/PCRN, DE 03 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOE nº 15.341, de 06/01/2023. EPC MARYANE HOLANDA DE MELO, matrícula nº 244.133-0 – SEI nº 11910431.000714/2022-98.

ONDE SE LÊ: no período de 01/01/2023 a 31/03/2023, durante a Licença Prêmio deste.

LEIA-SE: no período de 16/01/2023 a 31/01/2023, durante parte da Licença Prêmio deste.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 340/2023 – GDG/ITEP

Natal/RN, 14/08/2023.

Dispõe sobre a adoção de Procedimento Operacional Padrão (POP) de Cadeia de Custódia Interna no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910005.002121/2023-11- ITEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e homologar o presente Procedimento Operacional Padrão de Local de cadeia de Custódia Interna no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O ANEXO desta Portaria está disponibilizado no site do ITEP (www.itep.rn.gov.br), na ABA LEGISLAÇÃO/PORTARIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral

Portaria Nº 345/2023– GDG/ITEP

Natal/RN, 08/08/2023.

Aprava o Plano de Curso 001/2023.2 referente ao Curso de Planejamento a nível Tático e Operacional a ser ministrado no âmbito do ITEP/RN.

O DIRETOR DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 maio de 2016, combinado com o positivado na Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020, CONSIDERANDO a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 711, de 13 de junho de 2022 -que Cria a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.633, de 27 de junho de 2022 que institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023 que dispõe sobre a metodologia de construção dos Planos nos níveis Táticos e Operacionais a serem elaborados e implementados no âmbito do ITEP/RN e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso 001/2023.2 referente ao Curso de Planejamento a nível Tático e Operacional a ser ministrado no âmbito do ITEP/RN, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO
PLANO DO CURSO – 001/2023.2
CURSO DE PLANEJAMENTO A NÍVEL TÁTICO E OPERACIONAL

NATAL-RN
2023.2

PLANO DE CURSO
DA JUSTIFICATIVA DO CURSO

Observa-se claramente a necessidade das instituições públicas implementarem de fato a cultura do planejamento, baseado numa metodologia clara, objetiva, uniforme e que seja impreterivelmente exequível, observando suas peculiaridades e valores, tendo como fundamentos as ferramentas e princípios da administração contemporânea. Tais questões, desde que sejam bem aplicadas de forma correta e participativa, farão com que a instituição/corporação alcance a eficiência, eficácia e efetividade nas suas ações, gerando produtos e serviços de qualidade para a sociedade.

No intuito de implantar com efetividade os pilares doutrinários desenvolvidos no âmbito do Plano Estratégico da instituição visualizou a necessidade de especializar os servidores na área de Planejamento Tático, assim como, na confecção de planos operacionais (plano de ação).

O curso em comento tem como mote estabelecer uma doutrina na área de planejamento a nível tático com foco nos métodos de gestão e acima de tudo no auxílio na tomada de decisão.

Ademais, as ferramentas administrativas que serão apresentadas e ensinadas durante o curso em comento têm como propósito apresentar aos participantes uma nova visão da administração pública contemporânea voltada aos resultados.

2. DA FINALIDADE DO PLANO

O presente Plano de Curso tem por finalidade apresentar as diretrizes gerais para a eficiente execução do curso em questão.

3.FINALIDADE DO CURSO

Com a capacitação dos servidores envolvidos, espera-se que seja implementada a construção dos Planos Táticos e Operacionais, com foco na melhoria da atividade de gestão do órgão e, conseqüentemente, revertendo-se em benefícios diretos à sociedade.

4. DOS OBJETIVOS DO CURSO

Geral
Capacitar os servidores do Instituto Técnico-Científico de Perícia com conhecimentos teóricos e práticos acerca do método de construção do planejamento tático e dos Planos de Ação.

Específicos
Compreender e aplicar a metodologia de construção de planejamento tático e operacional;
Desenvolver no discente as habilidades que o eleve no aprimoramento da execução da construção de planos (diversos níveis da organização), para o melhor desempenho de suas atividades profissionais;
Aprimorar os conhecimentos sobre as ferramentas de gestão pública e tomada de decisão;
Desenvolver competências na área de gestão e planejamento;

Aprender a utilizar na planificação: matriz SWOT; Árvore de Problemas; matriz GUT; Ciclo PDCA e Balanced Scorecard (BSC);

Proporcionar a capacidade de construir de forma simples e objetiva o Plano Tático com os seguintes tópicos: introdução; diagnóstico; diretrizes organizacionais; temas; objetivos; alinhamento dos objetivos; mapa tático; caderno de indicadores e metas; carteira de projetos táticos e referências, conforme doutrina estabelecida pela instituição por meio da Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023, e

Apresentar e orientar a construção de Planos de Ação, conforme doutrina estabelecida pela instituição por meio da Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020 e a Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016 - Lei Orgânica do ITEP/RN;
- Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp);
- Lei Complementar Estadual nº 711, de 13 de junho de 2022 - Cria a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte;
- Decreto Estadual nº 31.633, de 27 de junho de 2022 - Institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte;
- Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023 - Dispõe sobre a metodologia de construção dos Planos Táticos e Operacionais a serem elaborados e implementados no âmbito do ITEP/RN e dá outras providências;
- Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e
- Legislações correlatas à matéria.

6. EQUIPE ELABORADORA DO CURSO

A construção do curso foi uma obra idealizada e construída pelos membros da Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadores (COPEGI), composta por: Perito Criminal Newton Mota Gurgel Filho; Cel. QOCBM Flávio Henrique dos Santos Lima; Assistentes Técnicos Forense Jailma Fernandes da Silva Oliveira e Paulo Ellery Alves de Oliveira.

7. DA FORMA DE INGRESSO DOS ALUNOS E DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE MINISTRADORA DO CURSO

O ingresso dos alunos no curso se dará por meio de portaria específica produzida e publicada pelo Gabinete da Direção Geral, na qual especificará as equipes responsáveis pela construção dos Planos Táticos, além do Coordenador do curso e o corpo docente.

8. DAS VAGAS

A turma deverá conter no máximo 30 (trinta) alunos, distribuídos entre os órgãos de Assessoramento e Institutos pertencentes ao ITEP/RN.

9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA MATRÍCULA NO CURSO

Ser servidor público do ITEP/RN e possuir comprovada vinculação ao órgão responsável pela elaboração do Plano Tático e Operacional, designados por Portaria.

10. ESTRUTURA CURRICULAR E DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS

As disciplinas do Curso foram selecionadas de acordo com o valor qualitativo (perfil profissiográfico), ou seja, conforme a empregabilidade e aplicabilidade na Instituição, no que concerne à cultura organizacional e padronizações de processos existentes:

Quadro 1 - Disciplinas integrantes do curso

Nº	Disciplinas Integrantes	Modalidade	Carga Horária
01	Planejamento Estratégico do ITEP/ RN (2024 - 2028)	Presencial	04h
02	Método do Plano Tático	Presencial	22h
03	Plano de Ação	Presencial	04h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			30 h/a

11. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Local de funcionamento: o curso será realizado em uma sala de aula da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, podendo haver mudança do local em caso de necessidade.

b. Das vagas: serão ofertadas até 30 (trinta) vagas destinadas aos servidores do ITEP/RN.

Proposta de duração: o curso terá duração de 30 horas/aulas, como previsão de 05 (cinco) dias, conforme o Quadro de Trabalho Semanal (QTS). Lembrando que na sexta- feira poderá ser utilizado em caso de mudança de horário ou outra atividade de ensino necessária.

Período do curso: o Curso de Planejamento Tático e Operacional será realizado no mês de novembro de 2023 nos dias: 06, 08, 13, 16, 22 e 23, podendo haver alterações nas datas caso necessário a bem do serviço público.

Horário das aulas: as aulas serão realizadas no período matutino das 8h15min às 12h15min, podendo haver mudanças conforme a necessidade.

Quadro 2 - Horário das aulas

HORÁRIO DAS AULAS	
1º horário	08h15min – 09h00min
2º horário	09h00min – 09h45min
Intervalo	09h45min – 10h00min
3º horário	10h00min – 10h45min
4º horário	10h45min – 11h30min
5º horário	11h30min – 12h15min

12. CONDUTA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

a. Regime Escolar: o regime escolar será na modalidade de ensino presencial, podendo haver trabalho “home office” se necessário.

b. Controle de frequência: o controle de frequência do corpo discente e docente ficará a cargo da coordenação do curso.

c. Métodos e Técnicas de Ensino: as disciplinas serão ministradas conforme Quadro de Trabalho Semanal (QTS), ficando a cargo do instrutor a utilização de recursos multimídia ou quaisquer outros recursos pedagógicos compatíveis com a instrução/aula, bem como materiais específicos para aulas práticas e de campo, devendo os instrutores (professores) direcionar seus trabalhos de forma a atender com eficiência o(s) objetivo(s) da disciplina em questão, com instruções teóricas e práticas.

13. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O balanço da aprendizagem deverá ser realizado pelo professor/instrutor do curso, podendo ser aplicados para tal finalidade resumos, resenhas, fichamentos, estudos de casos, participação do aluno e/ou outros a critério do instrutor ou professor, segundo as diretrizes pedagógicas do coordenador.

14. DA CONCLUSÃO DO CURSO

Receberá o certificado de conclusão do curso o aluno que obtiver, no mínimo, 80% de presença no curso e média final maior ou igual ao escore 7.0 (sete), assim sendo, em ato contínuo receberá o certificado de conclusão, no qual dará a outorga do aprovado, após publicação da ATA de conclusão em DOE.

15. MATRÍCULA E DESLIGAMENTO DO CURSO

a. Matrícula: a matrícula se dará por meio de preenchimento de link específico disponibilizado pela Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora (COPEGI), no qual deverá ser indicado os servidores a participarem do curso, que após avaliação e aprovação pela Direção-Geral, terão ingresso ao curso por meio da Portaria publicada em Diário Oficial.

b. Desligamento do Curso: o aluno será desligado do curso, nos seguintes casos:

- solicitar e tiver deferido o pedido de desligamento;
- tiver sido acusado, no contexto das atividades do curso, atos tipificados como crime ou contravenção penal, improbidade administrativa, violência física ou agressão verbal, ilícito administrativo, ato atentatório à moral e aos bons costumes, incompatíveis; e
- travar rixa ou discussão com a coordenação ou algum membro do corpo docente que traga desequilíbrio no processo de ensino e aprendizado.

16. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

a. Responsável pela administração e fiscalização do ensino:
O coordenador terá todo encargo relativo à parte pedagógica do Curso, cabendo aos instrutores a elaboração das apostilas e demais materiais impressos e/ou em formato digital, os quais devem ser encaminhados ao coordenador com antecedência mínima de 02 (duas) semanas antes do início do curso, através de cópia digital, podendo ser em diferentes mídias de armazenamento para que os mesmos sejam revisados e avaliados pelo coordenador.

b. Instalações Disponíveis:

Dependências da Escola de Governo, bem como qualquer outro local destinado ao curso, após avaliação técnica da coordenação.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Apresentação Individual: os discentes e docentes deverão zelar pela apresentação individual e higiene pessoal.

Regime Disciplinar: as faltas disciplinares ou intercorrências no âmbito das atividades serão apuradas pela Coordenação do Curso.

Casos Omissos: os casos omissos e não previstos neste documento solene deverão ser tratados junto ao Diretor Geral do ITEP para resolução da lide.

18. REFERÊNCIAS

Curso Planejamento Estratégico para as Organizações Públicas. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Brasília. 2017.

HERRERO, Emilio. Balanced Scorecard e a gestão estratégica: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017.

KAPLAN, R. S; NORTON, D. P. 1940. Mapas Estratégicos-Balanced Scorecard: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho R. Planejamento Estratégico. 33ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

REZENDE, Denis Alcides. Planejamento estratégico público ou privado: guia para projetos em organizações de governo ou de negócios. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

IPEA. Como elaborar Modelo Lógico:roteiro para formular programas e organizar avaliação. Brasília, 2010.

CHIAVENATO, Idalberto, Arão Sapiro. Planejamento estratégico. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

Nome do Curso	Curso de Planejamento a nível Tático e Operacional	
Disciplina	Planejamento Estratégico - ITEP/RN (2024 - 2028)	
Código	PLE - 01	
Objetivos	Proporcionar aos servidores conhecimentos gerais da modelagem do Planejamento Estratégico - ITEP/RN (2024-2028), sob a ótica da administração contemporânea.	
Conteúdo Programático	Bases teóricas e doutrina sobre planejamento: Por que planejar? O que procuramos com planejamento? Gestão estratégica; Etapas do processo decisório; e Tipo de planejamentos. Principais pontos da Modelagem do Plano Estratégico: Diagnóstico estratégico; Estabelecimento da Missão; Estabelecimento da Visão; Estabelecimento dos Valores; Metodologia aplicada (balanced scorecard); Formas de estabelecer os objetivos; e Elaboração do mapa estratégico.	
Carga horária Total 04 h/a	Nº de alunos a serem capacitados: 30 alunos	Formato: aula expositiva dialogada
Estratégia de ensino	O diálogo é a base das estratégias aplicadas ao desenvolvimento desta disciplina. Aulas teóricas, buscando a interação instrutor-aluno e a interdisciplinaridade. Utilização de slides em projeção, vídeos e trabalhos em grupos.	
Modalidade	Presencial	
Avaliação da Aprendizagem	Realizada de forma continuada e com entregas de produtos	
Bibliografia básica	Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023. HERRERO, Emilio. Balanced Scorecard e a gestão estratégica: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017. KAPLAN, R. S; NORTON, D. P. 1940. Mapas Estratégicos-Balanced Scorecard: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. OLIVEIRA, Djalma de Pinho R. Planejamento Estratégico. 33ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015. REZENDE, Denis Alcides. Planejamento estratégico público ou privado: guia para projetos em organizações de governo ou de negócios. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012	

19. EMENTAS DAS DISCIPLINAS

Nome do Curso	Curso de Planejamento a nível Tático e Operacional	
Disciplina	Método do Plano Tático	
Código	MPT - 02	
Objetivos	Proporcionar aos servidores do ITEP/RN conhecimentos necessários para a construção dos planos táticos, de acordo com metodologia da administração contemporânea.	
Conteúdo Programático	Introdução do Plano Tático objeto do plano, com a justificativa e objetivo geral; o embasamento normativo e teórico; estabelecimento do período de elaboração e vigência do plano; equipe elaboradora do plano; e resultados esperados e fatores críticos de sucesso para efetividade do plano. 2. Diagnóstico para o Plano Tático matriz SWOT; matriz GUT; árvore de problemas. 3. Diretrizes Organizacionais Táticas missão tática; visão tática; e valores táticos. 4. Temas Táticos conceito exemplos de temas táticos 5. Objetivos Táticos Conceito de objetivos táticos exemplos de objetivos táticos 6. Alinhamento dos Objetivos Modelo de alinhamento dos Objetivos Táticos com Objetivos Estratégicos 7. Mapa Tático conceito de Mapa Tático; elementos do Mapa Tático. 8. Caderno de Indicadores e Metas conceito de indicadores; tipos de indicadores; indicadores estratégicos; elementos de um indicador; estrutura do caderno de indicadores. 9. Carteira de Projeto conceito de projetos; exemplo de projeto estratégico; projetos táticos ; elementos dos projetos táticos.	
Carga horária Total 22 h/a	Nº de alunos a serem capacitados: 30 alunos	Formato: Teórica e Prática
Estratégia de ensino	O diálogo é a base das estratégias aplicadas ao desenvolvimento desta disciplina. Aulas teóricas, buscando a interação instrutor-aluno e a interdisciplinaridade. Utilização de slides em projeção, vídeos e trabalhos em grupos.	

Modalidade	Presencial	
Avaliação da Aprendizagem	Realizada de forma pontual na sala de aula	
Bibliografia básica	Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023. HERRERO, Emilio. Balanced Scorecard e a gestão estratégica: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017. KAPLAN, R. S; NORTON, D. P. 1940. Mapas Estratégicos-Balanced Scorecard: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. OLIVEIRA, Djalma de Pinho R. Planejamento Estratégico. 33ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015. REZENDE, Denis Alcides. Planejamento estratégico público ou privado: guia para projetos em organizações de governo ou de negócios. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012. IPEA. Como elaborar Modelo Lógico:roteiro para formular programas e organizar avaliação. Brasília, 2010.	

Nome do Curso	Curso de Planejamento a nível Tático e Operacional	
Disciplina	Plano de Ação Operacional	
Código	PIAOp - 03	
Objetivos	Proporcionar aos servidores conhecimentos necessários para construção de Plano de Ação Operacional, de acordo com a métrica estabelecida em portaria própria.	
Conteúdo Programático	Plano de Ação conceito de Plano de Ação; ferramenta SW2H; elementos do plano de ação tático; construção de planos de ação.	
Carga horária Total 4 h/a	Nº de alunos a serem capacitados: 30 alunos	Formato: Teórica e Prática
Estratégia de ensino	O diálogo é a base das estratégias aplicadas ao desenvolvimento desta disciplina. Aulas teóricas, buscando a interação instrutor-aluno e a interdisciplinaridade. Utilização de slides em projeção, vídeos e trabalhos em grupos.	
Modalidade	Presencial	
Avaliação da Aprendizagem	Realizada de forma continuada e com entregas de produtos	
Bibliografia básica	Portaria nº 295/2023-GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15471, de 21 de julho de 2023. HERRERO, Emilio. Balanced Scorecard e a gestão estratégica: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017. KAPLAN, R. S; NORTON, D. P. 1940. Mapas Estratégicos-Balanced Scorecard: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. OLIVEIRA, Djalma de Pinho R. Planejamento Estratégico. 33ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015. REZENDE, Denis Alcides. Planejamento estratégico público ou privado: guia para projetos em organizações de governo ou de negócios. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012.	

Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)

EDITAL Nº 041/2023 - CFP/CBMRN – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA POR DECISÃO JUDICIAL.

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria Nº 178, de 11 de abril de 2023, RESOLVE:

Divulgar o resultado da etapa do Exame de Aptidão Física dos candidatos listados no ANEXO I.

Convocar para a etapa da Avaliação Psicológica, na condição de sub judice, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2023.

Os testes serão realizados às 09h00min, na COMPERVE/UFRN - Núcleo Permanente de Concursos - Anel Viário do Campus, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970,

2.2. Informar que, de acordo com o edital de abertura, o candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados neste Edital será eliminado, automaticamente, do concurso.

2.3. Informar que somente o próprio candidato poderá ter acesso ao local dos exames e que não é permitido ao candidato o uso de aparelho celular ou outros aparelhos eletroeletrônicos de filmagem/gravação (ex.: câmeras digitais, tablets, etc.) durante a realização dos testes.

2.4. Informar que não será permitido o ingresso ao local dos exames portando armas de fogo e/ou objetos perigosos e não será oferecido no local cofre ou guarda-volumes, dessa forma a organização não se responsabilizará pela guarda desses itens.

Natal, 16 de agosto de 2023.

Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ETAPA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DO EAF
310019583	VICTOR RAMOS CORREIA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	APTO
310015073	LUIZ FELIPE VERAS DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE)	APTO

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810143.000058/2023-37

AUTUADO: EDIFÍCIO SAMANNA.

Rua dos Tororós, 2398, Lagoa Nova, Natal

CNPJ: 11.740.513/0001-55

SAPS: 40725

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado baseando-se na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – TRAMITAÇÕES

19/12/2021 16:34:15 - BOLETO FAT

18/03/2022 16:15:43 - 1ª Entrada no SERTEN

III – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - CONTROLE DE PRAZOS.

PROCEDIMENTO	DATA	PRAZO
NOTIFICAÇÃO	02/12/2021	180 DIAS
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	02/12/2021	31/05/2022
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	29/05/2023	10 DIAS
PRAZO PARA DEFESA ESCRITA	29/05/2023	08/06/2023

Foi realizada uma nova fiscalização na edificação (SD OLIVEIRA E SGT BRUNO) no dia 03 de agosto de 2023, pois na defesa inscrita foi alegado que: “Outrossim, A sinalização de emergência existe no local, de modo que, ao não averiguar adequadamente os itens estabelecidos, compromete-se a fiscalização e consequentemente o auto de infração que gerou a multa estabelecida.” Foi alegado também que em aprovação de projeto anterior não foi a estabelecida a necessidade de sistema de detecção de incêndio e sistema de alarme de incêndio. Ainda, o recurso cita que: “ A o analisar o documento da fiscalização é possível estabelecer que a pessoa que acompanhou o fiscal

não tinha qualquer conhecimento técnico para auxiliar as questões que ocorreram no momento da visita, Já que desempenha as funções de ASG.”, e cita também que de acordo com a IT 01/2018: “ Responsável pelo imóvel: representante legal de condomínio, proprietário do imóvel, possuidor direto ou indireto a qualquer título, detentor do domínio útil, incorporador ou construtor do imóvel.”

Ressalta-se que o processo de fiscalização é diferente do processo de vistoria, visto que um atua com acordo de horário e datas entre as partes e a outra não, além disso, a fiscalização não fiscaliza somente edificações com projeto aprovado, não sendo estritamente necessário a presença deste. Ademais, em relação a sinalização de emergência, na diligência feita no dia 03 de agosto notou-se ainda a falta de sinalização, fato que pode ser evidenciado nas fotos que foram anexadas no processo: anexo (21774356). Sobre o projeto, ele foi solicitado pelos fiscalizadores nas duas diligências, sendo que, na primeira, foi informado pelo porteiro que ele não tinha conhecimento sobre a localização do projeto, e na segunda diligência foi informado que o acesso só seria possível com o síndico. também foi dito que o síndico não se encontrava na edificação e que só estaria presente após as 18h durante toda a semana. Sobre a pessoa que recebeu a documentação, vale destacar que os itens 6.4 e 6.5 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 estabelecem que: “O termo de notificação e o auto de infração são expedidos ao proprietário ou responsável pelo imóvel, podendo ser recebidos por este ou por preposto, contendo o nome, assinatura e CPF do recebedor.” ou ainda “Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, o termo de notificação e o auto de infração podem ser efetuados mediante a entrega ao encarregado da recepção/preposto, contendo o nome, assinatura e CPF do recebedor.”. Com relação a pessoa que acompanhou a guarnição, ela não necessita de conhecimento técnico, visto que as irregularidades foram analisadas e descritas conforme termo de constatação de infrações e expostas também em relatório de fiscalização, deixando claro quais foram as infrações e dando prazo de defesa para contestações, sendo assim, a presença de um responsável técnico seria irrelevante.

Acerca do sistema de detecção de incêndio e sistema de alarme de incêndio, o responsável apresentou memorial descritivo no momento da entrega da defesa escrita, provando assim que houve projeto aprovado anterior ao ano de 2017 e que o condomínio foi aprovado sem a necessidade dessas duas medidas.

Destaca-se também que até o presente momento o responsável pela edificação não procurou a Diretoria de Atividades Técnicas para dar prosseguimento as tramitações do processo para a regularização, estando esse sem andamento desde 2021.

IV – PARTE CONCLUSIVA:

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

ITENS	TABELA	QUANTIDADE
4; 6; 12	TABELA I	3
10; 23; 24	TABELA II	3
15 e 25	TABELA III	2
-	TABELA IV	0

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto e recalculando o valor da multa conforme fatos apresentados em defesa escrita (no ato da aprovação do projeto não conta a necessidade de sistema de detecção de incêndio e de sistema de alarme de incêndio), conclui-se que o autuado infringiu os itens 4; 6 e 12 da tabela I (infração leve); os Itens 10; 23 e 24 da tabela II (infração média) e os Itens 15 e 25 da tabela III (infrações graves) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAMANNA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei.

Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 46.816,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), é procedente.

V – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 13 de Junho de 2023

FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO SOUZA - SD QPBM

MATRICULA: 241.469 – 4

Fiscal-Vistoriador do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o § 1º do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): «O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;

Considerando o recurso apresentado (21693947), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação EDIFÍCIO SAMANNA, S/Nº, AVENIDA MIGUEL CASTRO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810143.000058/2023-37;

Considerando

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório CBM - DAT - SEÇ AP PENALIDADES (21647535). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».

16/08/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

DECISÃO

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

Processo 08810143.000058/2023-37

Interessado: CBMRN

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 57/2023 (20445757), e Auto de Infração de Multa nº 57/2023 (20445841).

Em virtude da Denúncia de Irregularidade e da não regularização da edificação em questão, conforme preconiza o CESIP, deu-se início a um PAI (Processo Administrativo Infracional - 20447204), conforme indicam o Auto de Infração - Multa (20445841) e o Termo de Constatação de Infrações (20445757), sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites. Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de infrações nº 57/2023 (20445757).

O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo, conforme os Anexos (08810080.001912/2023-64), a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório CBM - DAT - CENTRO DE FISC. (20662820), e Decisão CBM - DAT - SEÇ AP PENALIDADES. (20687163).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 20466787 - 20724094) e ci-

ência ao Órgão infrator (20847238 - 20847243 - 20847251), na sequência, dentro do prazo legal, o EDIFÍCIO SAMANNA, interpôs recurso (21693947), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 91 (21784346), solucionando ao final por concordar com o RELATÓRIO CBM - DAT - CENTRO DE FISC. (21647535).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pelo TC QOCBM DANIEL Santos de Farias, Chefe do Centro de Fiscalização (21784346), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (recurso - 21693947), concordou com o constante no RELATÓRIO CBM - DAT - CENTRO DE FISC. (21647535). Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo EDIFÍCIO SAMANNA (21693947), mantendo a sanção imposta no citado relatório, no valor de 46.816,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais);

2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810080.001149/2021-18

AUTUADO: CONDOMÍNIO BELIZA FERREIRA

RUA JULIO GOMES MOREIRA, 1113, TIROL, NATAL

CNPJ: 05.136.011/0001-17

SAPS: 42135

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

Considerando o relatório anterior (20393606)

Considerando as solicitações feitas no ofício de recurso/defesa(20902771)

Foi realizada uma nova visita ao condomínio autuado e verificado que a infração relativa a sinalização de emergência foi resolvida, sendo assim necessário o recalcule do valor atual da multa.

Verificou-se a solução das seguintes infrações: item 10 e 11 da tabela II, relativo ao sistema de extintores e sistema de hidrantes respectivamente, e o item 12 da tabela III, relativo ao sistema de iluminação de emergência, e o item 15 da tabela I, sinalização de emergência deficiente, logo para recalcule do valor inicial da multa passa ser considerada a tabela 02.1 abaixo:

TABELA 02.1 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

ITENS	TABELA	QUANTIDADE
23; 24	TABELA II	02
25	TABELA III	01

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens, 23 e 24 da tabela II (Infrações médias); e o item 25 da tabela III (Infrações Graves) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO BELIZA FERREIRA responsabilizado pelas irregularidades apuradas. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências que julgar cabíveis.

Natal, 15 de agosto de 2023

Ayran Magno de Andrade Lima- SD QPBM

Fiscal/vistoriador

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o § 1º do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): «O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;

Considerando o recurso apresentado (08810020.001289/2023-54), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELIZA FERREIRA, RUA JÚLIO GOMES MOREIRA, Nº 1113, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810080.001149/2021-18;

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório CBM - DAT - SEÇ AP PENALIDADES (21776951). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».

16/08/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização/DAT/CBMRN

DECISÃO

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

Processo 08810080.001149/2021-18

Interessado: CBMRN

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e de-

mais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 39/2023 (19708006), e Auto de Infração de Multa nº 39/2023 (19708047).

Em virtude da Denúncia de Irregularidade e da não regularização da edificação em questão, conforme preconiza o CESIP, deu-se início a um PAI (Processo Administrativo Infracional - 19711229), conforme indicam o Auto de Infração - Multa (19708047) e o Termo de Constatação de Infrações (19708006), sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites. Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de infrações nº 39/2023 (19708006).

O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo, conforme os Anexos (19851882), a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório CBM - DAT - CENTRO DE FISC. (20393606), e Decisão CBM - DAT - SEÇ AP PENALIDADES. (20631883).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 19734890 - 20649427) e ciência ao Órgão infrator (20775593 - 20775618 - 20775645), na sequência, dentro do prazo legal, a CONDOMÍNIO BELIZA FERREIRA, interpôs recurso (08810020.001289/2023-54), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 89 (21783951), solucionando ao final por concordar com o RELATÓRIO CBM - DAT - CENTRO DE FISC. (21776951).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pelo TC QOCBM DANIEL Santos de Farias, Chefe do Centro de Fiscalização (21783951), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (recurso - 08810020.001289/2023-54), concordando com o Relatório CBM - DAT - SEÇ AP PENALIDADES (21776951). Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo CONDOMÍNIO BELIZA FERREIRA (08810020.001289/2023-54), mantendo a sanção imposta no citado relatório, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 16 de AGOSTO de 2023.

Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM - Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810080.002151/2023-78

AUTUADO: CENTRO DE ENSINO POSITIVO

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

Motivação

TABELA 01 - CONTROLE DE PRAZOS.

PROCEDIMENTO	DATA	PRAZO
NOTIFICAÇÃO nº 714/2021	22/11/2021	10 DIAS
PERÍODO PARA REGULARIZAÇÃO	22/11/2021	22/03/2022
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	06/07/2023	10 DIAS
PERÍODO PARA DEFESA ESCRITA	06/07/2023	16/07/2023

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o termo de notificação 714/2021, tendo o responsável um prazo de 120 dias para a regularização; verificada a não regularização e não atendido o prazo da notificação iniciou-se o processo administrativo infracional.

Além do prazo inicial estabelecido, teve o autuado até a data da realização desse relatório (15 de agosto de 2023) 631 dias para concluir o processo de regularização.

Infrações.

Diante do descumprimento dos prazos, uma equipe de fiscalização foi ao local para averiguar possíveis infrações, emitindo assim um termo de constatação de infrações (21081147) e um auto de infração de multa (21081038), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações expostas na Tabela 02.

TABELA 02 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

ITENS	TABELA	QUANTIDADE
12; 15; 17 e 25	TABELA III	04

Defesa

O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo, conforme o documento (08810080.002365/2023-34), alegando ter corrigido parte das infrações constatadas em TCI. De fato, em nova diligência (SD Oliveira e SD Eveton) no dia 10 de agosto foram constatadas as correções (instalação de luminárias de emergência e sinalização), além do acréscimo de extintores.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado corrigiu parte das irregularidades, infringindo assim, os itens 17; 25 da tabela III (Infrações Graves) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento CENTRO DE ENSINO POSITIVO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de (R\$ 7.040,00 sete mil quarenta reais), deve ser recalculada, sendo o novo valor de (R\$ 3.520,00 três mil quinhentos e vinte reais).

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 15 de agosto de 2023

Fernando Oliveira do Nascimento Souza- SD QPBM

Matricula: 241.469-4 - Fiscal do Centro de Fiscalização DAT CBM-RN

DECISÃO

O responsável pelo CENTRO DE ENSINO POSITIVO, AVENIDA PARAÍBA, Nº 175, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 714/2021 (20899761).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI Nº 08810080.002151/2023-78, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações nº 65/2023 (21081147), portanto:

I- Concorde com o Relatório do PAI (21776216);

II- Decido aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notifico o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- Ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm.

Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

16/08/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810080.002151/2023-68

AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - CONTROLE DE PRAZOS.

PROCEDIMENTO	DATA	PRAZO
INTERDIÇÃO	01/07/2023	-
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	20/07/2023	10 DIAS
PRAZO PARA DEFESA ESCRITA	21/07/2023	31/07/2023
DEFESA	31/07/2023	-

Motivação

Em virtude de uma DENÚNCIA e verificada a não regularização do Evento, conforme preconiza o CESIP, o autuado foi interditado no dia 01 de julho de 2023 para dar ciência de sua irregularidade e da necessidade de regularização perante ao CBMRN.

Infração

Conforme exposto acima, o autuado teve o evento “MAXARANGUAPE JUNINO” interditado (21010591).

Devido ao não cumprimento da interdição, comprovado conforme Anexo (21786528), foi instaurado o presente processo administrativo infracional.

Multa

Diante do descumprimento, uma equipe de fiscalização foi ao local dia 20 de Julho de 2023, emitindo assim o Termo de Constatação de Infrações nº 69/2023 e um Auto de Infração - Multa nº69/2023, sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

III - DEFESA DO AUTUADO

O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo, conforme os documentos anexados ao processo SEI 08810020.001573/2023-21.

“03. Ocorre que, tal atuação violou o disposto nos arts. 45, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 601/2017. Primeiro, porque desacompanhada de notificação, não servindo o termo de constatação para tal finalidade, visto que não descreve a notificação, em tese, cometida, tampouco a data e local do fato observado.”

Conforme preconiza a Lei Complementar Estadual nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704 de 01 de abril de 2022, em seu artigo 45, temos:

Parágrafo único. O processo administrativo infracional inicia-se com o Auto de Infração, que deve constar: (Redação dada pela LCE nº 704, de 01 de abril de 2022).

O presente processo administrativo infracional iniciou-se com o descumprimento do Auto de Infração de Interdição nº 53/2023.

IV – PARTE CONCLUSIVA:

INFRAÇÕES

Conforme consta no Termo de Constatações de Infrações nº 69/2023 (21489519);

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

ITENS	TABELA	QUANTIDADE
-	TABELA I	0
23; 24	TABELA II	2
25	TABELA III	1
1; 5	TABELA IV	2

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado INFRINGIU os itens 23 e 24 da tabela II (Infrações Médias), os itens 25 da Tabela III (Infrações Graves) e itens 1; 5 da Tabela IV (Infrações Gravíssimas) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE responsabilizado pelas irregularidades apuradas, devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 21.164,00 (vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais) é precedente.

V – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 16 de Agosto de 2023.

Everton Pereira de Souza e Silva - SD QPBM

Centro de Fiscalização

DECISÃO

O responsável pelo MAXARANGUAPE JUNINO, RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO, MAXARANGUAPE/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o Auto de Infração - Interdição nº 69/2023 (21489548).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI Nº 08810080.002151/2023-68, conclui-se que o responsável infringiu o inciso II, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações nº 69/2023 (21489519), portanto:

I- Concorde com o Relatório do PAI (21788603);

II- Decido aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 21.164,00 (vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notifico o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- Ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
16/08/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o SGT BM HUDSON Mendes Soares, Mat. 169.543-6, para acompanhá-lo.

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POLARIS, RUA DESEMBARGADOR RÉGULO TINOCO, Nº 1319, BARRO VERMELHO, NATAL/RN.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 03/2019 (21786353);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 72/2023 (21787588);
- Auto de Infração - Multa Nº 72/2023 (21787672).

Natal/RN, 16/08/2023

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 1919, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410031.000901/2023-71,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
JOSÉ LEONARDO FELISBERTO DA SILVA	138.352-3/1	PROFESSOR PN - III / A	30H	SEEC	Retroativo a 02/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Natal, 18 de julho de 2023.

FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 61/2023 GADIR

Natal-RN, 02 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910176.000346/2022-55,

RESOLVE remover o servidor DÉBORA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2147424, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, da III Ciretran Parnamirim, para desenvolver suas atividades na Central do Cidadão Zona Sul Natal/RN, com fundamento legal no art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – DETRAN/RN

*Portaria nº 396/2023-GADIR

Natal (RN), 27 de abril de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 941/22 do CONTRAN e Portaria 554/22 DETRAN-RN/GADIR, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910073.000359/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Tecpro Desenvolvimento de Programas Tecnológicos Eireli, CNPJ/MF nº 47.173.396/0002-13, situada na Av. Senador João Câmara, 2615 Sala 01, Janduis, Assu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DETRAN -RN

*Republicada por incorreção.

Portaria nº 446/2023 -GADIR

Natal (RN), 08 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/ DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/07/2023 a 30/06/2024, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 – GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, das pessoas físicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF	PROTOCOLO
ALBINO DA CUNHA BARACHO	092.372.564-42	02910205.008206/2023-11

ALDENILSON MATIAS DA SILVA	058.647.134-06	02910205.006616/2023-28
ALEX SANDRA PINHEIRO S DE HOLANDA	031.198.194-17	02910205.010280/2023-06
ALEXANDRE ARAUJO	393.320.204-34	02910013.006915/2023-10
ALEXANDRE HENRIQUE FIDELES DO NASCIMENTO	672361704-53	02910013008962/2023-06
ALISSON RAMON MARTINS	067.680.254-06	02910013009232/2023-14
AMAURILTON SILVA	047.631.054-77	02910013.008952/2023-62
ANA IZABEL GOMES SILVA DE PAIVA	044.856.464-59	02910205.008359/2023-69
ANA PAOLA GALVAO DA SILVA	762.598.464-87	02910013.008303/2023-61
ANDRESSA MIRANDA DA SILVA	112.334.474-40	02910013.007234/2023-79
ANDREW MAURICIO DE QUEIROZ SOUZA	123.410.684-13	02910013.007785/2023-32
ANNA PAULA SANTOS DA SILVA	056.106.774-08	02910013.008170/2023-23
ANTONIA LEONILDA DA SILVA	077.274.384-30	02910205.006177/2023-53
ANTONIO MARCOS DE SOUZA MEDEIROS	050.017.839-88	02910013.009006/2023-33
BERTOLDYS DE LIMA BEZERRA	060.705.764-54	02910013.007970/2023-27
BRUNO EMANOEL ALVES SALUSTRE	075.204.084-77	02910205.006332/2023-31
CICERO FEBRONIO	778.630.624-20	02910013.010334/2023-82
CLAUDIO LUCIANO ANTONIO CONCEICAO	098.050.558-50	02910205.008360/2023-93
DANIEL FELIX DE LIMA	077.671.504-61	02910013.007661/2023-57
DANIEL NOGUEIRA BARBOSA	044.678.994-13	02910205.011271/2023-24
DANILO MEDEIROS DE BRITO	095.679.284-79	02910205.006617/2023-72
DAVID MIQUEIAS LIMA DA FONSECA	060.229.864-43	02910205.008361/2023-38
DENIS DOS SANTOS GALVAO	082.212.994-99	02910013.006777/2023-79
DIEGO BRUNO DE LIMA SANTOS	081.065.834-81	02910205.007501/2023-51
DJAILSON DELFINO DE MENEZES FILHO	707.343.314-01	02910205.006181/2023-11
EDER FRANCISCO DA FONSECA	049.921.114-67	02910205.007891/2023-69
EDSON JERONIMO DE MENDONCA	737.249.044-87	02910013.007976/2023-02
EGNALDO GLEIDSON SANTOS DE ARAUJO	035.126.014-56	02910205.008363/2023-27
EVERTON DIEGO BARROS FARIAS	072.810.424-50	02910013.010408/2023-81
FELIPE MACEDO DE TREITAS	019.901.154-24	02910205.009932/2023-51
FELIPE SIPRIANO DA SILVA	016.834.614-10	02910013.006131/2023-91
FERNANDA ALINE DE SOUZA	041.873.234-09	02910013.009669/2023-58
FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	087.119.534-89	02910205.009149/2023-98
FILIPE MACEDO DE FREITAS NETO	016.901.154-24	02910205.009932/2023-51
FLAUBERTAN MORAIS PEREIRA	017.750.934-17	02910205.010137/2023-14
FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	028.360.464-65	02910205.008737/2023-12
FRANCISCO DAS CHAGAS BESSA	088.209.754-75	02910013.007177/2023-28
FRANCISCO EDIVANALDO SANTOS DE ARAUJO	915.272.014-49	02910205.008364/2023-71
FRANCISCO EIDER TARQUINIO DA SILVA	009.669.494-71	02910205.009252/2023-38
FRANCISCO LEONILSON FERREIRA	062.526.364-28	02910013.009411/2023-51
FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA	089.298.504-64	02910205.008513/2023-01
GEYDSON ENDEL GOMES DA SILVA	017.419.474-99	02910013.008939/2023-11
GILBERTO BARRETO DE LIRA	059.550.144-38	02910013.007374/2023-47
GILDINEILHA FERREIRA DA COSTA	051.005.704-74	02910013.007315/2023-79
GILENO BARRETO DE LIRA	069.163.694-00	02910205.008224/2023-01
GILLIAN WENDELL OLIVEIRA DE MOURA	093.122.364-40	02910205.009229/2023-43
GILSON BATISTA DINIZ JUNIOR	085.931.284-40	02910205.008373/2023-62
GILSON DE JESUS	918.484.667-49	02910013.006586/2023-15
GILVANI FELIX DOS SANTOS	025.660.964-06	02910205.007757/2023-68
HAMURABI DE SOUZA SANTOS	032.967.854-00	02910205.008377/2023-41
HELOIZA GOMES DA SILVA	084.872.314-70	02910205.005246/2023-10
HERGULIO SANTOS DA SILVA	034.439.684-30	02910013.007572/2023-19
JADIEL FRANKLIN DE PONTES	086.702.754-14	02910205.006466/2023-52
JADY COSTA CHAVES	008.623.331-99	02910013.007316/2023-13
JAILSON LOPES DA SILVA	034.245.714-40	02910013.008646/2023-26
JAIR ROBERTO SOARES DE MACEDO	322.480.594-34	02910205.009862/2023-31
JOAO BATISTA FILHO	070.121.004-43	02910013.005229/2023-21
JOAO ITALO LEITE DA SILVA	704.794.244-03	02910205.005768/2023-11
JOAO MACIEL NOGUEIRA NETO	045.400.364-16	02910205.004863/2023-90
JOAQUIM VITORIANO PEREIRA NETO	034.710.594-74	02910205.006350/2023-13
JOHNATHA GLEYDSON CAVALCANTI DA SILVA	700.407.264-95	02910013.006916/2023-64
JOILSON COSTA LEITE	034.250.684-66	02910013.007540/2023-13
JONALDO CRUZ DA SILVA	082.324.794-50	02910205.007946/2023-31
JONALDO CRUZ DA SILVA	652.779.024-49	02910205.008365/2023-16
JOSE BERNARDINO JUNIOR	916.192.974-34	02910205.006494/2023-70
JOSE DE ARIMATEIA DE LUCENA	751.580.004-68	02910205.008366/2023-61
JOSE RIVAN TEIXEIRA DA SILVA	069.681.644-00	02910205.005806/2023-28
JOSEBIAS SANTOS DE OLIVEIRA	074.474.454-79	02910205.007713/2023-38
JOSENILSON ARAUJO SOARES	046.841.994-28	02910205.006298/2023-03
JOSENILSON PEREIRA DA COSTA	072.731.494-70	02910205.009847/2023-93
JUSSIER GLEYDSON ARAUJO CAMPELO	045.675.274-96	02910013.007517/2023-11
LAERCIO BAY GALVAO	033.793.514-90	02910205.008859/2023-09
LIPIS MAECIO DA SILVA GALDINO	056.054.194-55	02910205.008367/2023-13
LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	700.053.554-78	02910205.006969/2023-28
LUIZ ALMINO CAVALCANTE	491.280.864-49	02910205.006121/2023-07
LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA	038.176.614-44	02910205.009588/2023-09
LUZIA GLAUBIA DO NASCIMENTO ALVES	010.378.474-82	02910013.008166/2023-65
MAGNUS RYAN MARINHO DE PAIVA	008.181.574-37	02910205.008417/2023-54
MANOEL HORTENCIO DANTAS DE SOUZA	037.122.774-74	02910205.008101/2023-62
MARCELO KAIO DA SILVA FREITAS	108.517.624-09	02910205.008368/2023-50
MARCONDES DA SILVA	852.274.804-78	02910205.007876/2023-11
MARCOS ANTONIO DAMASCENO	012.823.634-50	02910205.006619/2023-61
MARCOS DEOGENES NUNES	044.147.184-65	02910013.007179/2023-17
MARILENE VIEIRA DINIZ	903.715.854-49	02910013.008880/2023-53
MICHEL CLECIO DE ARAUJO	099.397.284-50	02910205.006685/2023-31
OLAVO FONSECA XAVIER	008.536.024-41	02910013.006888/2023-85
OZANIRA DE LIMA DA ASSUNÇÃO	025.681.354-09	02910205.004673/2023-72
PABLO MARCELL PINHEIRO CAMARA	084.432.694-13	02910013.007708/2023-82
PABLO MARCELL PINHEIRO CAMARA	84.432.694-13	02910013.007708/2023-82
PAMELLA PATRICIA PEREIRA NUNES	052.966.704-50	02910205.005805/2023-83
PATRICIO GOMES DE OLIVEIRA	028.024.174-79	02910205.006017/2023-12
PRISCILA GALVAO RIBEIRO	063.726.244-19	02910205.004747/2023-71
RAFAEL SALES NETO	700.592.434-73	02910205.010219/2023-51
RAUL EMANUEL DOS SANTOS BRITO	017.552.374-64	02910205.006338/2023-17
RICARDO NUNES PEREIRA	261.219.054-68	02910205.007890/2023-14

RODOLFO HERCULE RODRIGUES DA SILVA	089.432.234-63	02910013.006780/2023-92
ROSIVANIA GOMES DE SENA	032.124.704-37	02910013.008306/2023-03
RUBENE RODRIGUES ARAUJO	062.306.634-30	02910013.009299/2023-59
SALATIEL FONSECA XAVIER	489.927.984-15	02910205.007289/2023-21
SANDRO MAGNUS DIAS VARELLA	026.453.224-41	02910013.007903/2023-11
SERGIO BEZERRA DE ARAUJO	061.528.464-71	02910205.007854/2023-51
SEVERINO EVANGELISTA	914.575.724-00	02910013.009107/2023-12
SIMONE DE LIMA SILVA SANTOS	035.409.334-76	02910205.008369/2023-02
VAGNER DE ARAUJO MACHADO	069.482.094-67	02910205.008372/2023-18
VANUZA REBOUÇAS DA SILVA	094.737094-39	02910013.008954/2023-51
WACLAS FREITAS DO NASCIMENTO	074.860.364-60	02910205010024/2023-19
WALISON MICHEL GUEDES DE SOUZA	017.617.864-31	02910013.006881/2023-63
WALTER PEDRO DOS SANTOS SILVA	654.433.494-49	02910205.009112/2023-60
WEYDSON KENNEDY ANDRADE DE QUEIROZ	016.512.434-25	02910205.009859/2023-18

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 447/2023-GADIR Natal (RN), 08 de agosto de 2023
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/ DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;
RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/07/2023 a 30/06/2024, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 – GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Teórico, das pessoas físicas infra discriminadas.

Diante do exposto, encaminham-se as relações das renovações consideradas aptas à Publicação em Diário Oficial para o exercício de suas atividades pelo período infra descrito, conforme prescreve o art. 11, § 4º, da Portaria 2.027/2010 – DETRAN-RN, e art. 14, da Portaria 1.908/2015 – DETRAN-RN, conforme tabela a seguir:

NOME DO SOLICITANTE	CPF	PROTOCOLO
ADRIANA KARINA ROCHA PEREIRA	807.220.244-87	02910013.007166/2023-48
ELEONORA CORTES FREIRE	277.065.404-72	02910013.006456/2023-74
GERALDO FLAVIO XAVIER DE GOIS	513.079.604-72	02910013.005659/2023-43
GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA	052.088.634-80	02910205.009661/2023-34
HERICA LUANA DA SILVA	065.508.844-03	02910205.008406/2023-74
JANAINA NATULINI RUIZ	429.609.558-70	02910205.008477/2023-77
JOSE ALEXSANDRO DA SILVA SOUZA	045.592.304-39	02910205.009280/2023-55
JOSE ALEXSANDRO DA SILVA SOUZA	013.698.444-41	02910205.009582/2023-23
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	202.658.834-15	02910013.008650/2023-94
NADJANE PONTES DE AZEVEDO	075.649.544-00	02910205.007849/2023-48
PRISCILA CAMPOS AMORIM	052.625.334-77	02910205.007290/2023-56
RAFAELA RODRIGUES COUTO	014.648.893+84	02910205.010009/2023-62
RAFAELA RODRIGUES COUTO	014.648.893-84	02910205010009/2023-62
ROSANIAN DE ALMEIDA AMARANTE	764.998.393-53	02910205.006831/2023-29
SAMUEL LUCAS SANTIAGO	406.937.084-68	02910013.007381/2023-49
SERGIO BEZERRA DE ARAUJO	061.528.464-71	02910013.009707/2023-72
SUYANNE IASNAYA DA SILVA SOARES	013.721.594-01	02910205.008824/2023-61
TIAGO JOSE DE ARAUJO	056.158.204-11	02910205.010101/2023-22

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 448/2023 - GADIR Natal (RN), 08 de agosto de 2023
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/ DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;
RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/07/2023 a 30/06/2024, nos termos do Artigo 49 da Resolução Nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 – GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, das pessoas físicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF	PROTOCOLO
ADRIANO BEZERRA DE MEDEIROS	029.241.724-11	02910205.005834/2023-45
ALANNA THAYS CORDEIRO DA COSTA	069.533.453-06	02910205.007781/2023-05
ANDRIENIO DIEGO DE MORAIS GOMES	012.376.944-26	02910013.006048/2023-12
ANDRIENIO DIEGO DE MORAIS GOMES	012.376.944-26	02910013.004930/2023-23
ANDRIERISSON CLAYTON BERNARDO DA COSTA	039.178.854-09	02910013.007404/2023-15
ANITA THAYANE NASCIMENTO DE FREITAS	087.539.534-10	02910205.005547/2023-35
ARISTOTELES WILDEMBERG CARVALHO PINTO	041.838.714-17	02910013.008867/2023-02
AURISANDRO BEZERRA	060.674.904-71	02910205.008209/2023-55
AXEL SIDNEY VASCONCELOS	851.286.784-15	02910205.007173/2023-92
CLAUDINEY AUGUSTO DE MORAIS	039.788.494-02	02910205.007468/2023-69
CLEISON ARAUJO DA SILVA	010.730.514-39	02910205.005978/2023-00
CLESSIO PEREIRA ARNAUD	979.544.624-04	02910013.008390/2023-57
DAYRO MARCEL TAVARES DE OLIVEIRA	053.378.884-63	02910205.005732/2023-20
EDIANE GARCIA DA COSTA	104.470.057-23	02910205.005670/2023-56
ERIKA EUGENIA DELFINO PRAXEDES	701.209.374-92	02910205.008855/2023-12
FERNANDO FREITAS DE ALMEIDA	010.900.644-54	02910205.008480/2023-91
FRANCISCO ANDRIELSON DE SOUZA	095.502.744-62	02910205.010033/2023-00
FRANCISCO DAS CHAGAS B. JUNIOR	039.693.274-66	02910205.009948/2023-64
GILVAN GOMES DUARTE	012.772.924-00	02910205.007677/2023-11
HERBERTH LIMA DA SILVA	037.118.734-64	02910205.004697/2023-21
JADSON JADILSON MORAIS DE FREITAS	029.199.884-41	02910205.005736/2023-16
JAURIA JAUMA BATISTA DE ARAUJO	023.161.264-80	02910205.007992/2023-30
JOSE MIRANDA DE SOUZA NETO	050.066.734-94	02910205.006083/2023-84
JOSE POLIBIO SOSTENES L PEDROSA ROCHA	021.497.844-32	02910205.006050/2023-34
JOSE RAMALHO BARBOSA ALMEIDA BORGES	035.816.274-26	02910205.005999/2023-17
JOSE RAMALHO BARBOSA ALMEIDA BORGUES	035.816.274-26	02910205.005999/2023-17
JOSE RIBEIRO DA COSTA	012.952.904-48	02910205.008857/2023-10
KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES	049.139.504-36	02910205.006645/2023-90
LAWRENCE EMANUEL ARAUJO DE ALMEIDA	035.574.034-67	02910205.007710/2023-02
LUCAS MATHEUS MOREIRA VICENTE	016.819.774-00	02910013.006338/2023-66

LUCIA ARAUJO DA SILVA	108.280.874-15	02910205.005976/2023-11
MADSON WILLIAM MARINHO DA COSTA	017.512-324-17	02910205.007466/2023-70
MARA JANAINÉ DOS SANTOS DANTAS	041.879.354-95	02910013.006896/2023-21
MARCO AURELIO CALIXTO	129.794.904-82	02910013.006430/2023-26
MAYCON CHRISTYAN DA COSTA OLIVEIRA	031.071.574-14	02910205.008912/2023-63
MURILO EDEN DA SILVA	108.950.374-16	02910205.004654/2023-46
PAMELA BARBOSA OLIVEIRA	083.936.146-78	02910013.008411/2023-34
PEDRO BATISTA DA SILVA	837.289.704-25	02910205.009702/2023-92
PEDRO JULIO DE OLIVEIRA	054.848.434-13	02910205.006162/2023-95
RAISSA DIAS BURITY	063.454.024-60	02910205.005880/2023-44
RAPHAEL LUIZ COSTA SOUZA	062.629.384-78	02910013.007518/2023-65
RENATA KARYDJA RODRIGUES ARAUJO DA SILVA	072.843.684-11	02910013.008422/2023-14
RODRIGO JACOME DE MEDEIROS	008.360.614-97	02910013.007532/2023-69
RONALD DE LONDRES SANTOS	109.651.964-02	02910013.008331/2023-89
SILVAN FERREIRA MAIA	565.637.954-04	02910205.009415/2023-82
SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA	943.389.734-04	02910205.008743/2023-61
SINDERLEY GUNDIM	474.154.104-59	02910013.010176/2023-61
THASMANY SAIONARA DE ARAUJO LIMA SOARES	938.864.974-53	02910013.008894/2023-77
WANDERSON QUEIROS VILELA	074.739.644-29	02910013.007056/2023-86
WELLINGTON BARBOSA GOMES	665.321.594-68	02910013.008406/2023-21
WESDELEY DE JESUS NOGUEIRA	045.617.414-10	02910205.010047/2023-15
YURI DO NASCIMENTO PEREIRA	117.544.104-05	02910205.010689/2023-14

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Portaria 514/2023 Natal-RN, 28 de Junho de 2023.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 265811/2015-2, RESOLVE remover o servidor JAVAN GUERRA DA SILVA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 2144954, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito Inspeção Veicular, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, da 2º Ciretran para desenvolver suas atividades na Sede do DETRAN, com fundamento legal no art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, de 30 de junho de 1994.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 21.12.2015.

PUBLIQUE-SE.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL – DETRAN/RN

Portaria nº 574/2023-GADIR Natal/RN, 03 de julho de 2023.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução 968/2022 do CONTRAN e na Portaria DETRAN/RN nº 1.180/2022; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Sei nº 02910205.006307/2023-58.
RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a pessoa jurídica, NILSON GABRIEL SOARES - ME, inscrita no CNPJ: 49.316.749/0001-3, estabelecida à Rua Laurentino Bezerra, Nº 289, Bairro: Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, para atuar como empresa de serviço de marcação, gravação e regravação de identificação veicular de NIVs e números de motores, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 671/2023-GADIR Natal/RN, 07 de agosto de 2023.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000251/2023-46.
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 – CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
ELIANA KELLY SILVA GALVAO	XXX.201.744-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 672/2023-GADIR Natal/RN, 07 de agosto de 2023.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000251/2023-46.
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 – CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE DIRETOR DE ENSINO, às pessoas físicas relacionadas na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
MARCELINO IZIDORIO DOS SANTOS	XXX.666.974-XX
SAMUEL LUCAS SANTIAGO	XXX.937.084-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 673/2023-GADIR Natal/RN, 07 de agosto de 2023.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000251/2023-46.
R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 – CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

DENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO CPF
EWERTON FELIPE MELO LOPES XXX.547.954-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 675/2023-GADIR Natal/RN, 11 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000258/2023-68.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO CPF
LAIZA RAKEL DOS SANTOS XXX.468.624-XX

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 676/2023-GADIR Natal/RN, 11 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000258/2023-68.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO CPF
ANDRIANA VIEIRA AVELINO SANTOS XXX.985.524-XX
RAYAN MYKAELL DA COSTA SOARES XXX.742.604-XX
MIKAEL ALLAN GALVAO COSTA XXX.666.804-XX
FRANCISCO JEFERSON GALDINO DA SILVA XXX.002.514-XX
LAILA MARIA MENDES XXX.240.854-XX

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 677/2023-GADIR Natal/RN, 11 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000258/2023-68.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO CPF
MARCOS MACIEL DA SILVA XXX.004.014-XX

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 678/2023-GADIR Natal/RN, 11 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000258/2023-68.

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO CPF
DANILO JOSE DE ALMEIDA SILVA XXX.698.444-XX

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE RESPONSABILIDADE

REGULAMENTAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL (TRCV)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Esta Regulamentação normatiza a condução de veículos oficiais da Fundação de Amparo e Promoção de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) por servidores e empregados públicos não ocupantes da função de motorista e determina as seguintes condições ao(s) novo(s) condutor(es): no interesse do serviço

e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de profissionais ocupantes do cargo de motorista oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação equivalente ao exigido pelo transporte e devidamente autorizados pelo Diretor-Presidente, após anuência do Diretor Administrativo-Financeiro da FAPERN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Como base legal, este TRCV tem inspiração e busca conformidade com a Lei Federal nº 9.327/96, de 09 de dezembro de 1996, em função de não haver lei similar aqui no Estado, e, ainda, na Lei Complementar Estadual nº 257/2003, especialmente no Art. 11, Inciso I, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR

A autorização para o servidor não ocupante do cargo de motorista conduzir o veículo oficial da FAPERN deve ser efetivada por meio deste TRCV, que será assinado pelo próprio servidor, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, pelo Diretor-Presidente e por duas testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Por este Termo, o servidor condutor do veículo declara, sob as penas da lei, que está ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, condução e guarda do veículo, pelo que firma o presente de livre e espontânea vontade.

Natal, 25 de julho de 2023.

Jucirema Ferreira da Silva - Mat. 2280469

ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Arthur César Barbosa Nunes Gilton Sampaio de Souza

Diretor da DAF/FAPERN Diretor-Presidente da FAPERN

TESTEMUNHAS:

Lilian de Oliveira Rodrigues e Marta Maria Souza Matos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL nº 1011/2023 – FUNCITERNPROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA

Convocação dos classificados - 2ª Chamada

INFORMAÇÕES:

Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 23/08/2023, às 9h, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identificação e CPF;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do diploma;
- Cópia de dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc);
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

ANEXO:

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10	RAUL SERGIO BARBOSA TAKAHASHI	30	170	200	CLASSIFICADO(A)
11	NEYJARA NARA VIEIRA GURGEL	69,5	118	187,5	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: CONTABILIDADE

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
7	ERIKLENIA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	30	185	215	CLASSIFICADO(A)

ÁREA:DIREITO ADMINISTRATIVO

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
8	PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE FARIAS	59,5	150	209,5	CLASSIFICADO(A)
9	KILBER ADRYAN DE MEDEIROS SILVA	40	160	200	CLASSIFICADO(A)
10	JANSSEN KHALLYO NASCIMENTO DIAS XAVIER	30	160	190	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: DIREITO AMBIENTAL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
5	JEFESON DE ALMEIDA RÊGO	20	125	145	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
2	MARIA TERESA TORRES DANTAS DA SILVA	40,5	185	225,5	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
2	JONAS AUGUSTO DA SILVA FREITAS	60	155	215	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 397/2023

Assunto: Designar Substituta

Data: 14/08/2023

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato Administrativo da Governadora, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

1º Designar a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 157.454-0, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Técnicos e Administrativos, para substituir a chefe do setor de Fiscalização deste Instituto, em suas ausências e impedimentos legais

2º Os efeitos dessa Portaria retroagem à data de 03 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO SEI Nº 00810046.000635/2023-03.

PORTARIA-SEI Nº 2070, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2023;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/P/RN

ANEXO I ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATU-REZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
IPANGUAÇU	FUNDO DE SAÚDE DE IPANGUAÇU	13.070.236/0001-46	466	100.000,00	33.41.41.06	00810046.000635/2023-03
IPANGUAÇU	FUNDO DE SAÚDE DE IPANGUAÇU	13.070.236/0001-46	466	100.000,00	44.41.42.01	00810046.000635/2023-03
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	11.904.347/0001-85	467	50.000,00	44.41.42.01	00810046.000635/2023-03
RODOLFO FERNANDES	FUNDO DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	70.031.323/0001-28	467	50.000,00	44.41.42.01	00810046.000635/2023-03

PROCESSO SEI Nº 00810046.000965/2023-91.

PORTARIA-SEI Nº 2071, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2023;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/P/RN

ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATU-REZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
SENADOR GEORGINO AVELINO	FUNDO DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO	12.268.522/0001-58	453	100.000,00	33.41.41.06	00810046.000965/2023-91
SENADOR GEORGINO AVELINO	FUNDO DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO	12.268.522/0001-58	454	50.000,00	33.41.41.06	00810046.000965/2023-91

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Titular do emprego em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE LICITAÇÕES da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido THOMÁS ANTÔNIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO, matrícula 226.565-6, do Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ROBERTA DUARTE FERNANDES

Diretora Presidente Mat. 245.416-5

*ATA DE REUNIÃO

ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12h (doze horas) nas dependências da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, situada na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz (Via Costeira), 6800, Centro de Convenções de Natal - RN, ZPA Parque das Dunas, Natal/RN, CEP: 59.090-002, reunidos de forma virtual o Conselho de Administração, conforme convocação do Presidente do Conselho, na forma do art. 17 do Estatuto Social. Verificada a presença dos seguintes conselheiros: Pedro Henrique Cordeiro Lima, Rosângela Carmelita Pessoa Moreno e Débora Cristiane Barreto de Souza. Dando seguimento foram eleitos para presidir e secretariar a Reunião, respectivamente, Pedro Henrique Cordeiro de Lima (Presidente do Conselho de Administração), Débora Cristiane Barreto de Souza (membro do Conselho). A Secretária leu a ordem do dia na forma art. 17 do Estatuto Social, conforme se verifica a seguir: 1) Foi feita a leitura da carta de renúncia da Conselheira Rosângela Carmelita Pessoa Moreno; 2) Destituir o atual Diretor Vice-Presidente da EMPROTUR o Senhor Rafael Varella Gomes da Costa; 3) Destituir a atual Diretora de Marketing da EMPROTUR a Senhora Molga de Araújo Dias Freire; 4) Eleger a Nova Diretora Presidente da EMPROTUR; 5) Eleger a nova Diretora Vice-Presidente da EMPROTUR; 6) Eleger a nova Diretora de Marketing da EMPROTUR. Lida a ordem do dia, o Conselho de Administração, neste ato representado pelo seu Presidente e Secretária, passou a deliberar,

com votos favoráveis do Presidente do ato e da Secretária, aprovar: 1) quanto a carta de renúncia apresentada pela Sra. Rosângela Carmelita Pessoa Moreno a diretoria da EMPROTUR em 26/05/2023, os demais conselheiros deliberaram que deverá a presente ata juntamente com o referido documento a Assembleia Geral, cabendo ao mesmo a competência regimental para destituição e nomeação de nova conselheira; 2) Fica Destituído das funções e do cargo de Diretor Vice-Presidente da EMPROTUR a pessoa de Rafael Varella Gomes da Costa; 3) Fica Destituída das funções e do cargo de Diretor de Marketing da EMPROTUR a pessoa de Molga de Araújo Dias Freire; 4) Eleger a nova Diretora Presidente da EMPROTUR, a Senhora Roberta Duarte Fernandes, brasileira, administradora, solteira, portadora da carteira de Identidade nº. xxx.xxx.xxx – ITEP/RN, inscrita no CPF sob n xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Dom José Tomaz, 1025, apto. 400, Tirol, Natal – RN, CEP: 59.022-250, conforme aprovação da Controladoria Geral do Estado em atenção ao art. 11, do Decreto Estadual nº 26.633/2017, da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 6.404/76, do Estatuto Social da EMPROTUR e dos documentos inseridos aos autos do Processo SEI nº 12610005.001565/2023-97; 5) Eleger a nova Diretora Vice-Presidente da EMPROTUR, a Senhora Molga de Araújo Dias Freire, brasileira, funcionária pública, divorciada, portadora da carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx – SSP/RN, inscrita no CPF sob n xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Perpétua Silveira Cândido, 75, Ap 403, Bloco A. Natal River Residencial, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN., CEP: 59.152-645, conforme aprovação da Controladoria Geral do Estado em atenção ao art. 11, do Decreto Estadual nº 26.633/2017, da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 6.404/76, do Estatuto Social da EMPROTUR e dos documentos inseridos aos autos do Processo SEI nº 12610005.001586/2023-11; 6) Eleger a nova Diretora de Marketing da EMPROTUR, a Senhora Nayara Cristina Santana da Silva, brasileira, funcionária pública, solteira vivendo em união estável, portadora da carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx – ITEP/RN, inscrita no CPF sob n xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Cuba, 271, Parque das Nações, Parnamirim, CEP 59158266, conforme aprovação da Controladoria Geral do Estado em atenção ao art. 11, do Decreto Estadual nº 26.633/2017, da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 6.404/76, do Estatuto Social da EMPROTUR e dos documentos inseridos aos autos do Processo SEI nº 12610005.001566/2023-31. As Diretoras eleitas declaram, para os devidos fins de direito que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subo concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil/2002. Declara, ainda, que estão em dia com suas obrigações sociais, não estando submetida a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético, afirma, ainda, que preenche os requisitos legais da Lei 13.303/2016. O Senhor presidente dos trabalhos, acolheu a Diretora eleito, conclamando todos os presentes a assinarem o Livro de Atas e desejou votos de sucesso na promoção das atividades fins da Empresa. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e ao fim assinada pelo Conselho de Administração eletronicamente.

PEDRO HENRIQUE CORDEIRO LIMA

Presidente do Conselho de Administração

Presidente da Reunião Ata de Reunião EMPROTUR

DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA

Vice-Presidente do Conselho de Administração

ROSANGELA CARMELITA PESSOA MORENO

*Republicar por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 098/2023 - SUCADI, 16 DE AGOSTO DE 2023

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002906/2023-62 - SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS Inscrições Estaduais constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.072.072-4	SOLIR- J M SOL & IRRIGAÇÃO LTDA	PS Nº 82540/2023 - SUFISE
20.282.630-9	C F PESCADOS LTDA	PS Nº 82544/2023 – SUFISE
20.550.669-0	ALTAIR ALVES DE MORAIS LTDA	PS Nº 82548/2023- SUCADI
20.006.544-0	SEVERINO COSTA DA SILVA	PS Nº 82549/2023 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 16 de agosto de 2023.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS, Subcoordenador da SUCADI - Mat.203.929-0

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SEFAZ Nº 099/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.

Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.002913/2023-64 - SUCADI/SEFAZ, que diz:

Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;

Tendo em vista que a empresa relacionada abaixo estão exercendo suas atividades comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escrituras fiscais ou contábil junto a este órgão, uma vez que o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade não corresponde ao profissional indicado,

RESOLVE:

1 - DECLARAR INAPTA a inscrições estaduais, constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada abaixo;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.663.873-2	RRSDANTAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	PS Nº 82550/2023 –CACE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 16 de agosto de 2023.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS, Subcoordenador da SUCADI - Mat.203.929-0

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS DADOS PARA APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 50º PERÍODO

Período da apuração	01/07/2023 à 31/07/2023
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	23/08/2023
Número do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	05793
Data prevista para a divulgação dos ganhadores da Nota Potiguar	30/08/2023
Total de bilhetes gerados	4178097
Total de pontos gerados	4839149
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.set.m.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/78
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.set.m.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/78/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	dc3a5c3b452623f7aa80a99832e6a040
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.m.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/78/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.m.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/78/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	9ca43c60daca7e35b4c72b495d14f92
Arquivo de auditoria da distribuição da premiação das instituições	https://api.set.m.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-institucoes/50

DISTRIBUIÇÃO DOS BILHETES POR REGIÃO

	Número do Bilhete Inicial	Número do Bilhete Final	Total de Bilhetes
1ª REGIÃO	1	3263375	3263375
2ª REGIÃO	3263376	3354289	90914
3ª REGIÃO	3354290	3440006	85717
4ª REGIÃO	3440007	3499806	59800
5ª REGIÃO	3499807	3634621	134815
6ª REGIÃO	3634622	4039021	404400
7ª REGIÃO	4039022	4131017	91996
Cidadãos com CEP inexistente no RN	4131018	4178097	47080

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

SEQ.	INSTITUIÇÃO	CNPJ	PONTOS	QUALIFI CADA?	RATEIO FIXO (RS)	RATEIO PROPORCIONAL (RS)	TOTAL (RS)
0001	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	408.827	Sim	921,25	2.775,23	3.696,48
0002	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	393.231	Sim	921,05	2.669,01	3.590,06
0003	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	350.139	Sim	921,05	2.376,53	3.297,58
0004	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	349.950	Sim	921,05	2.375,24	3.296,29
0005	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	256.670	Sim	921,05	1.742,12	2.663,17
0006	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	41007923000152	194.304	Sim	921,05	1.318,81	2.239,86
0007	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS - LAR DA VOVOZINHA	08430951000102	128.760	Sim	921,05	873,94	1.794,99
0008	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	113.052	Sim	921,05	767,32	1.688,37
0009	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	102.475	Sim	921,05	695,53	1.616,58
0010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	101.528	Sim	921,05	689,11	1.610,16
0011	ADEVIRN- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	35302520000133	93.284	Sim	921,05	633,15	1.554,20
0012	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	91.063	Sim	921,05	618,08	1.539,13
0013	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	87.200	Sim	921,05	591,86	1.512,91
0014	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	86.704	Sim	921,05	588,49	1.509,54
0015	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	79.711	Sim	921,05	541,03	1.462,08
0016	CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN	08712127000145	75.573	Sim	921,05	512,94	1.433,99
0017	ABRIGO ANÍZIA PESSOA	08483323000195	63.138	Sim	921,05	428,54	1.349,59
0018	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE	08679011000151	60.307	Sim	921,05	409,32	1.330,37
0019	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	24192643000142	57.455	Sim	921,05	389,96	1.311,01
0020	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	52.903	Sim	921,05	359,07	1.280,12
0021	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	51.608	Sim	921,05	350,28	1.271,33
0022	LAR ESPÍRITA ALVORA NOVA - LEAN	24518334000110	51.515	Sim	921,05	349,65	1.270,70
0023	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	50.065	Sim	921,05	339,81	1.260,86
0024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	48.199	Sim	921,05	327,14	1.248,19
0025	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	45.351	Sim	921,05	307,81	1.228,86
0026	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	45.336	Sim	921,05	307,71	1.228,76
0027	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	44.610	Sim	921,05	302,78	1.223,83
0028	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL	02058988000175	42.741	Sim	921,05	290,10	1.211,15
0029	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	42.433	Sim	921,05	288,00	1.209,05
0030	ACDF- ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	33.317	Sim	921,05	226,13	1.147,18
0031	AGINAT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	32.962	Sim	921,05	223,72	1.144,77
0032	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNICO	08106627000133	31.729	Sim	921,05	215,35	1.136,40
0033	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	30.278	Sim	921,05	205,50	1.126,55
0034	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE - ADRA	15778957000645	29.612	Sim	921,05	200,98	1.122,03
0035	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	28.101	Sim	921,05	190,73	1.111,78
0036	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	12978003000183	27.339	Sim	921,05	185,56	1.106,61
0037	NÚCLEO DE AMPARO AO MENOR	70035050000190	26.691	Sim	921,05	181,16	1.102,21
0038	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	08360550000179	26.117	Sim	921,05	177,26	1.098,31
0039	ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ	14525417000182	26.036	Sim	921,05	176,71	1.097,76
0040	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA	08253930000169	25.641	Sim	921,05	174,03	1.095,08
0041	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08049504000108	24.968	Sim	921,05	169,46	1.090,51
0042	CENTRO SUVAG DO RN	08587107000190	20.701	Sim	921,05	140,50	1.061,55
0043	SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN	00471150000183	20.572	Sim	921,05	139,63	1.060,68
0044	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	20.134	Sim	921,05	136,65	1.057,70
0045	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR EUGÊNIO MARTINS PIRES - CASEMP	00786867000114	19.403	Sim	921,05	131,69	1.052,74
0046	CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR	40772717000176	19.316	Sim	921,05	131,10	1.052,15
0047	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	17.852	Sim	921,05	121,16	1.042,21
0048	CENTRO ESPÍRITA IRMÃS DO CAMINHO	12640991000156	17.850	Sim	921,05	121,15	1.042,20
0049	LAR SAO CAMILO DE LELLIS	09116120000123	17.694	Sim	921,05	120,09	1.041,14
0050	ASSOCIACAO CASA DE AMPARO E PROTECAO DE IDOSOS JOSE BERNARDO MARIMBA	05593659000112	17.289	Sim	921,05	117,34	1.038,39
0051	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	03399956000104	17.077	Sim	921,05	115,90	1.036,95
0052	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	16.103	Sim	921,05	109,29	1.030,34
0053	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO / CASA ABRIGO SANTA RITA DE CASSIA	04867162000182	15.820	Sim	921,05	107,37	1.028,42
0054	APABB- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA, DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58106519001372	15.770	Sim	921,05	107,03	1.028,08
0055	CENTRO SOCIAL LEICI CAMARÁ	08119638000310	14.301	Sim	921,05	97,06	1.018,11
0056	APAE MOSSORÓ	08287336000199	14.220	Sim	921,05	96,51	1.017,56
0057	FUNDAÇÃO LAR CELESTE AUTA DE SOUZA	08533556000155	14.066	Sim	921,05	95,47	1.016,52

0058	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA - GASPEC	18901935000104	13.914	Sim	921,05	94,43	1.015,48
0059	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	13.866	Sim	921,05	94,11	1.015,16
0060	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	09428764000157	13.791	Sim	921,05	93,60	1.014,65
0061	FUNDAÇÃO OIKOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	07582705000103	13.779	Sim	921,05	93,52	1.014,57
0062	CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ	08546269000180	13.733	Sim	921,05	93,21	1.014,26
0063	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ	02561226000170	13.226	Sim	921,05	89,77	1.010,82
0064	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/MACAIBA	12641072000105	12.544	Sim	921,05	85,14	1.006,19
0065	LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES	70033931000171	12.496	Sim	921,05	84,81	1.005,86
0066	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CEARA MIRIM	24371189000197	12.385	Sim	921,05	84,06	1.005,11
0067	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001921	12.121	Sim	921,05	82,27	1.003,32
0068	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	12.112	Sim	921,05	82,20	1.003,25
0069	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP	03216226000112	11.697	Sim	921,05	79,39	1.000,44
0070	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PROGRAMA ALDEIA SOS NATAL	35797364001010	11.426	Sim	921,05	77,55	998,60
0071	ASSOCIAÇÃO CASA VIDA CUIDADOS PALIATIVOS	12378217000119	11.048	Sim	921,05	74,98	996,03
0072	ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR POR TODA A VIDA	32057253000198	10.990	Sim	921,05	74,59	995,64
0073	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO - AMAR	10844922000139	10.772	Sim	921,05	73,11	994,16
0074	ASPOSBERN - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SINDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	03365461000156	10.527	Sim	921,05	71,45	992,50
0075	CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ	08066854000182	10.311	Sim	921,05	69,98	991,03
0076	ASSOC DAS PESSOAS COM DEFIC VISUAIS DO SERIDO - APADEVIS	08087043000168	10.129	Sim	921,05	68,74	989,79
0077	ACDVALE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DE CEARA-MIRIM	11507049000151	9.665	Não	0,00	0,00	0,00
0078	INSTITUTO HOPE-INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	39356292000135	9.580	Não	0,00	0,00	0,00
0079	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGCOS - APAE ANGCOS/RN	13888587000169	9.433	Não	0,00	0,00	0,00
0080	LAR FABIANO DE CRISTO	33948381000607	8.694	Não	0,00	0,00	0,00
0081	GRUPO REVIVER NATAL	17695047000110	8.691	Não	0,00	0,00	0,00
0082	OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO	24517757000115	8.462	Não	0,00	0,00	0,00
0083	INSTITUTO RENATA PRAXEDES	39367759000142	8.109	Não	0,00	0,00	0,00
0084	CASA DE CARIDADE MARIA DE NAZARÉ	09248334000153	8.063	Não	0,00	0,00	0,00
0085	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPIRITUAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS	06949542000191	7.945	Não	0,00	0,00	0,00
0086	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001255	7.181	Não	0,00	0,00	0,00
0087	AMJUS - ASSOCIAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E JUSTIÇA SOCIAL	11111001000120	6.914	Não	0,00	0,00	0,00
0088	FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO	08479677000166	6.907	Não	0,00	0,00	0,00
0089	FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO	05364676000188	6.325	Não	0,00	0,00	0,00
0090	CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO	40772568000145	6.093	Não	0,00	0,00	0,00
0091	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES	08202459000180	6.066	Não	0,00	0,00	0,00
0092	28º GRUPO DE ESCOTEIROS NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	07842717000120	6.059	Não	0,00	0,00	0,00
0093	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICO MUSICAL MANOEL FELIPE NERY	03807646000173	5.862	Não	0,00	0,00	0,00
0094	ESPAÇO SÓCIO CULTURAL GALERIA BIOMBO DAS ARTES	28516264000111	5.857	Não	0,00	0,00	0,00
0095	ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO RN	40997843000129	5.843	Não	0,00	0,00	0,00
0096	GRUPO ESPIRITA RENASCE	24518730000147	5.695	Não	0,00	0,00	0,00
0097	CENTRO MODELO DE AJUDA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - ABRIGO MOSSORÓ	22705881000189	5.660	Não	0,00	0,00	0,00
0098	PROJETO O 10 DA BOLA É O 10 DA ESCOLA	20743872000157	5.658	Não	0,00	0,00	0,00
0099	SOCIEDADE FILARMONICA PAUFERRENSE - SFP	15362120000106	5.572	Não	0,00	0,00	0,00
0100	ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI	19214427000110	5.473	Não	0,00	0,00	0,00
0101	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES	01020413000109	5.387	Não	0,00	0,00	0,00
0102	ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES E AMIGOS DAS CAUSAS ANIMAL E DO MEIO AMBIENTE DO RN	35295265000149	5.238	Não	0,00	0,00	0,00
0103	ASSOCIAÇÃO AMOR VIDA SAÚDE ARTE - AVISA	24775242000115	5.151	Não	0,00	0,00	0,00
0104	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT	19176461000148	5.078	Não	0,00	0,00	0,00
0105	FUNDAÇÃO JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO	03860817000128	5.069	Não	0,00	0,00	0,00
0106	ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	35327816000532	4.923	Não	0,00	0,00	0,00
0107	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS	10872711000100	4.846	Não	0,00	0,00	0,00
0108	ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	35327816000451	4.799	Não	0,00	0,00	0,00
0109	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DA CARIDADE	08221285000100	4.642	Não	0,00	0,00	0,00
0110	SAR - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO	08344459000114	4.442	Não	0,00	0,00	0,00
0111	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	08587099000262	4.441	Não	0,00	0,00	0,00
0112	SPORT CLUB DE NATAL-ESCOLA DE REMO OLÍMPICO	09078148000113	4.422	Não	0,00	0,00	0,00
0113	ONG POLICIAIS AGENTES DA PAZ - PROJETO SOCIAL POLÍCIA MIRIM - CURRAIS NOVOS	16972206000113	4.322	Não	0,00	0,00	0,00
0114	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDA RODRIGUES - ABRAIRO	08077965000194	4.180	Não	0,00	0,00	0,00
0115	INSTITUTO EDUCAR PARA MUDAR - IEPM	28946235000190	4.145	Não	0,00	0,00	0,00
0116	PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA	08427734000163	4.138	Não	0,00	0,00	0,00
0117	ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMPEÃO	33157518000192	4.098	Não	0,00	0,00	0,00
0118	CEDECA CASA RENASCER	24517922000139	4.086	Não	0,00	0,00	0,00
0119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE-APAB-RN (DESPORTIVO RIO GRANDE)	20393884000107	4.038	Não	0,00	0,00	0,00
0120	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE HANDEBOL	70144688000169	3.961	Não	0,00	0,00	0,00
0121	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	08122186000163	3.875	Não	0,00	0,00	0,00
0122	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA LIBERDADE NR 33	27661961000101	3.834	Não	0,00	0,00	0,00
0123	GRUPO MULHERES EM AÇÃO	05233922000162	3.821	Não	0,00	0,00	0,00
0124	ASSOCIACAO CURRAISNOVENSE DE DIABETES - ACD	24325811000120	3.806	Não	0,00	0,00	0,00
0125	SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC	70035209000176	3.753	Não	0,00	0,00	0,00
0126	ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA CRUZ-RN	36005792000134	3.719	Não	0,00	0,00	0,00
0127	COMUNIDADE TERAPÉUTICA MANANCIAL DE VIDAS	26352817000112	3.595	Não	0,00	0,00	0,00
0128	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES	07678755000199	3.503	Não	0,00	0,00	0,00
0129	ASSOCIAÇÃO SWELL SURF BAÍA FORMOSA	35054838000142	3.460	Não	0,00	0,00	0,00
0130	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING	14666963000133	3.383	Não	0,00	0,00	0,00
0131	GRUPO CARITATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06292760000104	3.354	Não	0,00	0,00	0,00
0132	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA	07708428000132	3.314	Não	0,00	0,00	0,00
0133	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA DELMIRA	20685556000176	3.303	Não	0,00	0,00	0,00
0134	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS FRUTILÂNDIA I, II E FULÔ DO MATO	40984593000192	2.934	Não	0,00	0,00	0,00
0135	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LUZ DE MARIA	30599555000162	2.842	Não	0,00	0,00	0,00
0136	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÍTIO FLORÂNIA	05663624000102	2.822	Não	0,00	0,00	0,00
0137	ATTITUDE COOPERAÇÃO	08691587000134	2.818	Não	0,00	0,00	0,00
0138	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	10703023000116	2.813	Não	0,00	0,00	0,00
0139	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU	27370616000100	2.782	Não	0,00	0,00	0,00
0140	ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE ACAPAM	20326345000147	2.780	Não	0,00	0,00	0,00

0141	NUCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITACAO E AMPARO SOCIAL DA PESSOA COM TEA - NORTEAR	32434998000129	2.711	Não	0,00	0,00	0,00
0142	GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO	08306149000105	2.662	Não	0,00	0,00	0,00
0143	FEDERAÇÃO NORTEIOGRANDENSE DE VOLEIBOL	40799603000110	2.624	Não	0,00	0,00	0,00
0144	COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA - CDHEC	06053410000187	2.619	Não	0,00	0,00	0,00
0145	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	46250411000993	2.537	Não	0,00	0,00	0,00
0146	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE DA VILA DE PONTA NEGRA	12702015000180	2.498	Não	0,00	0,00	0,00
0147	PROJETO BAYERZINHO	40496439000171	2.491	Não	0,00	0,00	0,00
0148	ASSOC DOS VET E AMIGOS DO BASQUETE DO RGN - AVAB/RN	70302112000182	2.452	Não	0,00	0,00	0,00
0149	FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	24519951000130	2.428	Não	0,00	0,00	0,00
0150	FEDERAÇÃO NORTEIOGRANDENSE DE BADMINTON	08858572000118	2.389	Não	0,00	0,00	0,00
0151	CLUBE DE ATLETISMO DO RIO GRANDE DO NORTE	08257811000184	2.380	Não	0,00	0,00	0,00
0152	ASSOCIACAO CULT E ESPORT UNIVERSIT DE ALEXANDRIA ACEUA	08491219000142	2.354	Não	0,00	0,00	0,00
0153	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE GINÁSTICA	02987603000154	2.200	Não	0,00	0,00	0,00
0154	FEDERAÇÃO AQUÁTICA NORTEIOGRANDENSE	08230351000109	2.184	Não	0,00	0,00	0,00
0155	SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO	08693665000130	2.180	Não	0,00	0,00	0,00
0156	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO DO RGN - AACC RN	09390295000124	2.081	Não	0,00	0,00	0,00
0157	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO GAÚCHO	28427493000160	2.017	Não	0,00	0,00	0,00
0158	CENTRO SOCIAL SANTA ZITA	08137325000122	1.994	Não	0,00	0,00	0,00
0159	AMBAPAM - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA	17140977000107	1.957	Não	0,00	0,00	0,00
0160	ASSOCIAÇÃO RENASCER CONSTRUINDO O FUTURO - ARCF	27190390000166	1.952	Não	0,00	0,00	0,00
0161	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL HANDEBOL CLUBE RN	22233083000100	1.952	Não	0,00	0,00	0,00
0162	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO	21203452000140	1.873	Não	0,00	0,00	0,00
0163	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA	27390122000198	1.840	Não	0,00	0,00	0,00
0164	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOL NA VIDA	30987639000173	1.805	Não	0,00	0,00	0,00
0165	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	1.788	Não	0,00	0,00	0,00
0166	FEDERAÇÃO NORTEIOGRANDENSE DO DESPORTO ESCOLAR - FNDE	04191173000195	1.722	Não	0,00	0,00	0,00
0167	ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	41068950000135	1.667	Não	0,00	0,00	0,00
0168	ASSOCIAÇÃO FIRMO ANTONIO CHAVES	24516908000110	1.666	Não	0,00	0,00	0,00
0169	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRIUNFO POTIGUAR-ASEDECOM	24530412000100	1.641	Não	0,00	0,00	0,00
0170	ASSOCIAÇÃO ONCOEVIDA DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO DO CÂNCER	22397840000172	1.594	Não	0,00	0,00	0,00
0171	FEDERAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL 7 SOCIETY DO RIO GRANDE DO NORTE	11276733000170	1.580	Não	0,00	0,00	0,00
0172	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOSUE ARAUJO - FADESJA	06301291000134	1.546	Não	0,00	0,00	0,00
0173	CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LUIS ANTÔNIO	29979505000121	1.499	Não	0,00	0,00	0,00
0174	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE	28857422000105	1.473	Não	0,00	0,00	0,00
0175	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE NATAÇÃO PAJUÇARA	33650606000121	1.464	Não	0,00	0,00	0,00
0176	INSTITUTO SOCIAL IRIS	10282714000193	1.438	Não	0,00	0,00	0,00
0177	AMAAVA	36407505000112	1.320	Não	0,00	0,00	0,00
0178	O UNIAO DO VALE DO APODI (UNIVAP)	06237191000196	1.298	Não	0,00	0,00	0,00
0179	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIOS DA LEITURA	19190254000148	1.292	Não	0,00	0,00	0,00
0180	FEDERAÇÃO DE WRESTLING DO ESTADO DO RN	25004090000110	1.218	Não	0,00	0,00	0,00
0181	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS	04061386000100	1.17				

Considerando ainda a necessidade de promover condições de competitividade dos produtores de coco estabelecidos no Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 055/2018-GS/SET, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

 § 3º Nas saídas de coco verde, o ICMS devido nas saídas promovidas por produtor estabelecido neste Estado será calculado com base no valor estabelecido nesta Portaria, já considerada a redução de base de cálculo prevista no art. 45 do Anexo 004 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.”(NR)

Art. 2º Alterar o item abaixo do Anexo I da Portaria nº 055/2018-GS/SET, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

COCO	VERDE	unid	0,08
	SECO / PRODUTOR	Kg	0,20
		unid	0,12

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 14 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 510/2023-GS/SEAP*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS WAGNER BACURAU SOARES, matrícula nº 222.705-3, para substituir pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cargo que atualmente ocupa, a Senhora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, matrícula nº 211.139-0, no exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Instrumental da Administração Geral da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122 de 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 12 de maio de 2023.

*Republicada por incorreção.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 891/2023 - GS/SEAP

Cria Grupo de Trabalho para normatização das regras gerais destinadas aos visitantes, observados os seus direitos e deveres, e demais assuntos elencados na Carta de Serviço da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Regimento da Secretaria da Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das regras de entrada de visitantes nos Estabelecimento Penais do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, atendendo as regras de segurança, de materiais e medicações trazidos pelos visitantes para os privados de liberdade, bem como o lanche em dia de visita para os familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº 072 072/2011/GS-SEJUC ao Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange a entrada de crianças em Estabelecimentos Penais para visitar pessoas privadas de liberdade.

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000110/2023-45, que questiona o motivo pelo qual algumas matérias próprias do direito penitenciário ou do exercício de polícia administrativa (condicionamento a direitos ou imposição de deveres a presos e a visitantes, por exemplo) são tratadas apenas na Carta de Serviços ao Cidadão, e não em leis formais ou atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, um Grupo de Trabalho para normatização das regras gerais destinadas aos visitantes, observados os seus direitos e deveres, e demais assuntos elencados na Carta de Serviço da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: ROBSON FERREIRA DANTAS, Matrícula nº 169.031-0; FELIPE CABRAL FAGUNDES BEZERRA, Matrícula nº 220.098-8; DEIVID MATUZALEM CAVALCANTI DOS SANTOS LOUZARTH, Matrícula nº 222.221-3; PASCOALIANA DE SOUZA ALVES, Matrícula nº 209.013-9 e JOSÉ CARLOS MELO DE BRITO, Matrícula nº 225.465-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação da Portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, a fim de colher subsídios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 10 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2023

Processo nº 06010036.001054/2023-56

Unidade Gestora: SEAP-RN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A G. F. AGUIAR E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PARA PROMOÇÃO DE TRABALHO E RENDA COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE.

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000,

inscrita no CNPJ/MF sob o N.º33.863.335/0001-92, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Helton Edi Xavier da Silva, portador do RG nº 11285038 SSP/RN e CPF nº 806.929.154-00, endereço eletrônico: gabinete-seap@rn.gov.br, e a G F AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01233500/0001-36, sediada na Rua Felipe Camarão, 644, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-200, neste ato representada por sua Titular, Gustavo Freire Aguiar, carteira de identidade nº 1386417/RN, CPF nº 565810334-72, endereço eletrônico: gfguiarnatal@gmail.com, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, obedecendo os procedimentos simplificados conforme a Lei de Execução Penal nº 7.210/84, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto formalizar utilização e remuneração de trabalho de pessoa privada de liberdade em Regime Fechado de cumprimento de pena para execução de “transformação de matéria prima” em artigos religiosos comerciais nas unidades prisionais do Estado a ser desenvolvido inicialmente nas dependências do Complexo Penal João Chaves - Feminino, podendo ser ampliado mediante apresentação de proposta de Plano de Trabalho, obedecendo-se as formalidades descritas neste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE E DO HORÁRIO DE TRABALHO

A Unidade Prisional deverá selecionar privados(as) de liberdade que estejam no regime Fechado.

As atividades laborais serão exercidas respeitando a jornada mínima de seis horas diárias e no máximo oito horas diárias, podendo se dar de segunda a sábado, não excedendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais (com descanso obrigatório nos domingos e feriados), não superando o número de horas semanais permitidas em Lei, sendo devidamente cumprida e fiscalizada diretamente pelos órgãos responsáveis.

As atividades desenvolvidas serão de execução de etapa produtiva de artigos religiosos comercializáveis pela G F AGUIAR, em conformidade com o perfil do privado de liberdade e dos serviços necessários, previamente acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Superintendência/Área Técnica/Unidade(s) Prisional(ais):

Classificar e desclassificar a mão de obra de pessoa privada de liberdade do regime Fechado para as atividades laborais acordadas;

Garantir a prévia avaliação médica e psicológica da mão de obra de pessoa privada de liberdade selecionado(a), anexando os laudos em aba específica do SIAPEN/WEB;

disponibilizar espaço necessário a instalação das atividades contratadas pela G F AGUIAR;

Garantir cumprimento da carga horária acordada;

Garantir o respectivo controle de frequência e produção (anexos);

Compete a Empresa G F AGUIAR:

Garantir insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho contratado;

Dar diretrizes e modelos de produção necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, bem como realizar ajustes necessários ao controle de qualidade da produção;

Realizar pagamento dos serviços contratados nos termos descritos na Cláusula Quarta – Da remuneração, respeitando valores, formas de rateio e prazos;

Garantir a capacitação da mão de obra de pessoa privada de liberdade contratada;

Solicitar a Direção da Unidade, de forma justificada, desligamento de pessoa privada de liberdade;

Solicitar, à Direção, ampliação de contratação de Mão de obra, desde que respeitados os termos deste ACT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A G F AGUIAR compromete-se a pagar a cada privado de liberdade envolvido neste Acordo de Cooperação Técnica, o valor correspondente a produção mensal atingida, na proporção inicial de R\$ 2,20 por bloco produzido. Corresponde a 1 bloco de produção a montagem de 12 itens (1 dúzia) a ser registrada em termo de produção anexo. A G F AGUIAR deverá reajustar anualmente o valor do bloco de produção na proporção atingida pelo salário mínimo vigente.

O pagamento se dará:

50% (cinquenta por cento) à assistência à família e a pequenas despesas pessoais do privado de liberdade, valor que deverá, preferencialmente, ser depositado em conta poupança ou conta simplificada em nome do preso;

25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, que deverá ser depositado em conta judicial, por meio do Sistema de Depósitos Judiciais, vinculada ao processo de execução penal, somente liberado mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional; e

25% (vinte e cinco por cento) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do privado de liberdade, valor que deverá ser depositado na conta do Fundo Rotativo Regional, a ser criado por lei, vinculado à unidade prisional objeto da parceria celebrada e controlado de forma individualizada por unidade arrecadadora, e na falta deste, no Fundo Penitenciário Estadual do Rio Grande do Norte, Lei nº 7.210/84, artigo 29, § 1º, “d”; no Banco do Brasil - Agência 3795-8 e Conta Corrente nº 11.934-2.

O pagamento será realizado até o 5 dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

A emissão da Guia de Arrecadação para Depósito Judicial (Pecúlio) seguirá os passos seguintes:

Acessar o Site: <https://www.bb.com.br/site> e escolher na ABA “Setor Público” a Opção “Estadual”;

Aba Setor Público – Estadual;

Escolher a opção “Emissão de Guia/ID de Depósito Judicial”;

Escolher Tipo de Justiça: “Estadual”, “Primeiro Depósito” e “Continuar”;

Unidade da Federação: RN - Rio Grande do Norte;

Digitar o número do processo correspondente do interno e clicar em buscar;

Ao preencher o número do processo, os dados judiciais são automaticamente gerados no sistema, preencher o valor, CNPJ da SEAP: 33.863.335/0001-92 (clicar em validar), marcar “Terceiros/outros”, no campo Observação, colocar os dados “Pecúlio (Art. 29 da Lei nº 7.210/84) + Mês e Ano de referência do pagamento” e clicar em Emitir Guia;

Os dados do Depósito deverão ser os dados judiciais do interno fornecidos pela COEAP, o campo depositante deverá ser marcado como “Outros”;

Os dados necessários para a emissão da Guia serão repassados pela SEAP.

Competirá a empresa, remeter à(s) Unidade(s) Prisional(ais), na forma em que for solicitada, a comprovação de pagamento da guia referida no item “2” na data de sua efetivação, para o fim de liberação do pagamento aos privados de liberdade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica correrão por conta do orçamento da G F AGUIAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, ou a cessação da conveniência ou oportunidade, poderá ensejar, a qualquer tempo, o direito de promover as competentes denúncia e rescisão do presente Acordo de Cooperação, desde que observada a antecedência mínima de 30 dias, por meio de comunicação por escrito.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Acordo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo que esteve vigendo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurada a empresa a prerrogativa de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

A direção da Unidade prisional beneficiada atuará solidariamente na fiscalização das atividades, reportando à SEAP/RN, por meio da Comissão de Fomento ao Trabalho e Renda/DPC, quaisquer intercorrências.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado e demais normativas estaduais sobre o tema.

Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Natal, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Gustavo Freire Aguiar - G F AGUIAR LTDA

Testemunhas:

HINDIANE SAIURES ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF: 058.074.164-81 e TIAGO DE ALMEIDA CALADO JUNIOR, CPF: 063.998.724-99

Contratos, Editais e Avisos**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Nº do Processo: 00110024.000962/2023-93

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP

CNPJ: 00.662.315/0001-02

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação Nacional, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte de Recurso:500 - Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

Da vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.

Assinaturas: Pelo SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN), Iranildo Germano dos Santos, pela PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP, Celso Kishimoto.

*Replicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2023

Extrato do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a Prefeitura Municipal de Baraúna - CNPJ nº 08.546.103/0001-63.

VIGÊNCIA: vigente por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua publicação, podendo ser rescindido pelas partes.

PROCESSO Nº 02010008.001142/2020-09 – SETHAS

OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura Municipal de Baraúna, visando a implementação, no âmbito do território municipal de Baraúna/RN, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 18/2023 – Processo administrativo nº 02010008.001142/2020-09

VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.

Natal, 15 de agosto de 2023.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Extrato do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a Prefeitura Municipal de Água Nova - CNPJ nº 08.357.626/0001-61.

VIGÊNCIA: vigente por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua publicação, podendo ser rescindido pelas partes.

PROCESSO Nº 02010041.000606/2020-45 – SETHAS

OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura Municipal de Água Nova, visando a implementação, no âmbito do território municipal de Água Nova/RN, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 03/2023 – Processo administrativo nº 02010041.000606/2020-45

VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.

Natal, 15 de agosto de 2023.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE**Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2023 | Processo Administrativo nº 03110019.000519/2023-06

Número do Certame no Licitações-E 1015297

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59.060-400

– Natal/RN, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº (04/2023), do tipo menor preço global por item/lote, para (formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo descartáveis), no dia (30/08/2023), às (11:00h).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS em (17/08/2023) no site www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS em (30/08/2023 as 10:45h) (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS em (30/08/2023 às 10:00h) (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS em (30/08/2023 às 11:00h) (Horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasa.rn.gov.br no link: <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais>, bem como no site www.licitacoes-e.com.br.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN.

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

Acordo de Cooperação Nº 01/2023-IDIARN

Processo nº 12110006.002262/2023-59

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente PARTICIPE 01, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.241.788/0001-30 e o INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN – IDIARN, doravante denominado apenas PARTICIPE 02, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 07.952.991.0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágios do Estado do Rio Grande do Norte, para estudantes de ensino superior, regularmente matriculados e frequentando cursos em Instituições de Ensino conveniadas com o PARTICIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESTAGIÁRIOS

O PARTICIPE 02 dispõe de 21 (vinte e uma) vagas de estágio, nas seguintes áreas de atuação, com respectivos supervisores de estágio, os quais atendem aos requisitos da Lei 11.788/2008, indicados no quadro a seguir:

Área	Supervisor	Matricula	Formação Supervisor	Indicador Físico	Quant.
				Unidade	Quant.
MEDICINA VETERINÁRIA	RENATO DIAS MAIA	2111780	MÉDICO VETERINÁRIO	SEDE/IDIARN	07
ENGENHARIA AGRÔNOMA	MAGNOS LUIZ BEZERRA DE LACERDA	0118133	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE/IDIARN	04
ZOOTECNIA	SAMARA SUENYA N. S. DE MELO	1977016	ZOOTECNISTA	SEDE/IDIARN	05
ENGENHARIA AMBIENTAL	THALIANA M. FÉLIX	2248050	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	SEDE/IDIARN	01
DIREITO	PEDRO ARTHUR M. FLORENTINO	2325330	ADVOGADO	SEDE/IDIARN	03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NATHALIA GRÍLO DE ALMEIDA	222.625-1	ADMINISTRADORA	SEDE/IDIARN	01
TOTAL		21			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os estagiários só deverão iniciar as suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os estagiários do Programa de Estágios do Estado do Rio Grande do Norte serão supervisionados por um servidor lotado no partícipe 02, com formação idêntica ou afim à área de atuação do estagiário conforme os requisitos da Lei 11.788/2008, a quem caberá revisar e validar o Plano de Trabalho, Relatórios de Produtividade dos Estagiários, bem como avaliar o desempenho do estagiário junto ao setor de atuação no Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO FINANCEIRO

O PARTICIPE 01 ficará responsável pelos custos relativos ao seguro de acidentes pessoais coletivo e demais recursos, pessoais e materiais, envolvidos na gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

Para efetivação do cadastro que permitirá o pagamento das bolsas e respectivos auxílio transporte, o PARTICIPE 02 enviará ao PARTICIPE 01 o Termo de compromisso de Estágio – TCE ou Termo Aditivo de Compromisso de Estágio – TACE até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento das bolsas aos estagiários é de responsabilidade do PARTICIPE 02, devendo ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio da folha de pagamento pelo gestor de estágio do PARTICIPE 02, no sistema utilizado para elaboração e acompanhamento da folha de pagamento de pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O gestor de estágio, oficialmente indicado pelo Titular do Órgão PARTICIPE 02, será o responsável direto pela elaboração da folha de pagamento, a partir da obtenção de uma senha específica de acesso ao sistema utilizado para elaboração e acompanhamento da folha de pagamento de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do pagamento das bolsas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e o auxílio-transporte, por conta da seguinte dotação orçamentária;

As despesas decorrentes do pagamento no valor de R\$ 332.640,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) das bolsas auxílio de estágio correrão a conta da Dotação Orçamentária: 215301 - Manutenção e Funcionamento – 0001 – Rio Grande do Norte – Elementos de Despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 13.028,40(TREZE MIL E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) o auxílio transporte, pelo Elemento de despesas 3390-49 – Auxílio Transportes, Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado pelo Partícipe 1.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente acordo Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

PARTÍCIPE 01

Pedro Lopes de Araújo Neto

Secretária de Estado da Administração SEAD

PARTÍCIPE 02

Mário Victor Freire Manso

Diretor Geral IDIARN

TESTEMUNHAS:

Edmilson Junior Alves de Sousa

Matricula: 158.129-5

Nome: Monique Barreto Sampaio Bezerra

Matricula: 213.100-5

Natal, 16 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF**Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER****AVISO AOS LICITANTES**

PROCESSO: 02610015.002212/2023-69 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), nos veículos automotivos pertencentes a frota da EMATER/RN, para atender os veículos lotados no Regional de Mossoró/RN. A Comissão de Licitação da EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o certame acima foi FRACASSADO.

Natal, 16 de agosto de 2023.

Wadme Inacio Bezerra

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Processo nº 00510027.003428/2022-14

Interessado: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, a dispensa de licitação para com as despesas relativas a “CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À NORMA REGULAMENTADORA 35 - NR35”, esta no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), junto à Empresa MÉTODO SEGURO ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 26.214.434/0001-88.

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, sendo este adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O procedimento possui fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com o Parecer Referencial nº 02/2023- PGE/RN, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. Publique-se.

Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510003.000260/2023-36

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 096/2023-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 12/2023 - ALMOXARIFADO/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI(Contratada)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de até 31/12/2023,... sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 122 - Programa: 0100 - Ação: 2465 - Subação: 246501 - Fonte: 0.500 - Natureza: 33.90.30 - Subelemento: 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados - Valor R\$ 3.484,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.484,00 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de agosto de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA, Responsável Legal pela ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI (CONTRATADA)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 23/2023

Processo nº 00510027.002199/2022-11

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia e Informática – CTINF/SESED

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, a dispensa de licitação para com as despesas relativas a CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE À NORMA REGULAMENTADORA 10 - NR10, esta no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), junto à Empresa DW SOLUÇÕES TÉCNICAS EM SEGUR. DO TRAB. E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 15.110.582/0001-36. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, sendo este adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93. O procedimento possui fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com o Parecer Referencial nº 02/2023- PGE/RN, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. Publique-se.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510027.002050/2022-23

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 085/2023-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 10/2023/SESED ALMOXARIFADO/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA(Contratada)

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA).

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá de 03 (três) meses,... sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 122 - Programa: 0100 - Ação: 2465 - Subação: 246501 - Fonte: 0.500 - Natureza: 33.90.30 - Subelemento:22 - Material de Limpeza e Produto Higienização - Valor R\$ 666,00

VALOR TOTAL:R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de agosto de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e GLEDSON RUSSELL SOARES DE FREITAS, Responsável Legal pela RUSSELL CO-

MÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (CONTRATADA)

Processo nº 00510106.000211/2023-45

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 092/2023-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 10/2023/SESED - ALMOXARIFADO/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI(Contratada)

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses,... sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 122 - Programa: 0100 - Ação: 2465 - Subação: 246501 - Fonte: 0.500 - Natureza: 33.90.52 - Subelemento: 22 - Material de Limpeza e Produto Higienização - Valor R\$ 13.617,89

VALOR TOTAL: R\$ 13.617,89 (treze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de agosto de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA, Responsável Legal pela MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONTRATADA)

Processo nº 00510027.001242/2023-01

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020-SESED & GEMELO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

PRAZO: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, com início a partir do dia 01/12/2023 e término em 30/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

21101 - 06 - 181 - 0100 - 4001 - 400101 - 33.90.40 - 01 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ - 0.500

VALOR: R\$ 478.949,04 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de agosto de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE (CONTRATANTE) e MÁRCIO SIDNEY FABIANI DA SILVA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Nilson Ivo do Nascimento e Wilson Luiz Ribeiro

Polícia Militar**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020**

Protocolo SEI Nº. 01510165.000255/2023-14.

Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.713.315/0001-37.

Objeto: O presente Termo Aditivo têm como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2020, pelo prazo de doze meses, de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, com reajuste do valor contratual conforme índice de reajuste (IGP-M).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com fulcro no art. 57, II, demais legislações correlatas, e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 006/2020.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN – FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro. Natureza da Despesa: 33.90.39.11 - Locação de Software. O valor de R\$ 6.390,76 (Seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), relativo ao período de 01/09/2023 a 31/12/2023, será executado no exercício financeiro de 2023 na dotação orçamentária supracitada.

O saldo restante no valor de R\$ 12.781,52 (Doze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao período de 01/01/2024 a 31/08/2024, será executado no decorrer do ano de 2024 na dotação orçamentária especificada no item 3.1 deste instrumento contratual.

Do Valor: valor anual GLOBAL de R\$ 19.172,28 (Dezenove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Local/Data: Natal, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas:Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde da PM/RN) – Contratante, Juan Carlos Montoni-

MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP(Contratada).

Testemunhas: Camila Avelino de Macedo - 2º Ten QOASPM -Matrícula: 244.527-1, Milani Maia Medeiros -Sgt PM -Matrícula: 164.462-9.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

PROTOCOLO SEI Nº: 01510168.000200/2023-76

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: Filmes Radiográficos para revelação a seco, compatível com impressora DRYPRO 832, da marca Konica Minolta, para uso no Centro Clínico Coronel Passos e Hospital Central Coronel Pedro Germano por um período de 12 (doze) meses.

DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

DO CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 71.256.283/0001-85.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária porque são equipamentos essenciais a manutenção de suporte à vida e auxilia na possibilidade de intervenção e monitoramento dos pacientes em estado crítico que fazem uso dos mesmos no nosocômio.

DO VALOR: Valor total de R\$ 9.934,98 (Nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro. Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar

DO PRAZO: O contrato com início a partir de sua assinatura da última parte envolvida (contratada, contratante e/ou testemunhas) será vigente até o dia 31 de dezembro de 2023. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - com fulcro no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICADO POR: Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD, Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023- PMRN
 PROCESSO SEI: 01510183.000164/2023-52 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS (VAZIO).

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN.

CONTRATADA: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.842.556/0001-74.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS (VAZIO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota Empenho: 2023NE000930 / Unidade gestora: 150001 / Unidade orçamentária: 15101 / Fonte de recurso: 0.500 / Programa de trabalho: 06.122.0100.2124.212401 / Natureza da despesa: 33.90.30.07 / Ação: 2124 Manutenção e Funcionamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINATURAS: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM (pela CONTRATANTE); Francisco José Coelho Peixoto (pela CONTRATADA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PMRN.

PROCESSO SEI: 01510185.000155/2023-41 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN.

CONTRATADA: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota Empenho: 2023NE000906 / Unidade gestora: 150001 / Unidade orçamentária: 15101 / Fonte de recurso: 0.500 / Programa de trabalho: 06.122.0100.2124.212401 / Natureza da despesa: 33.90.30.01 / Ação: 2124 Manutenção e Funcionamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do RN, podendo ser prorrogado de acordo com o que reza a Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata em vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINATURAS: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM (pela CONTRATANTE); FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX (pela CONTRATADA).

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

O processo abaixo, originário do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, foram dispensados de licitação, consoante Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO	INTERESSADO	VALOR (R\$)
03910050.001032/2023-11	Fundação Escola Nacional de Perícias	R\$ 2.900,00

Natal/RN, 16/08/2023

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral do ITEP/RN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 11/2020 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, AUX. ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN
 CONTRATADA: ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 01 de agosto de 2023, o contrato nº 11/2020, celebrado entre o Instituto Técnico de Perícia -ITEP/RN e a empresa Ética empreendimentos e serviços Terceirizados Eireli, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo (recepcionista, aux. administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do ITEP/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79 II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e CARLOS ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, pela contratada.

TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21. Natal, RN – 16/08/2023 Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral do ITEP/RN

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº: 08810071.001191/2022-11 - SEI

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DE ENTREGA, DE PAGAMENTO - EMISSÃO DE CARTA DE CRÉDITO E MUDANÇA DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 47/2023 PARA AQUISIÇÃO DE 03 VIATURAS ABT - AUTO BOMBA TANQUE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CELEBRADO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN E A ITURRI S.A.

Contratada: ITURRI S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 05.734.043/0001-14; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda, Quinta e Décima do Contrato Nº 47/2023 (21116743), quais sejam, respectivamente, Vigência; Pagamento; Entrega e Recebimento do Objeto. Modificações produzidas de acordo com o Ofício 41 (21338247) elaborado pelo CBMRN e Ofício Resposta (21370920) da Contratada com o intuito de acordar sobre a emissão das Cartas de Crédito; Vigência: A vigência do contrato terá início em 03 de agosto de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2024. Com eficácia após publicação na Imprensa Oficial (DOE-RN); Valor: O valor total estimado da despesa é de R\$ 6.597.000,00 seis milhões quinhentos e noventa e sete mil reais; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior – CEL. QOCBM – Comandante Geral/Contratante, José Ignacio Blasco Marin - Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Riclesio Fernando Oliveira Silva e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410021.000156/2022-06 | CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022.

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, em consonância com o Parecer Referencial

nº 08/2023, anexado aos autos, torna pública a prorrogação, por motivo de excepcionalidade, do Edital da Chamada Pública nº 011/2022. A referida chamada pública teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados aos educandos das unidades de ensino dos municípios circunscritos à 11ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em Assu/RN. A prorrogação se faz necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos educandos e terá validade estendida até a conclusão do processo da Chamada Pública nº 011/2023, em tramitação.

Natal/RN, em 16 de agosto de 2023.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410021.000157/2022-42

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, em consonância com o Parecer Referencial nº 08/2023, anexado aos autos, torna pública a prorrogação, por motivo de excepcionalidade, do Edital da Chamada Pública nº 012/2022. A referida chamada pública teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados aos educandos das unidades de ensino dos municípios circunscritos à 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em Mossoró/RN. A prorrogação se faz necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos educandos e terá validade estendida até a conclusão do processo da Chamada Pública nº 012/2023, em tramitação.

Natal/RN, em 16 de agosto de 2023

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410021.000118/2022-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022.

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, em consonância com o Parecer Referencial nº 08/2023, anexado aos autos, torna pública a prorrogação, por motivo de excepcionalidade, do Edital da Chamada Pública nº 014/2022. A referida chamada pública teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados aos educandos das unidades de ensino dos municípios circunscritos à 14ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em Umarizal/RN. A prorrogação se faz necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos educandos e terá validade estendida até a conclusão do processo da Chamada Pública nº 014/2023, em tramitação.

Natal/RN, em 16 de agosto de 2023.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CPL/SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023.

Processo Administrativo nº 00410004.002821/2023-87.

Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e a Empresa Móveis J B. Industria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de material permanente de mobiliário para equipar os 10 (dez) IERN's que serão implantados em 2024, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vigência: A partir da assinatura do contrato, até 31/12/2023. Dotação: os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 363 2001 3307; Subação: 330701 - Nova Escola Potiguar; Natureza da despesa: 449052.42 - Mobiliário em Geral; Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos. Valor Total: 825.673,80 (oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais). Fundamento Legal: Art 55 e ss., da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Zito Bezerra Filho.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.003518/2023-12 - 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THAIZE CRISTINNY DOS SANTOS TRINDADE CPF nº 068.132.254-30, ESCOLA ESTADUAL ZUZA JANUÁRIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/08/2023 a 03/08/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 762.078.544-20

CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001274/2023-76 - 14ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA DE AZEVEDO GUEDES CPF nº 041.632.524-60, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/07/2023 a 23/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 874.927.504-63

CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002346/2023-21- 2ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSENILDA EVANGELISTA MARTINS CPF nº 009.972.674-29, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/07/2023 a 13/07/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 064.465.594-10 - CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002400/2023-39- 2ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELISABETE MIGUEL ALVES CPF nº 061.548.264-35, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
FUNÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/07/2023 a 24/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 064.465.594-10

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002387/2023-18 - 2ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCICLEIDE MANDÚ DA SILVA CPF nº 053.156.314-60, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/07/2023 a 19/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 064.465.594-10

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000588/2023-22 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JUNIERIK RIBEIRO DO NASCIMENTO CPF nº 064.828.764-55, ESCOLA ESTADUAL PROFª ANISIO TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/07/2023 a 18/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 503.193.024-15

CPF nº 094.734.614-70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000540/2023-14 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NATHALIE NADJA MORAIS DA COSTA CPF nº 066.734.344-06, ESCOLA E. ARQ. ELIZABETH FÁTIMA ARAUJO GUILHERMINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 036.029.534-75 - CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001278/2023-54- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES CPF nº 082.157.084-63, ESCOLA ESTADUAL PROFª ANALIA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/07/2023 a 16/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 874.927.504-63

CPF nº 301.122.494-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000557/2023-71 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ERICA DA SILVA NOBRE CPF nº 046.925.894-26, ESCOLA ESTADUAL PROFª CRISAN SIMINEA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 31/07/2023 a 30/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 025.891.024-02

CPF nº 057.852.854-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000591/2023-46 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE SANTOS DA SILVA CAMPOS CPF nº 070.166.994-20, ESCOLA E. ARQ. ELIZABETH FÁTIMA ARAUJO GUILHERMINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/07/2023 a 23/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 503.193.024-15

CPF nº 094.734.614-70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000549/2023-25 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SUEILHA FERREIRA DE ANDRADE DE PAULA CPF nº 008.304.054-45, INSTITUTO PADRE MIGUELINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 012.062.854-60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000552/2023-49 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL CPF nº 566.087.724-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/07/2023 a 13/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 025.891.024-02 - CPF nº 026.978.064-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.003371/2023-52 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RADILMA OLIVEIRA DA SILVA CPF nº 020.990.154-30, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/07/2023 a 17/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 762.078.544-20

CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002322/2023-72 - 2ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ERNANI COCENTINO BARRETO CPF nº 030.296.784-23, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/07/2023 a 11/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 033.724.464-29

CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002129/2023-12 - 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSELMA FONSECA DE MENDONÇA CPF nº 088.404.354-17, ESCOLA ESTADUAL MOREIRA DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/07/2023 a 13/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 032.935.974-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000624/2023-58 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LIVIANA RODRIGUES DA SILVA CPF nº 099.740.224-52, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DULCE WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/07/2023 a 17/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 025.891.024-02

CPF nº 026.978.064-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002145/2023-13 - 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIA MARIA DA SILVA CPF nº 011.516.984-90, ESCOLA ESTADUAL DIRAN RAMOS DO AMARAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

FUNÇÃO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/07/2023 a 18/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 15.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 032.935.974-67 - CPF nº 967.965.374-91

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000547/2022-55 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EVELLYN CÂMARA GRILO, CPF nº 090.368.964-28, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JOÃO FAUSTINO FERREIRA NETO- COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:NUTRIÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/09/2023 até 13/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

12ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002180/2022-43 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AUGUSTO SAVIO GUIMARAES DO NASCIMENTO, CPF nº 074.291.194-25, ESCOLA ESTADUAL SANTA DELMIRA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/07/2023 até 19/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 597.877.244-49

6ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410035.002624/2022-10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JÚNIOR, CPF nº 057.525.134-48, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOUZA SILVA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/07/2023 até 20/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 359.278.281-91

6ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410035.002639/2022-88 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE LOPES DO NASCIMENTO NETTO, CPF nº 096.211.004-37, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:ENERGIA RENOVAVÉL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26/07/2023 até 25/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 359.278.281-91

6ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410035.002643/2022-46 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TIAGO SANTANA DE SOUZA, CPF nº 079.926.864-03, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA RODRIGUES GONÇALVES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/07/2023 até 19/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 359.278.281-91

10ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.002702/2022-56 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SELMA MARIA DE MEDEIROS, CPF nº 798.989.204-91, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORREIA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15/06/2023 até 14/06/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 762.078.544-20

CPF nº 021.205.394-99

5ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410147.000719/2022-31 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA, CPF nº 071.664.084-80, ESCOLA ESTADUAL ENÉAS CAVALCANTI - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/09/2023 até 13/09/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.330.664-87

CPF nº 792.360.224-72

2ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.001780/2022-11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOILMA PEREIRA CUNHA DA SILVA, CPF nº 042.119.294-10, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL HILTON GURGEL DE CASTRO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/07/2023 até 18/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 032.669.304-10

CPF nº 029.560.034-96

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000456/2022-10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA FREIRE DE JESUS MENDES, CPF nº 106.637.657-30, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFª. LIA CAMPOS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/08/2023 até 01/08/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 094.734.614-70

8ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.000898/2022-64 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NOELMA DE MELO SILVA BEZERRA, CPF nº 047.464.124-48, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RUFINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:PEDAGOGIA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/06/2023 até 05/06/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 043.123.354-35

CPF nº 422.659.914-49

8ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.000916/2022-16 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROBERTA GOMES OLIVEIRA COSTA, CPF nº 027.518.933-33, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RUFINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/06/2023 até 02/06/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 043.123.354-35

CPF nº 422.659.914-49

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.001813/2022-55 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIELE CRISTIANE DE VASCONCELOS SILVA, CPF nº 066.940.894-81, ESCOLA ESTADUAL MONSIEHOR AMÂNCIO RAMALHO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:ARTE

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01/08/2023 até 31/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 413.611.804-04

CPF nº 807.696.834-87

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.001905/2022-85 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIA HELENA MAURICIO BARRETO DE FONTES, CPF nº 028.420.274-69, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES DE MELO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/07/2023 até 24/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.001907/2022-74 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAXWELL IGOR DA SILVA MAFRA, CPF nº 092.268.414-62, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HERONDINA CALDAS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:LÍNGUA INGLES

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/07/2023 até 28/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.001744/2022-20 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 047.299.924-90, ESCOLA ESTADUAL DEMÉTRIO URBANO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/07/2023 até 18/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

2ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.001794/2022-27 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E HORTENCIA VIANA RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 912.316.714-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/07/2023 até 20/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 032.669.304-10

CPF nº 029.560.034-96

4ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.001908/2022-19 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NOELY SANNY MOURA DA COSTA, CPF nº 083.124.624-30, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HERONDINA CALDAS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/07/2023 até 21/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.08.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410037.000534/2023-55 aberto em 03/08/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e

ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS CPF 041.832.384-47, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 31/07/2023

Natal/RN, 16/08/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do Contrato nº 28/2023 celebrado com: B&B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, sediado na Rua Tobias Monteiro, 35 – Jardim Sulacap – CEP: 21741-270 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 07.789.673/0001-11 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para serem utilizados por este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN – Lote 2 – Material elétrico e eletrônico. O valor total é de R\$ R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária – Unidade Orçamentária 25203; Ação: 2474 – Manutenção e Funcionamento; Subação: 190801 – Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados – Detran Taxas Gerais; Natureza da despesa: 33.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico. Data da Assinatura: 16/08/2023 – Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/RN e Tania Maria Sacolito Braida – Representante Legal – B&B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI. Processo n 002910002.001123/2022-05.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo nº 02910008.001756/2023-36

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

Objeto: Participação das servidoras Viviane Santos de Lima Luz, Matrícula 216.841-3 e Wanessa Camille de Freitas Pedro, Matrícula 243.492-0, no 16º SEMINÁRIO NACIONAL “OUVIDORES & OUVIDORIAS” e no 6º SEMINÁRIO INTERNACIONAL “OUVIDORES, DEFENSORIAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN”, a serem realizados no período de 23 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Gramado/RS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT

O DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, CNPJ nº00.460.831/0001-46, se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o 16º SEMINÁRIO NACIONAL “OUVIDORES & OUVIDORIAS” e o 6º SEMINÁRIO INTERNACIONAL “OUVIDORES, DEFENSORIAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN”, visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional das servidoras;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inciso II, §1º, em consonância com Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a participação das servidoras acima elencadas nos Seminários, para o DETRAN – RN, no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais). O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.

Natal (RN), 26 de julho de 2023.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/RN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 02910105.000163/2023-54. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0759-70, no valor de R\$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos) relativo a dívida indenizatória, referente aos encargos de juros e multa, do FGTS em atraso do mês de ABRIL de 2023). Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor-Geral. Data: 20/07/2023.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 02910105.000164/2023-07.

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0759-70, no valor de 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) relativo a dívida indenizatória, referente aos encargos de juros e multa, do FGTS em atraso do mês de MAIO de 2023. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor-Geral. Data: 20/07/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2023-SEDEC/PAX

Processo: 01910003.001167/2023-62

Interessado: Associação do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo PAX/RN

Objeto: interação de esforços entre os convenientes com vistas a realização da identificação do ecossistema de CTI do RN, proposição de ações que permitam o maior desenvolvimento da CTI no estado e a implantação e operacionalização do Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo-PAX RN, com o fortalecimento da rede de ciência e tecnologia, incentivo à formalização de parcerias e realizar diagnóstico das condições atuais da Ciência e Tecnologia no Estado do RN e identificação de ações que permitam o maior desenvolvimento da CTI no Estado, de acordo com as ações do Plano de trabalho

Dotação orçamentária: Atividade 20132 19 571 4001 3269 326901 Apoio ao parque tecnológico. Fonte de recurso 0.7.59.000759 (Recursos vinculados a fundos). Elemento de despesa 33.50.41.02 Despesa com entidade de direito privado

Valor: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024

Assinaturas: Sílvio Torquato Fernandes (SEDEC) e Olavo Bueno de Oliveira Filho (PAX RN)

Republishado por incorreção

PROCESSO SEI Nº 01910029.000952/2023-18

INTERESSADO: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do RN – FCDL/RN

OBJETO: prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Fomento 2/2023 até 30 de setembro de 2023.

Sílvio Torquato Fernandes

Secretário Adjunto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 2023

Natal, 16 de agosto de 2023

PROCESSO SEI Nº: 01910007.002395/2023-10.

ASSUNTO: Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para contratação de Assinatura Anual do Jornal impresso TRIBUNA DO NORTE.

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa TRIBUNA DO NORTE por inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico da Ciência e Tecnologia e Inovação-SEDEC, com vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA. CNPJ: 08.272.908/0001-66.

VALOR: R\$ R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

ORDENADOR DE DESPESA: Sílvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202023

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 054, de 30/06/2023, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, regularmente cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT* na prestação dos serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação e refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores da POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e em seus anexos que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.

Natal/RN, 17 de agosto de 2023. Francisca Rosianne de Moura Xavier Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO ORÇAMENTARIO (TDCO)

PROCESSO Nº 02310020.001628/23-34 – SEMARH

ASSUNTO: Descentralização de crédito orçamentário TDCO

INTERESSADO: SEMARH/IGARN

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO ORÇAMENTARIO (TDCO)

PARTES: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH como órgão concedente e, Instituto de Gestão das águas do RN - IGARN como órgão favorecido.

OBJETIVO: objeto é a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor do Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN, visando atender despesas relativas à executar despesas com ações dos Termos de Compromisso no evento no XXV ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas. de 21 a 25 de agosto de 2023 no centro de convenções Natal RN.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura ate o dia 31 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: Paulo Lopes Varella Neto, Secretário/SEMARH e, Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor – Presidente.

Paulo Lopes Varella Neto, Secretário/SEMARH - Natal/RN, 15 de agosto de 2023

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01532 - SEI: 03210306.000125/2023-59 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA - OBJETO: Aquisição de módulos de controle do disjuntor tavrída, conforme Processo Licitatório nº 0080/2023. VALOR: R\$ 36.899,94 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000532/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Francisca Luana Silva Garcia - Assessora de Editais e Contratos em Substituição Legal

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.02995 – SEI: 03210142.000568/2021-06– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ONCASE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. OBJETO: Retificações da Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, readequação, devolução de valores e reajuste, para o contrato cujo objeto é a Contratação de solução de software da Plataforma Pentaho Enterprise Edition, incluindo licenças de software, atualização e manutenção de software, suporte técnico especializado on-site, suporte técnico remoto ao software e treinamentos. READEQUAÇÃO: A soma dos acréscimos resulta em R\$ 197.528,19 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). REAJUSTE: Resulta no valor do reajuste em R\$ 8.144,81 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000503/2023 VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC e Lei 10.192/2001.

Natal/RN, 08 de agosto de 2023.

Francisca Luana Silva Garcia - Assessora de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01554 - SEI: 03210334.000200/2022-63 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviço contínuo de manutenção sob demanda nos ramais prediais de esgoto e redes de esgotamento sanitário da Natal Sul, em Natal/RN, conforme Processo Licitatório nº 0045/2023. VALOR: R\$ 866.666,48 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000024/2023 e 000025/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

Francisca Luana Silva Garcia - Assessora de Editais e Contratos em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210123.000338/2022-48. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de substituição de trecho crítico da adutora do SPI Monsenhor Exedito (Boa Saúde-RN) sob a ponte da RN 120, atualmente em aço carbono soldado de DN 300 por FERRO FUNDIDO, DN 300, JGS, Classe k7 (NBR 7675:2005), bem como a substituição de toda a suportaçoão metálica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico (Ordem de Licitação nº 10613/2022 – GGA/DO).

Aviso de licitação

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 01 de novembro de 2023, às 14h (horário local) licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o RDC e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 17 de agosto de 2023. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Francisca Luana Silva Garcia - Assessora de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01537 - SEI: 03210117.000094/2023-63 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: 3M & E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Contratação de serviços de engenharia complementares da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Processo Licitatório nº 0070/2023. VALOR: R\$ 190.903,14 (cento e noventa mil, novecentos e três reais e quatorze centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000440/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

Francisca Luana Silva Garcia - Assessora de Editais e Contratos em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1030/2022 – Processo Nº 00610541.000036/2022-11.

Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato nº 1030/2022 por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de insumos e reagentes para hemoculturas com cessão de equipamentos em comodato de modo a atender as necessidades do Laboratório de Microbiologia desta Unidade Hospitalar.

FUNDAMENTO LEGAL: A modificação do presente instrumento é celebrada com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.937,50 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da Despesa - 33.90.39.50 (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial).

Valor: R\$ 32.342,08

Fonte: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 15/08/2023 a 14/08/2024. Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Gabriel Simão Ferreira, pela contratada. Natal, 16 de agosto de 2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.000595/2023-46

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 268.947,82 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa NATAL HOSPITAL CENTER S.A., CNPJ 02.109.397/0001-80, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
28407	R\$ 139.197,82	20779348
1310 (cessão de crédito)	R\$ 37.560,00	20779913
42 (cessão de crédito)	R\$ 51.240,00	20780319
11112 (cessão de crédito)	R\$ 40.950,00	20782540
	R\$ 268.947,82	

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública. Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Processo nº 00610160.000783/2023-14

OBJETO: Aquisição de Metadona 5mg (item 14) e Periciazina 4% - 40mg/mL - solução oral (item 24) mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 019/2023 referente ao Pregão Eletrônico n.º 24.129/2022, cujo órgão gerenciador é o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NATAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, com alteração pelo Decreto Estadual nº 27.814, de 27 de março de 2018, e Resolução nº 011/2016-TCE.
VALOR GLOBAL: R\$ 760,20 (Setecentos e sessenta reais e vinte centavos).
BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49
Suyame Furtado Ricarte -(Diretora Geral.
Natal, 16 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000356/2023-65

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO) TENA PANTS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços através da cotação eletrônica. Este se encontra disponível no portal <https://www.comprasnet.gov.br> divulgação eletrônica de compras, nº 25/2023, UASG: 925550.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 21/08/2023 (segunda-feira) às 16:00 horas.

OBS: Para visualizar o Termo de Referência clique no link ao lado: https://drive.google.com/file/d/1iWr7jw5kR-fjVkfDORwQz9pDolSun8Jg/view?usp=drive_link

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 19/2023

OBJETO: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Material e Esterilização (CME) com equipamentos em comodato

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote. A abertura e disputa se dará no dia 29/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 16 de agosto de 2023.

Ana Cleide Costa Fernandes

Pregoeira

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000269/2023-16

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços através da cotação eletrônica. Este se encontra disponível no portal <https://www.comprasnet.gov.br> divulgação eletrônica de compras, nº 26/2023, UASG: 925550.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 21/08/2023(segunda-feira) às 16:00.

OBS: Para visualizar o Termo de Referência clique no link ao lado: https://drive.google.com/file/d/1NYG-vX3nVN_TYcO5Mi0m5T0INY1RgiOV9/view?usp=sharing

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/23

PROCESSO SEI: 00610999.000346/2022-67

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 23/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº 33/23

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MERCANTIL CIDADE LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 33/23, de acordo com Despacho COADI ORÇAMENTO (ID: 21695597) e Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 21735366), processo SEI nº 00610999.000346/2022-67, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Valor: R\$ 677.017,12 (setecentos e setenta e sete mil, dezessete reais e doze centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Valor: R\$ 28.450,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Fonte de Recursos: 0.704.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Total: R\$ 805.467,52

Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/23

PROCESSO SEI: 00610999.000345/2022-12

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 23/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº 43/23

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 43/23, de acordo com Despacho COADI ORÇAMENTO (ID: 21694930), informação de adequação orçamentária (ID: 21739211), processo SEI nº 00610999.000345/2022-12, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 589.604,88 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 30.520,48 (trinta mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recursos: 0.704.000121 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Valor: R\$ 69.479,52 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 29.955,52 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Valor Total: R\$ 719.560,40 (setecentos e dezenove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/23 - PROCESSO SEI: 00610261.000493/2022-51

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de paletes em madeira, conforme descrição a seguir, visando a acomodação e o transporte de produtos estocados na Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT/NATAL e suas unidades internas

VALOR: R\$ 25.999,50 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.110201-Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência.

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem.

Valor: R\$ 25.999,50 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

FISCALIZAÇÃO: Os Servidores relacionados abaixo ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Nome: Clarissa de Araújo Cachina Bezerra, Matrícula: 205.539-2.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2023 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 15 de agosto de 2023

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Christopher Narciso da Paz pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 030/2020 – SESAP/VERA CRUZ/RN.

Convenientes: – Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o município de Vera Cruz/RN – Objeto: Readequar o quantitativo dos medicamentos e insumos solicitados no convênio 030/2020, cujo objetivo é apoio financeiro para manutenção das unidades de saúde do município, conforme especificações integrantes do plano de trabalho. - Fundamento Legal: O presente termo poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original no que não colidirem com o estabelecido no presente instrumento. – Dotação Orçamentária: 24131 10 303 2003 241101 - Parcerias entre Entes Públicos – Natureza de Despesa: 3.3.4.0.41.09 Contribuições à municípios decorrentes de convênios – Fonte: 0.1.00 Recursos Ordinários - Autorização: Processo nº 00610038.006144/2020-25 a partir de sua assinatura até 31/12/2023, validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Natal, 16 de agosto de 2023.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública

Marcos Antonio Cabral, Prefeito

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROCESSO: 00610079.002295/2021-17

Objeto: Este Termo de Referência (TdR) foi elaborado para, de maneira sucinta, indicar funções, especificar e fornecer critérios gerais de procedimentos a serem adotados e executados para a instrução do processo de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no MONITORAMENTO DO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO GERADO DAS ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ECTEs), instaladas nas unidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública. A abertura das propostas será no dia 30/08/2023, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 30/08/2023 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com número de identificação: 1014364 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP – e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 8h. às 14h. de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023. Altamir Justino Victor, Pregoeiro - CPL/SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610025.000488/2023-10

CONTRATO nº 10/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A TRAVELCONCEPT S.L.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa TRAVELCONCEPT S.L. para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de Id. 18767346.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 303001 - Campanhas de marketing turísticos;

Elemento de Despesa: 33.90.39.47 - Serviços de comunicação em geral;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato será realizada pela SUBGERÊNCIA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DA EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública ADVENES BETHISE CABRAL DA SILVA, Matrícula 220.485-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro. Natal/RN, 10 de julho de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

ROBERTA DUARTE FERNANDES

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA - CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

TRAVELCONCEPT S.L - DOTOR MARTIN SANZ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010043.000204/2022-34	07.161.258/0001-19 ACF CONSTRUÇÕES EMPRE- ENDIMENTOS LTDA	Pagamento da 5ª medição da Reforma e Ampliação do Pavilhão V do Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - Objeto da Tomada de Preços 053/2022, contrato nº 074/2022	285	09/08/2023	R\$ 218.737,31

Natal, 11 de Agosto de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010004.002269/2023-61	20.258.305/0001-05 DAVID LUIZ SANTOS DA SILVA JÚNIOR	Traslado de 04 (quatro) veículos Peugeot da cidade de Mogi das Cruzes/SP para Natal/RN que foram objeto de doação da SENAPPEN.	5687	01/08/2023	RS 14.500,00

Natal, 07/08/2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000696/2021-57	30.815.452/0001-92 ANKER DISTRIBUIDORA LTDA	Fornecimento de equipamentos e insumos para aparelhar espaços de saúde Nº 659 prisional. Contrato nº 044/2022		04/08/2023	RS 24.137,76

Natal, 14 de agosto de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010082.000845/2020-61	07.052.354/0001-29 SYNERGYE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	Serviço de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de sentenciados, em JULHO/2023 Contrato nº 009/2021	1395	04/08/2023	RS 732.604,19

Natal, 19 de Julho de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01010014.000819/2019-25	21.969.421/0001-03 APLAN ENGENHARIA EIRELI	Serviços, pagamento da 2ª Medição, obra de reforma e ampliação do módulo de segurança máxima da Penitenciária de Alcaçuz, período da medição de 07 de Junho a 31 de Julho de 2023 - Contrato nº 008/2023	129	04/08/2023	RS 128.505,54

Natal, 11 de agosto de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretaria de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2023 - SEAP- PROCESSO Nº 06010043.002343/2023-83

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA-EPP

DO OBJETO

O objeto trata-se da aquisição da licença do Software para Projetos Complementares Estruturais PACOTE EBERICK PROFESSIONAL GOV 2023. A aquisição da licença dará suporte ao Departamento de Engenharia para elaboração de projetos estruturais de edificações em concreto armado e protendido, concreto pré-moldado, alvenaria estrutural e estruturas mistas, visando atender às necessidades do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (vinte e quatro meses), contados a partir da sua assinatura, com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais).

DA FISCALIZAÇÃO

DESIGNAR o servidor EDMILSON NÓBREGA CHAVES, Mat. 222.520-4 como Gestor do Contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO – 244801 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. No Elemento de Despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 33.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES, na fonte 0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Local e Data: Natal/RN, 15 de Agosto de 2023.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e MARCELO LUIZ MAESTRO – Representante da Contratada.

Testemunhas: WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF: 050.960.084-01 e KAMILA CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA, CPF: 073.218.164-00

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000939/2022-38	06.049.630/0001-37 SANTO ANTONIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Fornecimento de mesas e cadeiras para assistencia educacional na unidade prisional. Contrato nº 034/2023	Nº 11835	21/07/2023	RS 5.100,10

Natal, 14 de agosto de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001002/2023-58	09.374.422/0003-63 Panificadora São Miguel	FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CONTRATO 040/2023	8654	09.08.2023	RS 4.000,00

Natal, 11 de Agosto de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretaria de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária





MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Silvío Dantas Filho. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15º Procuradora de Justiça - Jane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça; 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PGJ

Aos 14 de agosto de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Doutor Carlos Passos, 1.749, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-310, Fone: (84) 3211-9441 / 99969-3217, E-mail: totalmidiaeventos@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 10.298.485/0001-03, representado pela Sra. ADRIANA DE ATHAYDE VILELA CID, CPF/MF nº ***.524.214-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de locação de sonorização com as seguintes características: • Sistema de sonorização, com montagem, desmontagem e operação de sistema de som para uso em local fechado para ambiente com até 400 pessoas, contendo: mesa de som com no mínimo 10 (dez) canais, até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 08 (oito) caixas de som, também amplificadas. As caixas de som deverão ser montadas em tripês não inferiores a 1,60m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado. Obs: deverá estar incluso profissional responsável pela operacionalização durante todo o evento, atentos aos problemas de som, microfonia e sons de retorno e outros que possam se apresentar. os fios de instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes. montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com especificidades de cada solenidade. Tempo estimado de realização do evento: até 08 (oito) horas.	Diária de 10h (horas)	1	48	799,00	38.352,00
02	Locação de estrutura Backdrop com as seguintes características: • Montados em estrutura Box Truss Q20 e sapata compatível com estrutura.	m²	6	90	15,75	1.417,50
03	Locação de PAINEL DE LED com as seguintes características: • Alta resolução; • Tipo p3 (distância entre pixels de 3mm); • Tecnologia SMD; • Suspense em treliça topo Box Truss não aparente e com acabamento em malha preta.	m²	4	60	201,57	12.094,20
04	Locação de Microfone Goosneck de mesa com as seguintes características: • Haste articulável com no mínimo 42cm; • Chave liga desliga; • Microfone tipo condensador; • Espuma anti puff; • Conexão de saída tipo XLR; • Alimentação por pilha.	Diária	1	96	26,33	2.527,68
05	Locação de Microfone s/ fio UHF unidirecional com bateria ou pilhas com as seguintes características: • Sensibilidade RF -105dBm; • Impedância (body-pack) entrada 1MΩ; • Impedância receptor 50Ω (nível da antena); • Cápsula unidirecional tipo dinâmico; • Distância mínima operacional de 80m; • Certificado pela Anatel.	Diária	1	96	31,33	3.007,68
06	Locação de Smart Tv para de retorno de imagem com as seguintes características: • tamanho mínimo 42 polegadas; • Tecnologia de tela LED; • Resolução 1920 x 1080 pixels; • Proporção de tela 16:9; • Controle remoto; • Conexões mínimas HDMI e Wi-fi. Obs: Fornecimento dos materiais necessários para conexão à rede elétrica; fixação em parede ou com suporte próprio.	Diária	1	32	218,95	7.006,40
07	Locação de canhão LED 3w nas cores rgbw (54) com as seguintes características: • Tensão de alimentação bivolt; • tipo: PAR 54; • Iluminação RGBW; • Mínimo de 50 LEDs; • Potência por LED: mínimo de 3W; • Mínimo de 6 Canais DMX.	Diária	1	650	31,33	20.364,50
08	Locação de Totem piso com Smart TV, no mínimo de 55" para exposição de informação. (não interativo)	Diária	1	30	197,00	5.910,00
09	Locação de rádios comunicadores em boas condições de uso, carregados e com baterias extras, com fones de ouvido e microfone.	Diária	1	100	35,61	3.561,00
Valor Total do Grupo 01						94.240,96

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
ADRIANA DE ATHAYDE VILELA CID
Total Multimídia Locação e Eventos Ltda

Assinado eletronicamente em 15/08/2023 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4469041 do procedimento: 202304640000170202383

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dcf534469041.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-PGJ

Aos 14 de agosto de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: D. A. DANTAS MENDONÇA LTDA, com sede na Rua Cornélio Barbalho, 70, Sala 7, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-560, Fone: (84) 2142-3665/98740-6893, E-mail: d.a.comercio.servicos@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 30.729.998/0001-20, representado pelo Sr. JOSÉ GENIS MARANHÃO OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.479.204-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO 02

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Locação de puffes quadrados 1x1m, acolchoado e revestido em corino (ou similar) na cor branca e preta. Obs 1: Os puffes deverão apresentar condições adequadas, sem danos aparentes que comprometam a estética do local, em boas condições de conservação e devidamente limpos e higienizados. Obs2: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Obs3: Outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Diária	1	100	100,00	10.000,00
11	Locação cadeira acolchoada hoteleira, em estrutura metálica e tubo quadrado de aço carbono, com pintura eletrostática preta (ou similar), com altura de assento entre 45cm e 48cm, largura entre 40cm e 45cm, e revestimento do encosto e assento em tecido linho (ou similar). Obs 1: As cadeiras deverão apresentar condições adequadas, sem danos aparentes que comprometam a estética do local, em boas condições de conservação e devidamente limpos e higienizados. Obs2: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Obs3: Outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Diária	1	200	12,50	2.500,00
12	Locação de mesa para autoridades, medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca. Obs 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Obs2: Outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Diária	1	50	119,00	5.950,00
13	Locação de mesa de Canto com tampo de vidro, redonda ou quadrada. Obs 1: A mesa deverá apresentar condições adequadas, sem danos aparentes que comprometam a estética do local, em boas condições de conservação e devidamente limpos e higienizados.	Diária	1	100	59,00	5.900,00

14	Locação poltrona tipo concha em corino na cor branca e preto. Obs1 : A poltrona deverá apresentar condições adequadas, sem danos aparentes que comprometam a estética do local, em boas condições de conservação e devidamente limpos e higienizados. Obs2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Diária	1	150	113,00	16.950,00
Valor Total do Grupo 02						41.300,00

GRUPO 03

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Recepcionista - Profissional responsável por atividades de recepção em eventos, com experiência, com domínio das regras de etiqueta, o serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades - Diária de 10 h. Obs: A prestação dos serviços poderá ser executada em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, a ser definida no momento da contratação pela contratante.	Profissional/diária	1	100	200,00	20.000,00
16	Mestre de cerimônia - com desenvoltura e experiência para condução de atividades, capacidade de improvisação, traquejo político e bom conhecimento visual de autoridades. Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial. O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo contratante. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público. O profissional deverá apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta bem como trajes formais - Diária de 6 horas. Obs: A prestação dos serviços poderá ser executada em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, a ser definida no momento da contratação pela contratante.	Profissional/diária	1	10	445,00	4.450,00
17	Intérprete de Libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo, lembrando que esse item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos de mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento - Diária de 6 horas. Obs: A prestação dos serviços poderá ser executada em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, a ser definida no momento da contratação pela contratante.	Profissionais dupla/diária	1	60	445,00	26.700,00
18	Serviço de bombeiro civil de emergência credenciado no corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate, primeiros socorros e reanimação cardíaco-pulmonar (RCP), uniformizado, portando rádio comunicador e demais equipamentos e materiais necessários aos processos de salvamento, para atuar em eventos. Diária: 8 horas. Obs: A prestação dos serviços poderá ser executada em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, a ser definida no momento da contratação pela contratante.	Diária	1	10	250,00	2.500,00
Valor Total do Grupo 03						53.650,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificadas no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

JOSÉ GENIS MARANHÃO OLIVEIRA

D. A. Dantas Mendonça Ltda

Assinado eletronicamente em 15/08/2023 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4469042 do procedimento: 202304640000170202383

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº da0e34469042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PGJ

Aos 14 de agosto de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº 096.434.434-00, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, Fone: (84) 3082-3146/99414-8407/98811-6434, E-mail: mestresalape@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 10.501.873/0001-31, representado pelo Sr. AILTON GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 096.434.434-00, conforme quadro abaixo:

GRUPO 04

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Arranjo com flores nobres (lírios, gérberas, boca de leão, orquídeas lisianthus e copo de leite) estilo passadeira para o palco. Obs1: As cores serão definidas pela contratante. Obs2: Poderão ser aceitos outros tipos de flores, desde que autorizado pelo contratante.	metro	1	30	399,00	11.970,00

20	Arranjo flores tropicais: Alpinia, Crisântemo, Ave-do-paraíso, estrelícia, Bastões-do-imperador, Protea, gengibre-sorvetão, Antúrio, Helicônia, Tapeinóquilo. Obs1: As cores serão definidas pela contratante. Obs2: Poderão ser aceitos outros tipos de flores, desde que autorizado pelo contratante.	metro	1	30	246,00	7.380,00
21	Arranjo de folhagens: junco, folha de antúrio, palmeira leque, costela de adão, aspargo, hera, folhas de camélia, papíro, eucalipto prateado, dracena, costela de eva, chorão, pau d'água. Obs1: As cores serão definidas pela contratante. Obs2: poderão ser aceitos outros tipos de folhagens, desde que autorizado pelo contratante.	metro	1	30	129,00	3.870,00
Valor Total do Grupo 04						23.220,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificadas no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

AÍLTON GOMES DA SILVA

Mestre Sala Locação e Eventos Ltda

Assinado eletronicamente em 15/08/2023 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4469043 do procedimento: 202304640000170202383

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 763a24469043.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023-PGJ

Aos 14 de agosto de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº 096.434.434-00, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: E R DA SILVA DANTAS, com sede na Rua Açu, 567, Sala 2, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, Fone: (84) 98157-4933, E-mail: licitacao@inovapropaganda.com, inscrito no CNPJ nº 35.747.014/0001-58, representado pelo Sr. EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS, CPF/MF nº 096.434.434-00, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Serviço de cobertura fotográfica: O serviço deverá ser executado por equipe de profissionais capacitados e equipados para a realização de serviços de cobertura fotográfica da forma detalhada abaixo: O material fotográfico deverá ser entregue em arquivo digital, com no mínimo 300 (trezentas) fotografias devidamente tratadas, salvas em alta resolução e em arquivo digital. 01 (um) álbum fotográfico colorido diagramado e impresso com qualidade profissional, com fotografias selecionadas previamente pela contratante dentre aquelas produzidas e tratadas pela contratada, em formato foto livro panorâmico modelo "180° Flat", com as seguintes especificações: tamanho A5 Retrato (14,8cm x 21,0cm – formato fechado) para fotografias tamanho A5 (1 folha – retrato) e A4 (2 folhas – paisagem); abertura panorâmica 180°; entre 30 e 35 páginas em papel couchê, com gramatura equivalente a 600g/m²; miolo com laminação fosca; capa dura com acabamento em couro sintético preto texturizado, lombada quadrada, com a gravação em baixo-relevo do logotipos do MPRN, assim como do texto a definir em duas pautas na capa; estojo de madeira revestido internamente com veludo preto e externamente com o mesmo material da capa do foto livro, com a gravação em baixo-relevo do logotipo do MPRN, assim como do texto a definir em duas pautas. Em hipótese alguma o material poderá conter assinaturas e/ou marca d'água da contratada. Toda a diagramação deverá ser aprovada previamente pela contratante.	Unid.	1	3	2.200,00	6.600,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS

E R da Silva Dantas

Assinado eletronicamente em 15/08/2023 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4469044 do procedimento: 202304640000170202383

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 43a904469044.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0464.0000081/2023-61

OBJETO: Assinatura Biblioteca Digital ProView

FAVORECIDO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, com sede na Rua do Bosque, n. 820, Barra Funda, São Paulo-SP, CEP: 01136-000 CNPJ: 60.501.293/0001-12

VALOR: R\$ 55.317,86 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) referente à assinatura anual

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glauccio Pinto Garcia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 15/08/2023 às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4312241 do procedimento: 202304640000081202361

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6b5044312241.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

1. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e, cláusula décima quarta do acordo inicial, acolhendo Relatório proveniente da Diretoria Administrativa (Doc. nº 4284158), bem como, Despacho expedido pela Diretoria-Geral (Doc. nº 4381661), nos autos do Procedimento Administrativo nº 20.23.0475.0000038/2023-87 – E-MP, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, acrescido ao valor global do contrato a importância de R\$ 8.420,25 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), correspondentes ao acumulado do IPCA (IBGE), período de junho de 2022 a maio de 2023 no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), aplicáveis sobre o valor mensal da locação a partir de junho de 2023 (18 dias) até o término da vigência contratual. Desta feita, modifica-se o teor das cláusulas seguintes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 5.924,34 (cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 224,34 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). Destarte, o valor total do contrato que era R\$ 267.160,23 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos), passa a ser de R\$ 275.580,48 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo de R\$ 8.420,25 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), correspondente a locação dos veículos, resultante do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2022-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

Tabela 01 - Valores mensal com o reajuste 13/07/2023 a 28/07/2026.

Tipo de veículo	Quant.	Valor Unitário (Atual)	Valor Mensal (Atual)	Valor Unitário (Após reajuste)	Valor Mensal (Após reajuste)	Acrescimo Mensal
Locação de veículos tipo Sedan.	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00	R\$ 2.962,17	R\$ 5.924,34	R\$ 224,34
Total	02		R\$ 5.700,00		R\$ 5.924,34	R\$ 224,34

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho SIGEF nº 2023NE000616, Espécie: Global, emitida em 27/07/2023, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14101; PROGRAMA TRABALHO: 03 122 0100 2112 211201; FUNÇÃO: 03 – Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 2112 – Manutenção e Funcionamento; SUBAÇÃO: 211201 – Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.27 – Locação de Veículos.”

2. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato não expressamente modificadas pelo presente termo.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 15/08/2023 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4464837 do procedimento: 202304750000038202387

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c03834464837.

PORTARIA Nº 1005/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000195/2023-87 (e-MP), de 31/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
TIAGO BATISTA NUNES	ANALISTA DO MPE	200.232-9	4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

AVISO Nº 4412964 – 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 35ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000106/2018-71, instaurado para apurar suposto acúmulo ilícito dos cargos de Analista legislativo da ALRN com os cargos comissionados de Gerente de Recursos e Materiais da ALRN e Procurador-Geral do Município de Santo Antônio. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 15 de agosto de 2023.

JOÃO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE

Promotor de Justiça em designação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Aviso nº 4472440

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2296.0000009/2019-71, com o fim de apurar possível irregularidade na contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de treinamento e capacitação dos servidores da Secretaria de Tributação, em Extremoz/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 15 de Agosto de 2023

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotora de Justiça

AVISO nº 005/2023 – 4ª PmJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000005/2018-25, instaurado com o objeto definido por “Apurar a observância do procedimento de Chamada Pública para contratação de prestadores de serviços pela SESAD”.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2023.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN

Telefone(s): 999946435/999722657 E-mail: 04pmj.parnamirim@mprn.mp.br

PORTARIA nº 24/2023 - 4ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da saúde, Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial vinha averiguando, nos Inquéritos Civis nº 04.23.2147.0000172/2022-85, nº 04.23.2147.0000067/2023-07 e nº 04.23.2147.0000115/2022-72, bem como Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000105/2023-65, a falta de profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município, bem como a necessidade de nomeação dos candidatos já aprovados no concurso público vigente (Edital nº 001/2019), inclusive após o necessário incremento do número de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as providências adotadas pelo Município de Parnamirim para garantir a remessa de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, propondo a criação de novos cargos públicos para a Atenção Básica; em seguida, nomear e empossar 47 (quarenta e sete) candidatos aprovados em concurso, para o provimento dos novos cargos criados; remanejar dois enfermeiros e dois técnicos em enfermagem, atualmente irregularmente lotados nas equipes de Atenção Básica Prisional; imediatamente, nomear, convocar e empossar 42 (quarenta e dois) agentes comunitários de saúde (ACS); e realizar processo seletivo para a contratação temporária de técnicos em saúde bucal, o que conduziu ao ajuizamento da Ação Civil Pública de nº 0812903-53.2023.8.20.5124, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Parnamirim, em 10 de agosto de 2023, com o objetivo de compelir o ente Municipal a estruturar os recursos humanos de sua Atenção Básica.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de acompanhar a estruturação dos recursos humanos no âmbito da Atenção Básica à Saúde no Município de Parnamirim, o que conduziu ao ajuizamento da Ação Civil Pública de nº 0812903-53.2023.8.20.5124, determinando como diligências iniciais:

a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;

b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;

d) a juntada de cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

A Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

Parnamirim/RN, 14 de agosto de 2023.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

(IC nº 04.23.2082.0000161/2023-93) RECOMENDAÇÃO Nº 033/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei 8.069/90; CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal atuar quanto às atividades dos Conselhos Tutelares de Natal, nas questões relativas à estrutura e funcionamento; bem como na adoção, em nível Estadual e Municipal, de providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim; e, ainda, na fiscalização e promoção das atividades dos Conselhos Municipal de Natal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente, dentre outros, nas questões relativas à estrutura e funcionamento dos conselhos (art. 1º, XXI, alíneas “d”, “e” e “f”, da Resolução nº 012/2009-CPJ); CONSIDERANDO que tanto os equipamentos socioassistenciais quanto os Conselhos Tutelares e o Conselho de Direitos, no Município de Natal, são vinculados administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS), responsável por prover as condições de estrutura e funcionamento a esses órgãos; CONSIDERANDO que, nas visitas de 2023 realizadas pela equipe técnica das Promotorias da Infância e Juventude de Natal, foi predominantemente reportado que se trata de serviço instável, de baixa velocidade e/ou suspenso; CONSIDERANDO, ainda, que chegaram notícias de fato reportando a ausência de serviços de internet em algumas unidades vinculadas à Semtas (especialmente: Conselhos Tutelares Sul e Norte, sem acesso à internet por 2 meses); CONSIDERANDO que foi entregue à Semtas a parte 2 de um relatório sociojurídico elaborado pela Promotoria, referente às condições objetivas de trabalho, em que se pontuou como uma das prioridades de encaminhamentos: (i) providências para garantia de internet e telefonia de qualidade para os equipamentos e (ii) substituição dos contratos que apresentem instabilidade, suspensão de oferta e/ou baixa qualidade, bem como, se for o caso, estudo de viabilidade de implantação do projeto Rede Giga; CONSIDERANDO que a Semtas informava, por meio do Ofício nº 213/2023, de 04/08/2023, que abriu processo para a contratação de uma nova prestadora de serviço, que está em fase final de contratação, no intuito de melhorar a qualidade e velocidade da internet servida aos equipamentos da Semtas, a ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; CONSIDERANDO que a Semtas, em 03/08/2023, externou a dificuldade de implantação do Projeto Rede Giga e sinalizou que a contratação de nova empresa de internet contará com 40 (quarenta) links3; RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Natal, por meio da Semtas, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, garanta a contratação de empresa prestadora de serviços de internet para os equipamentos vinculados à Semtas. No prazo de 30 (trinta) dias, a Semtas deverá informar ao Ministério Público, por meio desta Promotoria, as providências em curso para atender a presente recomendação, encaminhando a devida documentação comprobatória. Caso contrário, deve apresentar as razões que impedem o cumprimento do que foi recomendado, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis. Encaminhe-se esta recomendação ao CAOP/PIJ, bem como providencie-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

Ref.: Procedimento Administrativo nº 31.23.2275.0000094/2022-06

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2023

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seu Promotor de Justiça titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei 8.625/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 59, caput da Resolução 012/2018 – CPJ/MPRN, expedir recomendações objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a educação como direito social fundamental, dispoendo ainda em seu artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece o princípio da prioridade absoluta, segundo o qual “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à (...) educação (...) e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 reconhece a educação como direito fundamental social de todos e dever do Estado, o qual tem a obrigatoriedade de garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais assistência à saúde (art. 208, VII);

CONSIDERANDO que o art. 54, VII, do ECA determina que: “É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), prevê, em seu artigo 70, que “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”;

CONSIDERANDO que a estrutura física dos prédios escolares necessitam ater-se às condições razoáveis de funcionamento, de modo a permitirem um ensino-aprendizagem de qualidade, cabendo ao órgão gestor tomar as medidas necessárias à manutenção e reforma dos prédios escolares;

CONSIDERANDO que ao Estado compete, organizar, manter, e desenvolver as instituições que o integram o seu respectivo Sistema de Ensino (art. 10, inciso I da LDB), bem como desenvolver políticas educacionais segundo as determinações normativas federais (art. 10, inciso III da LDB);

CONSIDERANDO que foi elaborado parecer técnico de vistoria predial, no qual podemos constatar diversas irregularidades estruturais, algumas, inclusive, que afetam a segurança dos usuários, conforme sintetizamos abaixo:

- Fissuras no forro de gesso do teto da cozinha (Ver Vista 5 do Levantamento Fotográfico);
 - Fissuras nas placas de gesso do teto da cozinha, com perigo de desmoraonamento, precisando ser retiradas e substituídas por novas placas de gesso ou por placas de pvc.
 - Corrosão na grade da cozinha (Ver Vista 6 do Levantamento Fotográfico);
 - Fissuras do piso das rampas de acessibilidade da entrada da escola (Ver Vistas 7 e 8 do Levantamento Fotográfico);
 - Caixas elétricas de passagem (caixas de piso) com acúmulo de águas pluviais (Ver Vista 9 do Levantamento Fotográfico);
 - Executar o isolamento dessas caixas, para evitar choques elétricos;
 - Corrosão nas ferragens em pilares da circulação externa das salas de aula (Ver Vista 10 do Levantamento Fotográfico);
 - Fazer a remoção das ferragens com corrosão, essas ferragens estão aparentes precisando ser substituídas;
 - Infiltração na laje do Hall de entrada da Escola (Ver Vista 11 do Levantamento Fotográfico);
 - Fissuras no muro lateral, onde se encontra o portão da segunda entrada da escola (Ver Vista 12 do Levantamento Fotográfico);
 - Executar costura com ferro na alvenaria no muro para reforçar a estrutura;
 - Vazamento nas Tubulações do Lavatório do Refeitório (Ver Vista 13 do Levantamento Fotográfico);
 - Vazamento na descarga do banheiro dos funcionários (Ver Vista 14 do Levantamento Fotográfico);
- CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;
- Resolve RECOMENDAR ao Prefeito de Parnamirim/RN e ao Secretário Municipal de Educação de Parnamirim/RN, como quem lhes venham eventualmente a suceder ou substituir nos seus cargos, para que ADOTEM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS para a reforma/manutenção da Escola Municipal Edmo Pinheiro Pinto, de modo a sanar as irregularidades estruturais apontadas no parecer técnico de vistoria predial que segue em anexo, devendo, para tanto:

1) Promover um levantamento das irregularidades estruturais e elaborar relatório final conclusivo, até o prazo de 60 (sessenta) dias, com o diagnóstico dos problemas e a proposta de sua resolução;

2) Apresentar, até o prazo de 90 (noventa) dias, um cronograma de execução das intervenções estruturais na referida escola, indicando a previsão de início e término dos serviços necessários à adequação predial, diante das irregularidades já referidas.

Esta Promotoria de Justiça REQUISITA a manifestação sobre o cumprimento da presente recomendação no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ADVERTE este órgão ministerial que, em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias para assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

COMUNIQUE-SE a expedição dessa Recomendação ao CAOP Cidadania por meio eletrônico, remetendo-se cópia;

ENCAMINHE-SE cópia desta Recomendação ao Portal da Transparência do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para publicação.

Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre

Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000

Telefone/Fax:(84)9 9972-5059 – 02pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO (Documento nº 4469002) - 2ªPmJMA

A Promotora de Justiça, em exercício na Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 31, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento abaixo indicado:

Inquérito Civil nº. 04.23.2281.0000200/2021-38 - Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 15 de dezembro de 2021, que teve como objeto a apuração de possível prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, e improbidade administrativa, envolvendo o Município Brejinho (Doc. e-MP nº 1561959).

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Monte Alegre/RN, 15 de agosto de 2023.

Leila Regina de Brito Andrade.

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA

Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo 31.23.2002.0000135/2023-81

Documento nº 4452535

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Florânia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III da CF/88, artigo 26, I da Lei n. 8.625/93, artigo 66 e artigo 68, I, ambos da Lei Complementar n. 141/96, resolve instaurar de ofício o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o n. 31.23.2002.0000135/2023-81, com fulcro no artigo 8º da Resolução n. 012/2018 - CPJ, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a existência e implementação de saneamento básico no âmbito do Município de Florânia;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n. 11.445/2007;

REPRESENTANTE: Promotoria de Justiça de Florânia;

REPRESENTADO: Município de Florânia;

DILIGÊNCIAS:

a) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP Meio Ambiente e publicação desta portaria no DOE/RN;

b) Inclua-se o marcador de Prioridade 3, nos termos do procedimento n. 14.23.2002.0000357/2021-08;

c) Oficie-se ao Município de Florânia, requisitando-lhe que, em até 10 (dez) dias úteis, encaminhe Política e Plano Municipais de Saneamento Básico;

d) Oficie-se à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), requisitando-lhe que, em até 15 (quinze) dias úteis:

- Preste informações sobre o saneamento básico do Município de Florânia, notadamente, esgoto sanitário, abastecimento de água potável e drenagem de águas pluviais; e

- Esclareça as providências que foram, estão sendo ou serão adotadas ao efetivo cumprimento das metas de universalização do novo marco de saneamento básico (Lei n. 14.026/2020), relativas ao Município de Florânia, encaminhando, na ocasião, aditivo contratual firmado com o referido ente;

e) Junte-se aos autos os Documentos n. 4052497 e 4028809 do Procedimento de Gestão Administrativa n. 20.23.2002.0000036/2023-31.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo 31.23.2002.0000137/2023-27

Documento nº 4452552

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Florânia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III da CF/88, artigo 26, I da Lei n. 8.625/93, artigo 66 e artigo 68, I, ambos da Lei Complementar n. 141/96, resolve instaurar de ofício o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o n. 31.23.2002.0000137/2023-27, com fulcro no artigo 8º da Resolução n. 012/2018 - CPJ, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a existência e implementação de saneamento básico no âmbito do Município de São Vicente;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n. 11.445/2007;

REPRESENTANTE: Promotoria de Justiça de Florânia;

REPRESENTADO: Município de São Vicente;

DILIGÊNCIAS:

a) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP Meio Ambiente e publicação desta portaria no DOE/RN;

b) Inclua-se o marcador de Prioridade 3, nos termos do procedimento n. 14.23.2002.0000357/2021-08;

c) Oficie-se ao Município de São Vicente, requisitando-lhe que, em até 15 (quinze) dias úteis:

- Encaminhe Política e Plano Municipais de Saneamento Básico;

- Esclareça as providências que a gestão adotou, está adotando ou adotará ao cumprimento das metas de universalização do novo marco de saneamento básico (Lei n. 14.026/2020), bem como pelo Decreto n. 11.598/2023, considerando ser até 31/12/2023 o prazo para comprovação da capacidade econômico-financeira e para inclusão das metas de universalização (vide artigos 10, caput, inciso II, e 16 do Decreto n. 11.598/2023);

d) Oficie-se à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), requisitando-lhe que, em até 15 (quinze) dias úteis:

- Preste informações sobre o saneamento básico do Município de Tenente Laurentino Cruz, notadamente, esgoto sanitário, abastecimento de água potável e drenagem de águas pluviais;

- Esclareça todas as medidas inerentes a comprovar a capacidade econômico-financeira de universalizar os serviços de água e esgoto nos prazos e metas fixados pelo novo marco de saneamento básico, relativas ao Município de São Vicente, considerando que tal comprovação deverá ser apresentada até 31/12/2023 perante a agência reguladora competente;

e) Junte-se aos autos os Documentos n. 4052497 e 4028809 do Procedimento de Gestão Administrativa n. 20.23.2002.0000036/2023-31.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo 31.23.2002.0000136/2023-54

Documento nº 4452546

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Florânia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III da CF/88, artigo 26, I da Lei n. 8.625/93, artigo 66 e artigo 68, I, ambos da Lei Complementar n. 141/96, resolve instaurar de ofício o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o n. 31.23.2002.0000136/2023-54, com fulcro no artigo 8º da Resolução n. 012/2018 - CPJ, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a existência e implementação de saneamento básico no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n. 11.445/2007;

REPRESENTANTE: Promotoria de Justiça de Florânia;

REPRESENTADO: Município de Tenente Laurentino Cruz;

DILIGÊNCIAS:

a) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP Meio Ambiente e publicação desta portaria no DOE/RN;

b) Inclua-se o marcador de Prioridade 3, nos termos do procedimento n. 14.23.2002.0000357/2021-08;

c) Oficie-se ao Município de Tenente Laurentino Cruz, requisitando-lhe que, em até 10 (dez) dias úteis, encaminhe Política e Plano Municipais de Saneamento Básico;

d) Oficie-se à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), requisitando-lhe que, em até 15 (quinze) dias úteis:

- Preste informações sobre o saneamento básico do Município de Tenente Laurentino Cruz, notadamente, esgoto sanitário, abastecimento de água potável e drenagem de águas pluviais; e

- Esclareça as providências que foram, estão sendo ou serão adotadas ao efetivo cumprimento das metas de universalização do novo marco de saneamento básico (Lei n. 14.026/2020), relativas ao Município de Tenente Laurentino Cruz, encaminhando, na ocasião, aditivo contratual firmado com o referido ente;

e) Junte-se aos autos os Documentos n. 4052497 e 4028809 do Procedimento de Gestão Administrativa n. 20.23.2002.0000036/2023-31.

Cumpra-se. Florânia/RN, 09 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 4476348 1ª PmJJC

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC – Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000018/2016-44, instaurado com o desiderato de apurar possíveis irregularidades em licitação para aquisição de painéis de pressão para doação no Município de Parazinho, em comemoração ao dia das mães, no valor de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

João Câmara-RN, 16 de agosto de 2023

Leonardo Dantas Nagashima

1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN - Telefone(s): 84 996961155 E-mail: 07pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2150.0000054/2023-56

RECOMENDAÇÃO 001/2023- 7ª PmJ Parnamirim (Documento ID nº 4450356 - e-MP)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Promotora abaixo subscrita, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 129, da Constituição Federal e no art. 27, IV, da Lei 8625/93 e, ainda, CONSIDERANDO o que prevê o art. 129, da CF, no sentido de que “São funções institucionais do Ministério Público: (...) zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 2º e 3º, da Lei 11.340/06, no sentido de que “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social” e “Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 9º, da Lei Maria da Penha, pelo qual “A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso”;

CONSIDERANDO que os parágrafos segundo e sexto do art. 19, da LMP estabelecem que: “As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados e “As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes”;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 22, da LMP: “Constata a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 ; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios; VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e; VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio” e que “As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público”;

CONSIDERANDO que, conforme estipula o art. 26, da Lei 11.340/06, “Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário: (...) II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas (...)”;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 40, da mencionada lei protetiva, preconiza que “As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados”; CONSIDERANDO que conforme pondera o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, Bel. Vinicius Secco Zoponi I, “o deferimento por si só das medidas protetivas de urgência pelo Poder Judiciário não atinge a proteção adequada aos interesses da mulher ofendida, porque esta ainda se encontrará inserida naquela relação doméstica ou familiar conflituosa que impulsionou o episódio concreto de violência e que lhe mantém em situação de vulnerabilidade. Logo, é imperativo conjugar-se a proteção erigida pela Lei Maria da Penha com outras frentes de intervenção do Direito, notadamente os meios autocompositivos, para ao menos se oportunizar à mulher ofendida a solução definitiva da questão de direito material que lhe antagoniza com seu agressor”;

CONSIDERANDO o que consta do BO 00093436/2023, pelo qual é noticiado que, em atendimento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vítima e agressor foram encaminhados para a mesma sala de atendimento, em que pese a existência de Medida Protetiva de Urgência deferida àquela em desfavor deste;

CONSIDERANDO a existência de notícias de que o mesmo procedimento já foi adotado pela Defensoria Pública em atendimentos referentes a questões de Direito de Família, no Município de Parnamirim; RECOMENDA à Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Parnamirim e ao Coordenador do Núcleo de Parnamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que adotem as providências necessárias para, nos atendimentos dispensados a mulheres vítimas de violência doméstica com medidas protetivas de urgência deferidas em seu favor, cumprir a determinação de distanciamento mínimo estipulado e/ou proibição de contato com os agressores, definidos nas respectivas decisões judiciais concessivas de MPU. Concedo o prazo de trinta dias para informações acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação. Proceda-se à entrega da presente aos destinatários, em mãos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Parnamirim, 09/08/2023.

Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba

Promotora de Justiça

1 In: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E MEDIAÇÃO: UMA NECESSÁRIA CORRELAÇÃO PARA O PLENO ACESSO À JUSTIÇA PELA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, um olhar do Ministério Público Brasileiro, p. 164.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

Telefone(s): (84) 99696-0350 E-mail: sec.civ2moss@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO 4477255

Ref.PA nº 33.23.2035.0000070/2023-46

A 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis: nº 33.23.2035.0000070/2023-46, cujo o objeto é “Possível situação de risco da pessoa idosa D. B. da M.”

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo interpor recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 16 de Agosto de 2023.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista, Ceará-Mirim/RN
Telefone: (84) 99994-0523 - E-mail: 03pmj.cearamirim@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000063/2023-25.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe ser “o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;
CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a regra constitucional inscrita no artigo 37, inciso XVI, veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se tão somente os seguintes casos, desde que presente a compatibilidade de horários: a) dois cargos de professores; b) um cargo de professor com outro de técnico ou científico; e, c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional aplica-se às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO que essa norma constitucional de proibição de cumulação de vencimentos no setor público estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
CONSIDERANDO que no bojo do procedimento em epígrafe restou constatado que FÁBIO GOMES DA SILVA, Mat. 124.497-3/2, CPF nº 025.616.12406 é servidor efetivo dos quadros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, ocupando, respectivamente, o cargo efetivo de Auxiliar de Infraestrutura e Professor, incidindo, portanto, na hipótese de acumulação ilícita de cargos públicos, prática vedada pela Constituição Federal de 1988, uma vez que o cargo de Auxiliar de infraestrutura não tem natureza técnica ou científica.
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, atendendo ao princípio da isonomia, conferir tratamento igualitário aos administrados que se encontram em situação similar;
CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos constitui dever da Administração Pública e a adoção das medidas saneadoras acarreta redução de gastos com servidores que comprometem a legalidade, a moralidade e a eficiência do serviço público;
RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O SERVIDOR FÁBIO GOMES DA SILVA, MATRÍCULA nº 124.497- 3/2, CPF nº 025.616.124-06, seja notificado para no prazo de quinze (15) dias, fazer opção por um dos cargos que ocupa, uma vez que o cargo efetivo de auxiliar de infraestrutura não é técnico, não podendo haver cumulação com o cargo de professor, remetendo a esta Promotoria de Justiça, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima consignado, a comprovação da regularização de sua situação funcional, notadamente cópia da portaria de exoneração do cargo preterido.
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público Estadual informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive mediante o ajuizamento da ação pertinente. Encaminhe-se a presente Recomendação ao destinatário, a ser entregue de forma pessoal.
Encaminhe-se também cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2023.
Adriana Lira da Luz Mello, Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista, Ceará-Mirim/RN
Telefone: (84) 99994-0523 - E-mail: 03pmj.cearamirim@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000063/2023-25.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe ser “o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;
CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a regra constitucional inscrita no artigo 37, inciso XVI, veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se tão somente os seguintes casos, desde que presente a compatibilidade de horários: a) dois cargos de professores; b) um cargo de professor com outro de técnico ou científico; e, c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional aplica-se às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
CONSIDERANDO que essa norma constitucional de proibição de cumulação de vencimentos no setor público estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
CONSIDERANDO que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados-membros e municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a acumulação indevida de cargos públicos e descumprimento de carga horária podem caracterizar a prática de ato de improbidade administrativa, caso comprovado enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário, nos termos da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que no bojo do procedimento em epígrafe restou constatado que AGENOR FLORÊNCIO COSTA NETO, Mat. 132.221, Diretor da 5ª DIREC, é servidor efetivo dos quadros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, o qual possui dois vínculos de magistério e recebe, portanto, duas remunerações para ocupar o mesmo cargo de Diretor da 5ª DIREC, incidindo, portanto, na hipótese de descumprimento de carga horária.
CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos e descumprimento de carga horária, constitui dever da Administração Pública e a adoção das medidas saneadoras acarreta redução de gastos com servidores que comprometem a legalidade, a moralidade e a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que em análise a ficha funcional do servidor AGENOR FLORENCIO COSTA NETO, juntada no ID 4277186, verificou-se que consta a informação de que o segundo vínculo do servidor é na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana em Pureza, mas conforme o próprio servidor informou em audiência ministerial, não exerce qualquer atividade na referida escola. RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE SUSPENDA, DE IMEDIATO, O PAGAMENTO DO SEGUNDO VÍNCULO A AGENOR FLORÊNCIO COSTA NETO, Matrícula 132.221, Diretor da 5ª Direc, tendo em vista que o referido servidor está recebendo duas remunerações para exercer apenas o cargo de diretor da DIREC, o qual tem carga horária de quarenta horas e não tem compatibilidade com outro cargo.
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público Estadual informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive mediante o ajuizamento da ação pertinente. Encaminhe-se a presente Recomendação ao destinatário, a ser entregue de forma pessoal.
Encaminhe-se também cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça
Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2023.
Adriana Lira da Luz Mello
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível (IC 04.23.2007.0000239/2022-85), homologado por meio de sentença nos autos do processo 0800446-77.2023.8.20.5127, por parte do acordante HURIEL MARINHO DE ARAÚJO;
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no inciso I e IV do dispositivo normativo acima referido.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Junte-se termo de acordo, decisão do CSMP que aprovou o acordo e decisão homologatória proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca.
b) Notifique-se HURIEL MARINHO DE ARAÚJO (pessoalmente e por meio de seu advogado) para que cumpra o cumprimento da cláusula segunda do acordo, letras “a” e “b”, no prazo de vinte dias (encaminhe-se em anexo cópias do termo de acordo e da sentença);
c) Publique-se;
d) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao respectivo CAOP.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

Documento nº 4467034 do procedimento: 342320070000142202357
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c27ca4467034.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 14/08/2023 às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Notícia de Fato nº 02.23.2157.0000069/2023-31
Aviso de arquivamento
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2157.0000069/2023-31, registrado com o objetivo de “Apurar denúncia de irregularidade no fornecimento de medicamento no Posto Golandim II”.
São Gonçalo do Amarante, 16 de agosto de 2023.
Gilcilene da Costa de Sousa
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 58pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, verificando a necessidade de acompanhamento de políticas públicas e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental; CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa o oferecimento de uma estrutura física adequada, na qual as atividades acadêmicas possam ser desenvolvidas de forma regular e segura; CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2018-2023 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem como um dos seus objetivos promover o acesso da população potiguar a um sistema educacional de qualidade e inclusivo (objetivo nº 13);

CONSIDERANDO que tramitou junto a esta 58ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2346.0000111/2018-46, cujo objeto consistia no acompanhamento da necessidade de reparos nas instalações físicas do Campus de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO que no âmbito do referido procedimento foi colacionado Termo de Aceitação Provisória referente à conclusão da reforma das instalações físicas e dos serviços de acessibilidade do Campus da UERN em Natal, o que motivou o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que no bojo do procedimento em comento informou-se acerca da necessidade de implantação de telhamento e calhas impermeabilizadas no Campus da UERN em Natal, tudo visando o adequado funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais, fato que desbordava do objeto do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2346.0000111/2018-46 e que motivou na determinação de autuação de procedimento autônomo para acompanhamento da problemática;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018- CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2119.0000212/2023-30, com a finalidade de “Acompanhamento dos serviços de implantação de telhamento e calhas impermeabilizadas para a adequação da drenagem de águas pluviais do Campus de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)”, determinando as seguintes diligências: 1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

2) proceda-se à juntada dos documentos nº 2751355, nº 2936866, nº 3551980 e nº 3894866 do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2346.0000111/2018-46;

3) solicite-se à reitoria da UERN que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe as providências adotadas para implantação de telhamento e calhas impermeabilizadas destinadas ao adequado funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais no Campus de Natal da aludida Instituição de Ensino, encaminhando-lhe cópia do documento nº 2936866 do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2346.0000111/2018-46.

Com o transcurso do prazo acima assinalado, com ou sem resposta, retornem conclusos.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 4431477 do procedimento: 312321190000212202330

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c6c504431477.

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 07/08/2023 às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC 30.23.2070.0000200/2023-39.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 8º, inciso I da Resolução nº 012/2018- CPJ,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso I, que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO que foi firmado acordo entre esta 9ª Promotoria de Justiça e o Expansivo Colégio e Curso (Sociedade Educacional Construindo Saberes LTDA.), nos autos do Inquérito Civil de nº 04.23.2341.0000092/2019-16, cujo arquivamento foi conhecido e homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, por meio do qual a instituição se comprometeu a promover as adequações arquitetônicas na edificação onde está instalada, de modo a se tornar acessível, no prazo de 12 (doze) meses, a partir do mês de assinatura do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento extrajudicial com o fim de acompanhar o cumprimento do supracitado acordo, o qual prevê que, em caso de inadimplemento da obrigação pela instituição de ensino, será aplicada multa na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de descumprimento;

RESOLVE instaurar, de ofício, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar o cumprimento do título executivo extrajudicial firmado entre o Ministério Público Estadual e a pessoa jurídica de direito privado Expansivo Colégio e Curso (Sociedade Educacional Construindo Saberes LTDA), no âmbito do Inquérito Civil de nº 04.23.2341.0000092/2019-16, objetivando a promoção da acessibilidade na edificação onde opera a instituição de ensino, localizada na Rua Hélio Alves Rocha, nº 2016, Planalto, CEP 59073-070, Natal/RN. Assim, determino:

a) O lançamento, no sistema E-MP, do prazo para conclusão deste Procedimento Administrativo, que é de um ano, a contar da presente data;

b) A publicação desta Portaria de Instauração no Diário Oficial, em atenção ao princípio da publicidade, encartado no art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ;

c) A comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça - CAOP respectivo, remetendo-lhe cópia da presente Portaria; e

d) O sobrestamento do feito até o dia 25 de outubro de 2023, a fim de aguardar o decurso do prazo de 12 (doze) meses avençado entre as Partes para o cumprimento do objeto do acordo extrajudicial em referência, contados a partir do mês de assinatura do seu Termo de Acordo. Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Rebecca Monte Nunes Bezerra, 9ª Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 4478200 – 1ª PmJ de Goianinha.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 04.23.2298.0000002/2019-92 (Objeto: “Garantir a segurança dos consumidores que se hospedam em hotéis, pousadas e resorts, localizados no município de Tibau do Sul/RN, que oferecem quartos construídos em containers.” Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Goianinha/RN, 16 de agosto de 2023.

Daniel Fernandes de Melo Lima

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS/RN

Av. 27 de Março, 120, Centro - Touros-RN (84) 99972-5676

Notícia de Fato nº 02.23.2161.0000055/2023-58

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da

Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 6º, que a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado e da pertinência da investigação;

CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes;

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, adotando as providências necessárias.

OBJETO: Apurar a segurança das embarcações que fazem passeios aos Parrachos de Rio do Fogo;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988, Lei nº 7.347/85;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP correspondente, por meio eletrônico (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

b) Reitere-se o ofício encaminhado a Prefeitura de Rio do Fogo/RN, fazendo a entrega de maneira pessoal e com as advertências legais;

c) Requisite-se à Capitania dos Portos no Rio Grande do Norte que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, com fiscalização nas embarcações que fazem passeios turísticos aos parrachos de Rio do Fogo/RN, a fim de aferir a segurança das embarcações, a presença de kits de primeiros socorros, a regularidade dos marinheiros, dentre outros requisitos necessários para a navegação segura das embarcações;

d) Por fim, determino que remeta-se cópia desta Portaria para publicação, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018 – CPJ;

Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé).

Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho

Promotor de Justiça

Documento nº 4478590 do procedimento: 042321610000166202334

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a35454478590.

Assinado eletronicamente por FLAVIO SERGIO DE SOUZA PONTES FILHO, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 16/08/2023 às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - APODI

Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Cep 59700-000, Apodi/RN

Telefone(s): (84) 99972-4337 E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

AVISO Nº 4473893

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC 30.23.2376.0000040/2019-72, que tem por finalidade o acompanhamento do TAC firmado no ICP 06.2017.00000105-4, com o objetivo de averiguar possíveis danos ambientais decorrentes de atividades de panificadoras em ITAÚ/RN. Nos termos do artigo 13 da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, no prazo de 10 dias, apresentar razões escritas ao Conselho Superior do Ministério Público.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2023.

Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz

Promotora de Justiça

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR

Inquérito Civil 04.23.2090.0000066/2022-19 - 29ª PmJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO 4465224

A 29ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2090.0000066/2022-19, instaurado com o fim de apurar possível irregularidade praticada pela CAERN consistente no desabastecimento de água no bairro de Felipe Camarão sem fornecer informações sobre quando o serviço será restabelecido.

Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023

SÉRGIO LUIZ DE SENA

29º Promotor de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor de Natal

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000041/2023-84, instaurada com o fim de averiguar suposta negativa por parte da Prefeitura de Martins em recpear as ruas de Martins.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos.

Martins/RN, 11 de agosto de 2023.

Paulo Carvalho Ribeiro, Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2178.0000012/2023-57, instaurado com vistas a averiguar supostas irregularidades na contratação de motoristas pelo Município de Martins.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Martins/RN, 14 de agosto de 2023.

Paulo Carvalho Ribeiro, Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARCELINO VIEIRA

PORTARIA Nº 4462788

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE a Notícia de Fato 02.23.2177.000014/2023-52 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a falta de abastecimento de água pela CAERN e ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE AÇUDE, nas comunidades Jogo, Caibro, Poço de Açude e Cipó, Zona Rural do município de Tenente Ananias/RN
FUNDAMENTO LEGAL: CF/88 e Lei nº 8.429/92.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: CAERN e ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE AÇUDE

REPRESENTANTE: Ministério Público

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I Expedição de ofício a Associação do Poço de Açude para que se manifeste acerca da defesa apresentada pela CAERN (doc. 920057), no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que esta informou estar apta a voltar a abastecer as comunidades;

II Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP - Respectivo, conforme dispõe o art. 24 da Res. 012/2018 – CPJ/RN;

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 14/08/2023 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria da Comarca de Macau

Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000025/2016-23

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000025/2016-23, instaurado com o escopo de apurar a regularidade em suposto contrato de aluguel firmado pela Câmara Municipal de Guararém/RN, referente a um prédio a margem da BR 406, no distrito de Baixa do Meio, em Guararém/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Macau/RN, 15 de agosto de 2023.

Mac Lennon Lira dos Santos Leite.

Promotor de Justiça

Aviso

A 47ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 04.23.2344.0000063/2018-85, instaurado com o seguinte objeto: Objeto: Acompanhar a relação de parceria entre a UFRN (Departamento de Infectologia do Curso de Medicina) e o Hospital Giselda Trigueiro."

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 16 de agosto de 2023.

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque

47ª Promotora de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1008/2023-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder Gratificação Especial aos servidores relacionados no quadro abaixo, exercendo suas funções neste Órgão, em consonância com os critérios estatuidos na Lei Complementar Estadual nº 713, de 15/06/2022, DOE de 16/06/2022, revogando a concessão de gratificação 7 à servidora JOCÉLIA VARELA PINHEIRO, a partir de 01/08/2023, e a gratificação 9 à servidora EDVANIA PATRICIA BARRETO SAMPAIO, a partir de 07/08/2023, ambas constantes da Portaria nº 13/2023-PGJ/RN, de 09/01/2023, publicada no DOE de 12/01/2023; a concessão de gratificação 10 à servidora SUELY MENDES DE ARAÚJO PEREIRA, a partir de 01/08/2023, constante da Portaria nº 426/2023, de 11/04/2023, publicada no DOE de 14/04/2023 e a concessão de gratificação 9 à servidora ANA CHRISTINA COSTA DE MELO, pelo período de 26/06 a 05/07/2023, constante da Portaria nº 882/2023, de 17/07/2023, publicada no DOE de 19/07/2023;

Tabela anexa à Portaria nº 1008/2023-PGJ/RN

NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE	TIPO	SIMB.	PERÍODO
THIAGO BASTOS QUEIROZ	CEDIDO AO MPE	200.309-0	GERÊNCIA DE INFRA. REDES E SEGURANÇA	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE-7	07/08 a 16/08/2023
ELISÂNGELA REGINALDO FERREIRA BEZERRA	TÉCNICA DO MPE	199.870-6	SECRETARIA SAÚDE 47.48.62 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	14/08 a 23/08/2023
WILSON PEREIRA DA SILVA NETO	CEDIDO AO MPE	204.410-2	GAECO DO OESTE	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	12/07 a 21/07/2023
RAFAELLA COUTO PEREIRA	TÉCNICA DO MPE	200.056-3	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - NÍSIA FLORESTA	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	31/07 a 09/08/2023
MAURO AZEVEDO INÁCIO	TÉCNICO DO MPE	202.477-2	SECRETARIA CONSUMIDOR 24.29.59 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	20/07 a 01/08/2023
CYNARA DUARTE NOBREGA DE PAIVA	TÉCNICA DO MPE	199.583-9	SECRETARIA CONSUMIDOR 24.29.59 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	10/04 a 19/04/2023
LUCIANA IZABEL CARNEIRO SILVA	TÉCNICA DO MPE	202.473-0	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ AREIA BRANCA	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	01/08 a 10/08/2023
EDSON DE ANDRADE BESERRA	TÉCNICO DO MPE	199.514-6	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3,4 - PMJ MACAÍBA	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	14/08 a 23/08/2023
ISRAEL FURTADO DE SOUSA	CEDIDO AO MPE	204.362-9	GAECO DO OESTE	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	07/08 a 05/09/2023
ANA CLÁUDIA VICENTE DA FONSECA MEDEIROS	CEDIDA AO MPE	202.735-6	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ NOVA CRUZ	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	07/08 a 16/08/2023

SÍLVIA CARINA PEREIRA MARQUES DANTAS	TÉCNICA DO MPE	199.847-1	SECRETARIA PATRIMÔNIO PÚBLICO 22.35.44.46, 60- PMJ NATAL	MUDANÇA DE TITULARIDADE	GAE 9	07/08 a 31/12/2023
KARLLA KATHYANE GALDINO DE SOUZA	TÉCNICA DO MPE	171.188-1	SECRETARIA MEIO AMBIENTE 28.45 e 71ª-PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 9	18/08 e 21/08 a 25/08/2023
TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES	TÉCNICA DO MPE	202.463-2	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - CATE	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 10	17/07 a 26/07/2023
FRANKLIN TACON ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DO MPE	170.987-9	SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 10	14/08 a 25/08/2023
GUSTAVO SÁVIO GOMES DO AMARAL	CEDIDO AO MPE	202.031-9	SETOR DE ANÁLISE - GAECO	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 10	18/07 a 29/07/2023
FELIPE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DO MPE	199.364-0	SETOR DE ANÁLISE - GAECO	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 10	01/08 a 10/08/2023
ISABEL NOBRE PINHEIRO	CEDIDO AO MPE	203.804-8	GAECO	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 10	07/08 a 05/09/2023
JOCÉLIA VARELA PINHEIRO	TÉCNICA DO MPE	167.910-4	CAOP SAÚDE	NOVO PEDIDO	GAE 10	01/08 a 31/12/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1009/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos Chamados de nos 70327195, 70327196, ambos de 10/08/2023; e 70327496, 70327499, ambos de 15/08/2023,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante os afastamentos dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
OSAEGLAYSON PIRES BARROS	199.562-6	Técnico do MPE/CAOP Inclusão	RAISSA SENA DE LUCENA, matrícula nº 202.314-8, Assessora Jurídica Ministerial, 7ª Procuradoria de Justiça	14 a 23/08/2023
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	199.429-8	Técnico do MPE/Secretaria Administrativa - PmJ de Pedro Velho	KALINA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, matrícula nº 200.003-2, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Assu	14 a 25/08/2023
GABRIELA MARINHO RAMOS	200.131-4	Técnica do MPE/Secretaria Administrativa Extrajudicial - 1ª, 6ª e 10ª PmJs de Parnamirim	IASMINI TAMARA BURITI TRINDADE, matrícula nº 204.449-8, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	15 a 19/08/2023
CRISTOPH XAVIER MACIEL	167.922-8	Técnico do MPE/Setor de Gestão de Contratos	JOSÉ EMANOEL CAVALCANTE CABRAL, matrícula nº 169.602-5, Chefe do Setor de Gestão de Contratos, Setor de Gestão de Contratos	15 a 24/08/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1010/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula nº 199.887-0, Promotor de Justiça Substituto, atualmente exercendo as funções do cargo de Promotor-Assessor, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos nos jogos do ABC/RN e CRB; e América/RN e Aparecidense, a serem realizados, respectivamente, nos dias 19 (17h, Frasqueirão) e 21 de agosto de 2023 (20h, Arena das Dunas), sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1011/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0482.0000115/2023-37,

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 280/2004, de 19/10/2004, DOE de 20/10/2004, à servidora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, mencionada no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ELEVAÇÃO DE ADICIONAL	VIGÊNCIA
GISLAINE ALVES MARINHO DE LIMA	199.983-4	Técnica do MPE	De 11% para 12%	10/08/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1012/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa no 20.23.0483.0000017/2023-49, de 07/06/2023,

RESOLVE remover, a pedido, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Relotado (a) para	Vigência
ROSEANE LÚCIA CÂMARA DA COSTA OLIVEIRA	200.208-6	Técnica do MPE	Secretaria Administrativa 1ª, 2ª, 3ª, 4ª PmJs de Ceará-Mirim	Secretaria da Defesa Infância e Juventude 5ª, 21ª, 65ª e 81ª PmJs de Natal	14/08/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1013/2023-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e da Resolução nº 025/2023-PGJ/RN, de 15/02/2023, DOE de 18/02/2023,

RESOLVE designar o Bel. EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, matrícula nº 200.395-3, Promotor de Justiça Substituto, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, de 3ª entrância, para atuar em conjunto com a Bela. FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, matrícula nº 199.321-6, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assu, de igual entrância, na Notícia de Fato nº 02.23.2041.0000128/2023-81, que tramita nesta Promotoria de Justiça, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de agosto de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público - RN

A V I S O nº 093/2023 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e parágrafo único, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2377.0000033/2015-21	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Grossos
2	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000043/2015-66	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000136/2016-78	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual

4	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000025/2016-23	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Guamaré
5	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000033/2018-61	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Município de Monte das Gameleiras
6	Inquérito Civil nº 04.23.2542.0000022/2018-32	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual
7	Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000005/2018-25	4ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; Município de Parnamirim e outro
8	Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000063/2018-85	47ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e outros
9	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000002/2019-92	1ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e "Hotel Bakano"
10	Inquérito Civil nº 04.23.2291.0000031/2019-92	PmJ de Paraúna	Ministério Público Estadual; e Município de Baraúna
11	Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000003/2020-80	5ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e FASLUGO – FACULDADE SÃO LUIZ GONZAGA EIRELI
12	Inquérito Civil nº 04.23.2293.0000014/2020-56	1ª PmJ de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e Município de Baía Formosa
13	Inquérito Civil nº 04.23.2281.0000200/2021-38	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual
14	Inquérito Civil nº 04.23.2002.0000365/2021-59	PmJ de Florânia	Ministério Público Estadual; e Município de Florânia
15	Inquérito Civil nº 04.23.2616.0000064/2022-40	1ª PmJ de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e Município de Baía Formosa
16	Procedimento Preparatório nº 03.23.2176.0000154/2022-56	PmJ de Luís Gomes	Ministério Público Estadual; e Município de José da Penha
17	Inquérito Civil nº 04.23.2179.0000012/2023-42	PmJ de Patu	Ministério Público Estadual
18	Inquérito Civil nº 04.23.2131.0000029/2023-12	70ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Secretaria Estadual da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte e outros

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito) e José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Portaria nº 366/2023 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 8º c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e o artigo 97 c/c o artigo 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, a se realizar no dia 22 de agosto de 2023, às 14h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 1.872/2023. Assunto: Proposta de regulamentação acerca da aplicação subsidiária das normas federais relativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria nº 1.167/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 48/2023-SDPGE, de 04 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.481, de 05 de agosto de 2023 que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação nas atividades itinerantes do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis - NUDEV, nos meses de agosto a dezembro de 2023, bem como da certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 114/2023;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 18/2023 - NUDEV remetido pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV, em substituição legal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem nos atendimentos itinerantes com a Van de Direitos (Pop Móvel), no dia 16 de agosto de 2023, a partir das 8 horas, na praça Augusto Leite, no Centro de Natal, sob a Coordenação do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV:

JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5;
CAMILA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5; e
JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, matrícula 214.579-0.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.171/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO convite da Coordenação do curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, a ministrar Aula Magna sobre o tema “Existe desigualdade de gênero nas carreiras jurídicas?”, em alusão às celebrações do “Agosto Lilás”, no auditório do NEPSA I, CCSA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 18 de agosto de 2023, em Natal/RN, às 10h00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria n. 1172/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE GOIANINHA

01º	BIANCA SUDÉRIO TEJO
-----	---------------------

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
01º	JULLYANA CARLA ASSUNÇÃO DA SILVA
54º	SUELY CRISTINA DA SILVA(*)
02º	LURÁ AZEVEDO DE OLIVEIRA
03º	FELIPE AUGUSTO SOUZA MORAIS

*Convocação em obediência ao art. 1º, § 8º, do Edital de nº 032/2023 – SDPGE/RN

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

01º	MARIA EMÍLIA PEREIRA
-----	----------------------

NÚCLEO DE TOUROS

01º	LAYRA DE MOURA COSTA
-----	----------------------

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.173/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 21 de agosto de 2023 a 09 de setembro do ano em curso, a 13ª Defensoria Criminal do Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.174/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.394/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 21 de agosto de 2023 a 09 de setembro do ano em curso, a 9ª Defensoria Criminal do Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2022-185442/TEC/LO-0330

JOÃO PAULO DA SILVA LOPES, CNPJ 096.289.704-37, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, A Licença de Operação 2022-185442/TEC/LO-0330, com prazo de validade até 30/11/2028, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Bairro São Benedito, Município de Pau dos Ferros/RN. JOÃO PAULO DA SILVA LOPES Nome do Representante Legal

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Oliveira e Oliveira LTDA, CNPJ: 07.777.441/0001-43, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação _ RLO, para a atividade de Sistema de Limpeza de Fossas e Sumidouros, destinação e tratamento dos efluentes doméstico, localizada na Rodovia BR-226, loteamento Guarapes nº 72, no município de Macaíba/ RN, bem como aluguel de banheiros químicos.

Cristianne Bezerra de Oliveira
Diretora

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

M&M CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.800.257/0001-33, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença Simplificada - LS, para Extrativismo Mineral de saibro e cascalho, em uma área de 27,63 hectares e um volume extraído de 1.500 m³/mês, nas coordenadas geográficas de referência (V-01) -4° 59' 12,540"-37° 4' 31,836", Datum SIRGAS 2000, localizada na Comunidade Casqueira, Zona Rural, Areia Branca/RN. A área está inserida junto ao processo ANM nº 848.213/2023 que compreende 27,63 hectares.

Cliverson Ferreira de Araujo
Sócio

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Posto Nizomar LTDA, CNPJ: 04.518.785/0001-40, torna público que recebeu do Idema, a Licença de Operação com prazo de validade até 04/08/29, em favor do empreendimento posto de revenda de combustíveis líquidos, localizado na Rua Miguel Erasmo, S/N, Centro, município de Grossos/RN, CEP: 59.675-000.

Francisco Nizomar da Silva
Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Prévia - LP, para Posto de combustíveis líquidos, localizado na Rua da Liberdade, nº 432, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF: 230.101.264-68

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Prévia - LP, para Posto de combustíveis líquidos, localizado na BR 304, s/n, Zona Rural, Santa Maria/RN.

FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF: 230.101.264-68

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A Raros Agroindústria de Produtos Aromáticos S/A, CNPJ: 48.606.891/0001-50, torna público que está requerendo ao instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a licença de alteração (LA) para a fabricação de perfumes, localizada no vale do pitimbu, s/n, centro industrial avançado - CIA, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Arnaldo Neto Gaspar
Rep. Legal.

Prefeituras e Câmaras Municipais

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 08.085.318/0001-24, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia – LP, com prazo de validade até 04/08/2025, em favor do empreendimento Reforma e Ampliação da Maternidade Marola Caldas, localizada em Rua 23 de Dezembro – Centro – Ipanguaçu – RN, CEP: 59.508.000. Remo da Fonseca Silveira - Prefeito Municipal de Ipanguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, compreendendo montagens, desmontagens e remendos nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Assú/RN. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a ADJUDICAÇÃO, pela Pregoeira, do objeto licitado, à empresa R P DOS SANTOS SERVICOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 29.844.379/0001-06, no valor total de R\$ 669.686,29 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 669.686,29 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. Assú/RN, 10 de agosto de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.314/2022/IDOC**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que será retomada a licitação, a qual tem como objeto, a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN, após a resposta aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS requisitados pela empresa GP MOBILIA-RIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA, anexo ao portal da transparência do município. A sessão será realizada no dia 05 de setembro de 2023, às 09horas0min. O Edital, com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção “Portal de Transparência”, no endereço eletrônico: https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transparencia.jsp. Informações através do Parnamirim Digital, endereço eletrônico: <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>. Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2023. Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros

Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção de letreiro de ornamentação constando o nome da cidade de Rafael Fernandes na sede deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações das 08 hs às 12 hs, no endereço supracitado. E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Alessandro Pereira da Silva - Presidente da Comissão. R. Fernandes-RN, 16/08/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 008/2023**

INEXIGIBILIDADE 01/2023. O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o chamamento público, o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, no prazo de 15 de agosto de 2023 até o dia 30 de agosto de 2023 e que no dia 31 de agosto de 2023 as 10:00h na sala de licitações realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição pelo e mail licita@touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação. Touros/RN, em 15 de agosto de 2023.

Enock Mauricio Gomes Neto - Presidente CPL

**COMISSÃO DE
DIREITOS HUMANOS
DA OAB/RN LANÇA
CAMPANHA
ANTIRRACISTA**



RIO GRANDE DO NORTE

Comissão de
Direito Humanos